



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
- DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN

P O R T A R I A

IPL n.º. 2020.0095208

SANTIAGO GABRIEL HOUNIE, Delegado de Polícia Federal, no uso de suas atribuições previstas no art. 144, § 1º, I e IV, da Constituição Federal, no art. 4º e seguintes do Código de Processo Penal e na Lei n.º 12.830/2013;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 7/2020/GAB/MADS/PRR-5ª REGIÃO, protocolado no SEI sob o n.º 08420.006449/2020-02 (em 19/09/2020);

RESOLVE

Instaurar Inquérito Policial para apurar possível ocorrência dos delitos previstos no art. 1º, I, do Decreto Lei 201/1967, e nos arts. 89 e 90 da Lei 8.666/1993, além de outras que porventura forem constatadas no curso da investigação, em decorrência dos fatos abaixo.

RESUMO DO(S) FATO(S) INVESTIGADO(S):

Trata-se da Notícia de Fato n.º 1.05.000.000259/2020-71, visando apurar os fatos imputados a Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito de Currais Novos/RN, por supostas irregularidades na aquisição de insumos e contratação de profissionais voltados ao combate à pandemia do COVID-19, realizadas com recursos federais destinados a esta finalidade, por meio dos seguintes processos: Processo 2011/2020/Dispensa de Licitação n.º 427/2020; Processo 2005/2020/Dispensa de licitação 438/2020; Processo 1.851/2020/Dispensa de Licitação n.º 410/2020; Processo n.º 1901/2020/Dispensa de Licitação n.º 413/2020; Processo n.º 2799/2020/Dispensa de licitação N.º 589/2020; Processo n.º 2796/2020/Dispensa de Licitação 587/2020; Processo n.º 1943/2020/Dispensa de licitação 429/2020; Processo n.º 1745/2020; Inexigibilidade de licitação n.º 277/2020; Processo 2404/2020; Inexigibilidade de licitação n.º 279/2020; Processo 2409/2020; Inexigibilidade de licitação n.º 276/2020; Processo 2406/2020; Inexigibilidade de Licitação 278/2020.

Valor a apurar: R\$ 237.931,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais)

Diante disso, determino que sejam adotadas as seguintes providências:

1. Expeça-se ofício à Receita Federal requisitando cópia das notas fiscais eletrônicas emitidas em favor das e recebidas pelas empresas sob suspeita no período de 01/01/2020 a 30/09/2020, devendo a resposta encaminhar também planilha excel contendo os seguintes dados disponíveis nos registros das NF-es: CNPJ CONTRIB, RAZAO SOCIAL, IE CONTRIBU, N.º NOTA, CHAVE NFE, CANCELADA, DATA EMISSÃO, DATA ENTRADA/SAIDA, TERCEIROS/PROPRIA, VALOR ITEM, VALOR NOTA,

DESCRIÇÃO DA MERCADORIA, CLIENTE/FORNECEDOR, NOME CLIENTE/FORNECEDOR, VALOR DESCONTO, QUANTIDADE, UNIDADE, OBSERVAÇÃO.

2. Expeça-se ofício ao DENASUS solicitando que, em pesquisa na base de dados disponíveis, sejam indicados os vínculos de trabalho e respectivas cargas horárias dos profissionais de saúde abaixo, devendo a resposta também indicar eventual incompatibilidade para a cumulação:
 - a) Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46;
 - b) João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18;
 - c) Marcos Antônio Medeiros de Oliveira, CPF 031.450.144-47;
 - d) Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva, CPF: 087.355.514-70.
3. Expeça-se ordem de missão policial a fim de que sejam obtidas informações a respeito das empresas contratadas, notadamente os registros de irregularidades na execução de despesas com recursos do Covid no Rio Grande do Norte.

CUMPRA-SE.

Natal/RN, 8 de outubro de 2020.

Documento eletrônico assinado em 08/10/2020, às 14h19, por SANTIAGO GABRIEL HOUNIE, Delegado de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador: afe7a02f65079c6e854089cdec34fdf31905ad12

INCLUSO-SR
PROCESSO Nº
08420.00649/2020-02
18/09/2020



Ministério Público Federal
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO

Ofício n.º 7/2020/GAB/MADS/PRR-5ª REGIÃO

Recife, 15 de setembro de 2020.

Assunto: Notícia de Fato nº 1.05.000.000259/2020-71

EPOL: 2020.0095208

À ILMA. SENHORA

LARISSA CARLOS FREITAS PERDIGÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Rua Dr. Lauro Pinto, 155 – Lagoa Nova

CEP 59064-250 – Natal/RN

Senhora Superintendente,

Sirvo-me do presente para, como fulcro no artigo 7º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisitar a Vossa Senhoria a abertura de Inquérito Policial visando apurar os fatos narrados na Notícia de Fato em epígrafe.

Na referida Notícia de Fato, atribui-se ao Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito de Currais Novos/RN, a prática de conduta tipificada, em tese, nos artigos 89 e 90 da Lei nº 8.666/93, mais precisamente supostas irregularidades na aquisição de insumos e contratação de profissionais voltados ao combate à pandemia do COVID-19, realizadas com recursos federais destinados a esta finalidade.

A íntegra da Notícia de Fato pode ser acessada por meio do atalho <<https://mpfdribe.mpf.mp.br/ssf/s/readFile/share/244212/7466297076049002589/publicLink/NF%201.05.000.000259.2020-71.pdf>> ou <<https://bit.ly/3iyZgPn>>.

Desde já, para os fins da investigação a ser realizada, requisito as seguintes diligências (sem prejuízos de outras que a autoridade policial achar pertinentes):

a) ouvir o gestor Odon Oliveira de Souza Júnior acerca dos fatos a ele atribuídos;

b) diligenciar junto à administração do município de Currais Novos/RN para colher os documentos necessários à comprovação dos fatos aqui relatados.

Solicito que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, seja informado o número que o inquérito policial recebeu.

Evidentemente, caso já haja inquérito instaurado para apurar os fatos aqui relatados, deve ser desconsiderada a presente requisição, procedendo-se à juntada do material ora encaminhado a esse anterior inquérito. Nesse caso, é necessário apenas informar a este representante do MPF o número do inquérito em andamento.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente

Marcelo Alves Dias de Souza
Procurador Regional da República

MADS/CB
Ofício 7.2020 - Instauração de IPL - Diligências - Currais Novos-RN.odt



Data de Autuação: 10/09/2020

Notícia de Fato - NF

1.05.000.000259/2020-71

Volume I

Resumo:

Trata-se de Notícia de Fato instaurada a partir do recebimento do Ofício nº 584/2020/ MPF/PRM-CAICÓ, encaminhando representações acerca de suposto cometimento de crime por parte do atual prefeito de Currais Novos-RN, o Sr. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, com referência ao Procedimento Administrativo nº 1.28.200.000158/2020-49, consistentes em irregularidades na aquisição de insumos e contratação de profissionais para o combate à pandemia do COVID-19 com recursos federais.

Partes:

REPRESENTADO - ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR e outros

Distribuição:

PRR5ª REGIÃO - 10/09/2020 (Cota do Procurador) - PRR5-12º Ofício-MARCELO

Grupo temático principal:

2ª Câmara - Criminal

Tema:

3604 - Crimes de Responsabilidade (Crimes Previstos na Legislação Extravagante/DIREITO PENAL)

Observação:

Município(s):

CURRAIS NOVOS - RN

Movimentado para:

10/09/2020 - PRR5ª REGIÃO/GABPRR12-MADS - MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA



Ofício nº 584 /2020 – MPF/PRM-CAICÓ

Caicó, 3 de setembro de 2020

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador-Chefe do Ministério Público Federal na 5ª Região
Procuradoria da República da 5ª Região

Ref.: Procedimento de Acompanhamento nº 1.28.200.000158/2020-49
(favor fazer referência a este número na resposta)

Senhor Procurador-Chefe,

Cumprimentando-o cordialmente, com fundamento no artigo 2º, § 2º, da Resolução CNMP nº 174/2017, encaminho em anexo cópia de representações para apurar eventual cometimento de crime por parte do atual prefeito de Currais Novos/RN, o Sr. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.

Atenciosamente,

RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA
Procuradora da República

PRM-CCO-RN-00004253/2020

DESPACHO

1. Trata-se de uma série de representações¹ em que o vereador do município de Currais Novos/RN, o Sr. Carlos Magno Correia Gomes, narra supostas irregularidades na aquisição de insumos e contratação de profissionais voltados ao combate à pandemia do COVID-19, realizadas com recursos federais destinados a esta finalidade.

2. Conforme tabela abaixo, compilando as 09 (nove) representações enviadas, as irregularidades narradas se dão, em sua maioria, na realização da pesquisa mercadológica prévia, falta de certidões de regularidade fiscal, com tratamento diverso a depender da empresa, e aquisições por preços superiores ao valor de mercado, considerando o valor ofertado pela mesma empresa para municípios vizinhos, o que indica suposto superfaturamento e direcionamento de contratações, com indícios de montagem do procedimento licitatório.

3. Ademais, são narradas ainda irregularidades na contratação de profissionais de saúde, na forma de prestadores de serviço, mediante inexigibilidade de licitação, em que não restam comprovados os requisitos da modalidade, como a natureza singular do serviço e a especialização do prestador, bem como com burla ao limite constitucional da cumulação de cargos públicos.

4. Por fim, ainda são mencionadas supostas irregularidades formais, como falta de datação, numeração ou assinatura em determinados atos dos procedimentos, que, por si sós, não indicam possível ato ímprobo ou crime, mas que devem ser considerados no contexto dos demais indícios.

1 PRM-CCO-RN-00004253/2020; PRM-CCO-RN-00004254/2020; PRM-CCO-RN-00004255/2020; PRM-CCO-RN-00004256/2020; PRM-CCO-RN-00004304/2020; PRM-CCO-RN-00004305/2020; PRM-CCO-RN-00004306/2020; PRM-CCO-RN-00004307/2020; PRM-CCO-RN-00004308/2020

5. Assim, vejamos o resumo das representações:

Representação	Procedimento licitatório	Objeto da compra	Empresa contratada	Irregularidades apontadas
PRM-CCO-RN-00004253/2020	Processo 2011/2020 / Dispensa de Licitação nº 427/2020	Máscaras respiratórias anatômicas filtrantes	G'LOREN IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA. CNPJ: 09.121.471/0001-22	1 – Pesquisa mercadológica feita na internet, sem observar as mesmas especificações do produto a ser adquirido; 2 – Ausência de regularidade fiscal da empresa contratada, ao tempo em que em outro processo uma empresa foi desclassificada por esta razão; 3 – Entrega e pagamento dos produtos em desacordo com o projeto básico, que previa entrega em remessa única.
PRM-CCO-RN-00004254/2020	Processo 2005/2020/ Dispensa de licitação 438/2020	Máscaras N95 e Luvas Cirúrgicas	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84	1 – Material entregue em desacordo com o projeto básico, que previa entrega em remessa única; 2 – Alteração na dotação orçamentária; 3 – A empresa vencedora forneceu o mesmo item a preço inferior para o município de Angicos/RN; 4 – Pesquisa mercadológica anterior (31.03.20) ao memorando de abertura da licitação (28.04.20), o que poderia indicar a montagem do procedimento.
PRM-CCO-RN-00004255/2020	Processo 1.851/2020/ Dispensa de Licitação nº 410/2020	Cestas básicas	Atacadão Vicunha LTDA CNPJ: 35.298.801/0001-60	1 – Não constam datas nas pesquisas mercadológicas; 2 – A empresa inicialmente vencedora não possuía todas as certidões negativas, sendo

				<p>desclassificada, embora em outro procedimento a mesma empresa foi contratada, mesmo sem a certidão;</p> <p>3 – A empresa convocada após a desclassificação da primeira pertence à família do secretário de administração (gestor do contrato)</p>
PRM-CCO-RN-00004256/2020	Processo nº 1901/2020 / Dispensa de Licitação nº 413/2020	Materiais de higienização	Comercial Venâncio LTDA. CNPJ: 10.700.961/0002-43	<p>1 – Pesquisa mercadológica apenas em sites e sem data da consulta;</p> <p>2 – Ausência de regularidade fiscal da empresa contratada, ao tempo em que em outro processo a mesma empresa foi desclassificada por esta razão;</p> <p>3 – Divergência na indicação da fonte de recursos;</p> <p>4 – Relatório e certificado de auditoria não foram assinados pelo responsável;</p>
PRM-CCO-RN-00004304/2020	Processo nº 2799/2020 / Dispensa de licitação Nº 589/2020	Luvas de procedimento	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO CNPJ: 07.055.280/0001-84	<p>1 – A empresa vencedora ofereceu o mesmo item a preço inferior aos municípios de Acari e Monte Alegre/RN (para Currais Novos, a caixa de luva com 50 pares custou R\$ 39,00, enquanto que para Acari custou o mesmo preço com 100 pares);</p> <p>2 – Folhas do processo não foram numeradas</p>
PRM-CCO-RN-00004305/2020	Processo nº 2796/2020 / Dispensa de Licitação 587/2020	Luvas de Procedimento PP	RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73	<p>1 – O município adquiriu cada caixa com 50 pares por R\$ 43,00, sendo outra aquisição do município foi por R\$ 39,00. Ademais, o município de Acari/RN, adquiriu o mesmo item por R\$ 39,00, sendo cada caixa com 100 luvas;</p> <p>2 – Havia uma proposta válida em valor inferior</p>

				ao da aquisição (R\$ 41,21); 3 – A pesquisa de preços realizada na internet não tem a data de consulta
PRM-CCO-RN-00004306/2020	Processo nº 1943/2020 / Dispensa de licitação 429/2020	Máscaras de TNT	JOSENI MARIA DE MEDEIROS – EPP CNPJ: 13.977.134/0001-09	1 – Pesquisas mercadológicas sem data e assinatura e pesquisas realizadas na internet, inclusive para aquisição de produtos diferentes do licitado
PRM-CCO-RN-00004307/2020 OBS.: O representante juntou cópia do processo 2796/2020 (dispensa 587/2020)	Processo nº 1745/2020		RDF – Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73	1 – Cotações de preços realizadas em data posterior à licitação, indicando a montagem do procedimento. Foram usadas cotações do site Compras governamentais onde constam atas que só iniciaram a vigência após a conclusão do procedimento. 2 – Pesquisa de preço sem data de realização; 3 – A empresa não apresentou certidões municipais; 4 – Não há controle do destino dos materiais
PRM-CCO-RN-00004308/2020	a) Inexigibilidade de licitação nº 277/2020; b) Processo 2404/2020; Inexigibilidade de licitação nº 279/2020; c) Processo 2409/2020; Inexigibilidade de licitação nº 276/2020; d) Processo	Contratação de profissionais de saúde, na condição de prestadores de serviço de médico plantonista	a) Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46; b) João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18; c) Marcos Antônio Medeiros de Oliveira, CPF 031.450.144-47; d) Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva,	1 – Foram contratados profissionais que já possuíam vínculo com o município; 2 – Alguns profissionais possuem até 3 vínculos com o município;

	2406/2020; Inexigibilidade de Licitação 278/2020		CPF: 087.355.514-70	
--	--	--	---------------------	--

6. Pelos fatos narrados, e considerando a natureza federal das verbas enviadas ao município de Currais Novos para combate a pandemia do COVID-19, é evidente a atribuição do MPF para atuar no feito.

7. Todavia, já tramita nesta PRM o Procedimento Administrativo nº 1.28.200.000158/2020-49, que visa justamente acompanhar a aplicação dos recursos destinados pela União para ações de enfrentamento à pandemia em diversos municípios do Seridó, entre eles Currais Novos, com base na Recomendação 11/2020, expedido nos autos do Procedimento Administrativo nº 1.28.200.000042/2020-18.

8. No âmbito do referido procedimento, o município de Currais Novos/RN já foi instado a promover a escorreita aplicação das verbas federais já repassadas e a serem repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde para o custeio de medidas locais de enfrentamento à pandemia da COVID-19 (Ação Orçamentária 21CO), devendo abster-se de aplicar tais valores, ainda que parcialmente, em despesas estranhas a tal cenário de emergência em saúde pública, bem como zelar pela fiel obediência à legislação aplicável, com destaque para a Lei nº 13.979, de 6.2.2020.

9. Ademais, já foi solicitada que todas as despesas realizadas fossem comprovadas perante o MPF, que avaliará sua aplicação e, caso sejam consideradas indevidas, aviará as cabíveis medidas judiciais de responsabilização civil e criminal em desfavor de quem der causa a eventuais malfeitos, cuja reprovabilidade acentua-se drasticamente por se tratar de verbas que, se bem aplicadas, poderão arrefecer a pandemia e, por conseguinte, salvaguardar vidas humanas.

10. Ou seja, o objeto do PA preexistente é coincidente com a representação em análise e já está em curso para acompanhar medidas que podem solucionar a problemática ora discutida.

11. No entanto, parte das condutas narradas podem representar indícios de cometimento dos crimes dos artigos 89 e 90 da Lei 8.666/93 por parte do atual prefeito de Currais Novos/RN, o Sr. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, que detém prerrogativa de foro (art. 29, X, da CRFB), suficiente para atrair a competência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Súmula nº 702 do STF) para processar e

julgar eventual ação penal, incumbindo, por consequência, à Procuradoria Regional da República da 5ª Região atuar no feito (art. 68 da Lei Complementar nº 75/1993).

12. Por oportuno, calha registrar que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça, por via de construção jurisprudencial, consolidaram o entendimento de que as pessoas detentoras de foro especial situado na competência criminal originária dos Tribunais de Justiça, quando acusados da prática de crime da competência da Justiça Federal, devem ser processados e julgados pelo Tribunal Regional Federal com jurisdição no lugar do delito. Nesse sentido, vejamos:

“HABEAS CORPUS. COMPETÊNCIA PARA JULGAMENTO DE PREFEITO MUNICIPAL POR CRIMES PRATICADOS CONTRA A UNIÃO. 1. Os Tribunais de Justiça são competentes para processar e julgar prefeitos municipais por crimes comuns (Constituição, artigo 29, X), assim entendidos também aqueles relativos à malversação de verbas recebidas da União sem condição. Precedente. 2. Os Tribunais Regionais Federais são competentes para processar e julgar prefeitos municipais por infrações praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União (Constituição, artigo 109, IV), assim entendidas também aquelas relativas à malversação de verbas recebidas da União sob condição e sujeitas a prestação de contas e ao controle do Tribunal de Contas da União. Precedentes. 3. Habeas corpus conhecido e deferido para anular as decisões do Superior Tribunal de Justiça que julgaram o Conflito de Competência e, em consequência, os atos decisórios praticados pelo Tribunal de Justiça e determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região para que, fixada a sua competência, proceda como entender de direito.” (HC 78728, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Segunda Turma, julgado em 23/02/1999, DJ 16-04-1999 PP-00008 EMENTA VOL-01946-05 PP-00901)

“CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. COMPETÊNCIA. CF, ART. 109, VI, LEI Nº 7.492/86. HABEAS CORPUS. DEPUTADO ESTADUAL. - A Constituição de 1988, ao definir o rol de matérias da competência da Justiça Federal, incluiu os crimes praticados contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira, nos casos determinados por lei. - Se a denúncia imputa ao paciente a prática de crimes previstos na Lei n 7.492/86, diploma legal que definiu os crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, a ação penal deve ser processada e julgada pela Justiça Federal, como

expressamente previsto no seu art. 26, sendo despiendo o debate sobre a existência ou não de lesão a bens, serviços ou interesses da União Federal. - Encontrando-se o paciente no exercício do mandato de deputado estadual, titular de prerrogativa de foro, a ação penal deve ter curso no Tribunal Regional Federal com jurisdição no lugar do delito. - Habeas corpus denegado." (HC 14.131/PR, Rel. Ministro VICENTE LEAL, SEXTA TURMA, julgado em 16/11/2000, DJ 04/12/2000, p. 111).

13. Assim, enquanto a tutela nos âmbitos cível e de improbidade devem ficar a cargo desta PRM, inicialmente nos autos do já instaurado PA 1.28.200.000158/2020-49, a tutela criminal deve promovida pela PRR5.

14. Ante o exposto, solicito à Secretaria:

a) Juntem-se as representações PRM-CCO-RN-00004253/2020; PRM-CCO-RN-00004254/2020; PRM-CCO-RN-00004255/2020; PRM-CCO-RN-00004256/2020; PRM-CCO-RN-00004304/2020; PRM-CCO-RN-00004305/2020; PRM-CCO-RN-00004306/2020; PRM-CCO-RN-00004307/2020; PRM-CCO-RN-00004308/2020 aos autos do PA 1.28.200.000158/2020-49;

b) Após a juntada, oficie-se o município de Currais Novos/RN para que, no prazo de 15 (quinze) dias, manifeste-se acerca do teor das representações, apresentado, comprovadamente, justificativas de regularidade das despesas realizadas pelo município;

c) Remeta cópia das representações PRM-CCO-RN-00004253/2020; PRM-CCO-RN-00004254/2020; PRM-CCO-RN-00004255/2020; PRM-CCO-RN-00004256/2020; PRM-CCO-RN-00004304/2020; PRM-CCO-RN-00004305/2020; PRM-CCO-RN-00004306/2020; PRM-CCO-RN-00004307/2020; PRM-CCO-RN-00004308/2020 à Procuradoria da República da 5ª Região, com fundamento no artigo 2º, § 2º, da Resolução CNMP nº 174/2017², para apurar eventual cometimento de crime por parte do atual prefeito de Currais Novos/RN, o Sr. ODON OLIVEIRA DE

2 § 2º Se aquele a quem for encaminhada a Notícia de Fato entender que a atribuição para apreciá-la é de outro órgão do Ministério Público promoverá a sua remessa a este.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM CAICÓ-RN

PRM-CCO-RN-00004253/2020

SOUZA JÚNIOR;

d) Com a chegada da resposta ao item 'b', retornem os autos conclusos.

Caicó/RN, data da assinatura eletrônica.

RENATA MUNIZ EVANGELISTA JUREMA
Procuradora da República



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 16
SR/PF/RN
2020.0095208

Manifestação 20200168381

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo 583 - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	24/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN
	Outros

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

GOSTARIA QUE A REPRESENTAÇÃO FOSSE APURADO MEDIANTE A FORMA QUE A PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS ESTA ADQUIRINDO OS INSUMOS REFERENTE A COVID-19



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 17
SR/PF/RN
2020.0095208

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/08/2020 12:48	Assume manifestação	ANA SOUZA
24/08/2020 11:48	Assume manifestação	FABIO BRAGA
24/08/2020 11:48	Encaminhamento Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	FABIO BRAGA
24/08/2020 09:06	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN

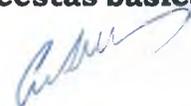
CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos, estar realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de máscaras sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – O processo 2.011/2020 datado em 29/04/2020, constam duas pesquisas mercadológicas foram feitas pela internet só que ambas sem a data da consulta e com características materiais diferentes do previsto no projeto básico, sendo uma no site mercado livre o que não é admitido. A exceção da pesquisa fora internet foi com a empresa vencedora que é da cidade de Catolé do Rocha e nem data tinha na sua proposta orçamentária, como também, a marca do produto não foi descrita;

2 – A empresa vencedora NÃO possuía todas as certidões negativas e mesmo assim foi contratada. Frisa-se que em outro processo também relacionado ao COVID-19, para aquisição de cestas básicas,



a empresa Comercial Venâncio foi desclassificada por não ter todas as certidões negativas. Assim, fica a indagação de quais os motivos que justificam condutas diversas para situações idênticas?

3 - Entrega e pagamento dos produtos sem as certidões negativas válidas e em desacordo com o item 4.1 do projeto básico pois deveria serem entregues em remessa única.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Notícia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2020.


CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

F1. 20
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação: **620** Data Emissão: **29/04/2020** Classificação: **Compra** Processo: **2.011/2020**

Objeto:

Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: G LOREN IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 09.121.471/0001-22

Item	Descrição	Lote	Qty.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0062400	MÁSCARA RESPIRATÓRIA ANATÔMICA FILTRANTE, COM DUAS CAMADAS DE TECIDO COM GRAMATURA DE 124 G/M ² , PROTEÇÃO INTERNA EM ESPUMA ANTIBACTERICIDA.		10.000	UND	2,80	28.000,00

Valor Total: **28.000,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 29/04/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Matrícula: 32638-3
 Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
 Matrícula: 334721
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2078 339030 1214

**PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MP 926 de 20 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N°/20...
(Processo Administrativo n.º 2.011/2020)**

1. DO OBJETO

1.1. Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	0062400 - Máscara respiratória anatômica filtrante, com duas camadas de tecido com gramatura de 124 g/m ² , proteção interna em espuma antibactericida.	Und	10.000

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3 Da escolha do Fornecedor: **G LOREN IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA / CNPJ: 09.121.471/0001-22.**

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de

março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's.

Ressaltamos que o Estado já tomou algumas medidas de prevenção, seguindo orientações do Ministério da Saúde, e nessa vertente cabe frisar que a Secretaria de Saúde busca adotar ações para conter a disseminação do problema de forma segura e responsiva.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19;
- 2.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 2.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 3.1 Trata-se de bem de consumo a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20;
- 3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.3 O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 O prazo de entrega das máscaras é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Abílio Chacon, 340. JK, Currais Novos/RN;
- 4.2 As máscaras serão recebidas provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

 03

- 4.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
 - A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
 - A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
- 5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

 04

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.8. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

6.1.9. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

W 05

6.1.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega-dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 9.2.1. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, **poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

 08

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

- 10.4.1.** Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;
- 10.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 10.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 10.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 10.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Handwritten signature and the number 10.

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA):

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

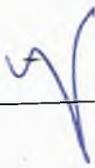
Handwritten signature and stamp.

- 11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 11.2.6. **Estamos nos deparando com a falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta-entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regionais que tenham estoque para entrega imediata, tal situação justifica a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: “§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI de caput.” (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Dotação referente ao COVID – 19.

-Município de Currais Novos/RN, 29 de abril de 2020.



Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

F1. 33
SR/PF/RN
2020.0095208

Currais Novos, 29 de abril de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de máscaras respiratórias anatômicas, objeto da Solicitação de Despesa N° 620/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal N° 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

J4



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abilio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 4921/2020, para o item - Máscara respiratória anatômica filtrante, com duas camadas de tecido com gramatura de 124 g/m², proteção interna em espuma antibactericida, apresenta-se de forma sucinta na tabela abaixo com seu valor unitário, com a unidade de medida já convertida de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

Máscara respiratória anatômica filtrante, com duas camadas de tecido com gramatura de 124 g/m², proteção interna em espuma antibactericida	
Fornecedor	Valor unitário
G Loren Ind. E Com. de Confecção LTDA	R\$ 2,80
Pesquisa internet	R\$ 3,38
Pesquisa internet	11,98

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2020.


Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

35

Google

mascara tnt dupla com elastico

google.com.br/search?tbm=shop&q=mascara+tnt+dupla+com+elastico&btas=0&btas=vw:l,mr:1&sa=X&ved=0ahUKEwj75fvx6HpAhVYJd8KHwvxAOYQySsiwgEoAA&biw=...

Fazer login

CLASSIFICAR POR: PADRÃO

Patrocinados

Máscara Facial Em Tnt Dupla Ls Ma6177 - Kit 10 Unidades

Máscara em TNT Dupla Embalagem com 10 unidades (2 liás 2 Rosas 2 Azuis, 2 Cinzas e 2 Azul-Marrão)- Material 2 camadas de TNT 30 gm². Dimensões (fechada): 20 x 10 cm. --

Veja mais detalhes em Mercado Livre

R\$ 33,82

12 X R\$ 2,82 - sem juros

Mercado Livre

Acessar o site

Seu local: Currais Novos - RN

Preço

Até R\$ 25

R\$ 25 - R\$ 50

R\$ 50 - R\$ 100

Acima de R\$ 100

R\$ até

Categoria

Dispositivos para Inc...

Luvas descartáveis

Elasticos

Configurações

Emissão de 2ª via d...

Certidão Estadual

Certidão Negativa...

FEDERAL-CNPJ

CNPJ - Cadastro Na...

16

Seu local: Currais Novos - RN

CLASSIFICAR POR: PADRÃO
Patrocinados

MASCARA DE TECIDO DUPLA CAMADA

1 UNIDADES DE MASCARA FEITA EM TECIDO SINTÉTICO FEITA COM DUPLA CAMADA PARA DAR MAIOR PROTEÇÃO. MODELO PODE SER LAVAVEL E REUTILIZADA APOS A DEVIDA ESTERELIZAÇÃO. MODELO.

[Veja mais detalhes em Elo7 »](#)

R\$ 11,98
2 x R\$ 5,99 - sem juros
Elo7
87% positivos (132)

[Acessar o site](#)



MASCARA DE TECIDO DUPLA CAMADA REAI MADRID

R\$ 11,98 Elo7 87% positivos (132)

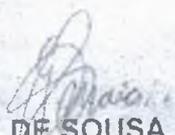


J7

GLOREN IND. E COM DE-CONFEC. LTDA
 CNPJ: 09.121.471.0001-22
 IE: 16.153.677-8
 RUA GENIVAL DINIZ, 128, BATALHÃO, CEP: 58884-000
 CATOLÉ DO ROCHA - PB
 TEL: 83-99986-0666

PROPOSTA ORÇAMENTARIA

Item	Descrição	Quantidade	Valor Un.	TOTAL
Mascara	Mascara respiratória anatômica filtrante com duas camadas de tecido com gramatura de 124 g/m ² , proteção interna em espuma antibactericida. O modelo contem elástico.	10.000	R\$ 2.80	R\$28.000,00


GLAUCO DE SOUSA MAIA
 CNPJ - 09.121.471/0001-22

18



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 09.121.471/0001-22 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.121.471/0001-22

Certidão n°: 10027858/2020

Expedição: 28/04/2020, às 11:20:18

Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.121.471/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

20

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 09.121.471/0001-22

Razão social: G LOREN IND E COM DE CONFECÇOES LTDA ME

Resultado da consulta em 28/04/2020 11:21:04

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA



CNPJ: 09.121.471/0001-22

Razão Social: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA

Nome Fantasia: G'LOREN

Órgão Emissor

Certidão

TCU

Inidôneos - Licitantes Inidôneos



CNJ

CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Portal da
Transparência

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



Portal da
Transparência

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas



BAIXAR PDF





Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.978

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, - que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:

C.N.P.J.: 09.121.471/0001-22

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 28/05/2020. /

Emitida no dia 28/04/2020

Código de Validação: FJVV20294

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

23



Identificação

- Tipo do Documento: Inscrição Estadual CNPJ CPF

- Número do Documento: 09.121.471/0001-22 *

Captcha *

Não sou um robô

Atenção: Se esta certidão for para opção ao SIMPLES NACIONAL, favor reurar um relatório de consulta de regularidade no menu do SIMPLES NACIONAL.

24

[Estão em Saída](#) x [Portal do Contribuinte - Prefe...](#) x [Certidões Administração Púb...](#) x [Unidade Virtual de Tributação](#) x [Emissão de Certidão de Débito](#) x

[sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao](#)
 Assis...
 MTE 1510/09 M Entrada (1.5) - gesta...

Ministério da Saúd...
Serviços para Empresa
Serviços
 Institucional Buscar Legislação

SEFAZ virt
 Portal da Informação

Uma página incorporada em www4.sefaz.pb.gov.br diz
 Não foi possível atender a sua solicitação. Favor comparecer a
 repartição fiscal.

OK

Home / SERvirtual / Certidões / Emissão de Certidão de Débitos - CN...

25

PT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

F1. 45

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 572/2020 - SEMS

Data Emissão: 29/04/2020

Processo: 2011/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa N° 620/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária: **08.031** Fundo Municipal de Saúde
 Função: **10** SAÚDE
 Sub-Função: **301** ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: **0113** Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
 Ação: **2078** AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: **3.3.90.30** MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: **12140** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
 Região: **0001** Currais Novos
 Setor: **008** SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
 Valor: **28.000,00**
 (vinte e oito mil reais)

Miguel Pereira da Costa Neto
 CPF: 061.620.074-99
 CRC/RN: 016972-0
 CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA N° 620/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: G LOREN IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 09.121.471/0001-22

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062400	MÁSCARA RESPIRATÓRIA ANATÔMICA FILTRANTE COM DUAS CAMADAS DE TECIDO COM GRAMATURA DE 124 G/M², PROTEÇÃO INTERNA EM ESPUMA ANTIBACTERICIDA.	10.000,00	UND	2.80	28.000,00

Valor Total Estimado: **28.000,00**

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 4.921/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: G'LOREN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS ANATÔMICAS, PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, em virtude do combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição de máscaras, tendo em vista que o produto é imprescindível para evitar a contaminação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível a contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (Grifamos e destacamos)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de

PMCN/Fis. Nº 27



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

F1. 48
 SR/PF/RN
 2020.0095208

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou de regiões próximas.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
Currais Novos/RN, 29 de Abril de 2020.


Ingrid Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

F1. 50
SR/PF/RN
2020.0095208

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PMCN Fis. Nº 31

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º427/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 427/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de máscaras respiratórias anatômicas, pelo valor total de R\$ **28.000,00 (vinte e oito mil reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e o Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2020.


ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 51

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 843/2020	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 29/04/2020	Valor Doc.: 28.000,00
Solicitação Despesa: 620/2020	Ordem CS: 1179/2020	Pré-Empenho: 572/2020	Saldo Anterior: 437.725,00
Nº Recibo Anexo 38: 249.856	Empenho Original:	Processo: 2011/2020	Saldo Atual: 409.725,00
Reg. Despesa: 670 - Dispensa 427 / 2020 - LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19 - Processo Licitação 2011/2020			

Credor: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA CNPJ: 09.121.471/0001-22**

Endereço: **R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000**

Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações
Região:	0001	Currais Novos

Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: G LOREN IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ: 09.121.471/0001-22

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062400 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA ANATÔMICA FILTRANTE, COM DUAS CAMADAS DE TECIDO COM GRAMATURA DE 124 G/M², PROTEÇÃO INTERNA EM ESPUMA ANTIBACTERICIDA.	10.000	UNIDADE	2,80	28.000,00

30



 PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 761.753.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	 MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 061.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-0	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000
 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Fl. 52
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: **1.179/2020** Data Emissão: **29/04/2020** N° Processo: **2.011/2020** Valor: **28.000,00**
 Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Credor: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** CNPJ: **09.121.471/0001-22**
 Endereço: **R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000** Fone/Fax:
 Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
 Instituição: **Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06**
 Endereço: **RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000**

Modalidade: **Dispensa - 427 / 2020** Fundamentação: **LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19**
 Registro Despesa: **670/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
Objeto: Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

- Observação:
- 1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.
 - 2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.
 - 3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.
 - 4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
572	620	2.011/2020	08.031	2078	3.3.90.30	12140000	0001	28.000,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0062400 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA ANATÔMICA FILTRANTE, COM DUAS CAMADAS DE TECIDO COM GRAMATURA DE 124 G/M², PROTEÇÃO INTERNA EM ESPUMA ANTIBACTERICIDA.	10.000,00		UND	10.000,0000	2,8000	28.000,00
Total:						28.000,00

38

<p>ALANA DE MORAES GARCIA 087.442.404-65 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<p>ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-86 PREFEITO MUNICIPAL</p>
---	---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 53
SR/PF/RN
2020.0095208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2020 PROCESSO PMCN
Nº 2.011/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 4.921/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa G'LOREN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 09.121.471/0001-22 com sede na Rua Genival Diniz, 128, Batalhão, Cotelé do Rocha/PB CEP 58.884-000, com a finalidade de adquirir:

10.000 máscaras respiratória anatômica filtrante, com duas camadas de tecido com gramatura de 124 g/m², proteção interna em espuma antibactericida, com elástico pelo valor unitário de 2,80 (Dois reais e oitenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 29 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3D3489A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2020. Edição 2273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

34



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 249856
PROCESSO DE DESPESA: 2011 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000427/2020
 Data da Expedição do Termo: 29/04/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 18/05/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
 Valor Contratado: 28000,00
 Objeto: Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo: 249856
 Data e hora do Envio: 12/05/2020 09:20:00
 Data e hora da criação deste Documento: 28/05/2020 08:49:29

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
026/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	843/2020	G'Loren Industria e Comércio de Confecções Ltda, CNPJ 09.121.471/0001-22

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 18 de maio de 2020.


 Odon Oliveira de Souza Júnior
 Prefeito Municipal

36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
026/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelos razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08 031	843/2020	G Loren Industria e Comércio de Confecções Ltda. CNPJ 09 121 471/0001-22

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 18 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F626F4B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2020. Edição 2274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DANFE

Documento Auxiliar da

Nota Fiscal Eletrônica



F1. 57

SR/PF/RN

2020.0095208

G LOREN INDUSTRIA E COMERCIO CONF LTDA ME

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

CHAVE DE ACESSO
2520 0509 1214 7100 0122

Nº 000.003.827

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

RUA JANIVAL DINIZ, 128
BATALHAO - Catolé do Rocha - PB
CEP: 58884-000 Fone: (083)3441-1462

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325200009503773 05/05/2020 13:54:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161536778

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

S917/2020

CNPJ

09.121.471/0001-22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUN DE CURRAIS NOVOS

CNPJ/CPF/IdEstrangeiro

11.341.031/0001-22

DATA DE EMISSÃO

05/05/2020

ENDEREÇO

RUA ABILIO CHACON, 346

BARRIO/DISTRITO

SESI JK

CEP

59380-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

05/05/2020

MUNICÍPIO

Currais Novos

FONE/FAX

UF

RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

001 05/05/20 R\$ 10.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	10.500,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	10.500,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Rem (CIF)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	#INSCRIÇÃO ESTADUAL		
, S/N, ,					
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
3750					

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
002972	MASCARA RESPIRATORIA ANATOMICA FILTRANTE	62121000	000	6101	Und	3.750	2,80	10.500,00	0,00	0,00	0,00	12	0

CERTIFICADO
Certifico que o material foi entregue

Certifico que o material foi recebido.

Em 05 / 05 / 2020

Therese Silva

Atestado
Prefeitura

01

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
VENDA SOB LEI 13979/20PROCON: PARQUE SOLON DE LUCENA, 234 TEL. (83) 3218 - 6959 JOAO PESSOA - PB

RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 003.031

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:

C.N.P.J.: 09.121.471/0001-22

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 13/06/2020.

Emitida no dia 14/05/2020

Código de Validação: NJPU66672

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>

02



Todos os Serviços

Denúncia

Telefones

Fale Conosco



> Emitir Certidão Negativa

Emitir Certidão Negativa

Documento:

09121471000122

Captcha (solicitar nova imagem)



163HO

Emitir

Certidão não emitida para CNPJ: 09.121.471/0001-22

Motivo da não emissão:

SET

Encontrada(s) pendência(s) junto a SET: 09.121.471/0001-22.

03

Instruções para regularização:

SET

Para maiores informações, acesse a área da UVT, através de senha, no endereço eletrônico www.set.rn.gov.br, consultando o Extrato Fiscal, ou dirija-se ? Unidade Regional de Tributação mais próxima.

Receita Federal
PGFN

CERTIDÃO

Fl. 60

SR/PF/RN

2020.0095208

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 09.121.471/0001-22 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.1

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 09.121.471/0001-22

Razão social: G LOREN IND E COM DE CONFECÇOES LTDA ME

Resultado da consulta em 14/05/2020 11:44:11

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.121.471/0001-22

Certidão nº: 10951560/2020

Expedição: 15/05/2020, às 11:20:08

Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.121.471/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Despesa

F1. 63

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **764/2020**

Data Registro: **18/05/2020**

Processo: **2.011/2020**

Empenho: **843/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **5917/2020**

Data: **18/05/2020**

Credor: **G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE**

CPF/CNPJ: **09.121.471/0001-22**

CONFECOES LTDA

Endereço: **R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	3827	1	05/05/2020	10.500,00	05/2020	MAIO/2020
				10.500,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF

Nome

056.660.684-40

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação demais valores**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**

07



[Handwritten signature]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CURRAIS NOVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ:
08.109.126/0001-00

**Atesto da
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 N° 3827, emitida pelo G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 427/2020, 2011/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 18/05/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota

F1. 65
SR/PF/RN
2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 1.163/2020

Data Emissão: 18/05/2020

Processo: 2.011/2020

Valor Líquido: 10.500,00

Credor: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES LTDA CNPJ: 09.121.471/0001-22

Endereço: R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000

Observação: Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor	Período	Referência	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	3827	1	05/05/2020	10.500,00			0	MAIO/2020

Empenho: 843/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 427/2020 Valor: 10.500,00

Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Fónte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser

Região: 0001 Currais Novos

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

28.000,00

Disp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória	Credores
764/2020	18/05/2020	18/05/2020	UG: 08.031 - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)	

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
----------	--------------	---------------	-----------	--------------

Total:

09



PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
781.753.404-34
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: 2011/2020 LIQUIDAÇÃO Nº: 001163

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

INTERESSADO: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

OBJETO: Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

VALOR: R\$ 10.500,00

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016- TCE- RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.


CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020
Hugo Eustênio G. de ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAT. 33286

João Pedro Muniz da Silva
ESTAGIÁRIO

Hugo Eustênio
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAT. 33286

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Art. 15 e 16, da Resolução N.º 11/2016-TCE, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020


HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Geral

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

No

Fl. 67

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: 2.971/2020

Data Emissão: 19/05/2020

Processo: 2.011/2020

Credor: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA

CNPJ: 09.121.471/0001-22

Endereço: R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	006.0624040-8			

Empenho:	843/2020	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 28.000,00
Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)		
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	12140001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.163/2020	18/05/2020	10.500,00	10.500,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE



Usuário

SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA

761.731.604-63

AGENTE ADMINISTRATIVO



IMPRIMIR FECHAR



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Conta Destino:	2216/00000003206-9
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	G LOTEN IND E COM DE CONF LTDA
CPF/CNPJ Destinatário:	09.121.471/0001-22
Valor:	R\$ 28.000,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	19/05/2020
Data da Operação:	19/05/2020
Código da Operação:	00163183
Chave de Segurança:	59KAGXL0LVLP5MV1
Operação realizada com sucesso.	

J2

DANFE

Documento Auxiliar da

NOTA FISCAL ELETRÔNICA



F1. 69

SR/PP/RN

2020.0095208

G LOREN INDUSTRIA E COMERCIO CONF LTDA ME

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO
2520 0409 1214 7100 0122

Nº 000.003.818

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

RUA JANIVAL DINIZ, 128
BATALHAO - Catolé do Rocha - PB
CEP: 58884-000 Fone: (083)3441-1462

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

325200009211947 30/04/2020 15:15:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL

161536778

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

09.121.471/0001-22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUN DE CURRAIS NOVOS

CNPJ/CPF/ID Estangeiro

11.341.031/0001-22

DATA DE EMISSÃO

30/04/2020

ENDEREÇO

RUA ABILIO CHACON, 346

BAIRRO DISTRITO

SESES JK

CEP

59380-000

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

30/04/2020

MUNICÍPIO

Currais Novos

FONE/FAX

UF

RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPLICATA

001 30/04/20 R\$ 17.500,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

17.500,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

17.500,00

TRANSPORTADOR VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0-Rem (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

, S/N,

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

6250

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIC. ICMS	ALIC. IPI
002972	MASCARA RESPIRATORIA ANATOMICA FILTRANTE	62121000	000	6101	Und	6.250	2.80	17.500,00	0,00	0,00	0,00	12	0

CERTIFICADO
Certifico que o produto foi entregue

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto Nº 4811/19

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF destino: R\$1.050,00.
VENDA SOB LEI 13.979/20PROCON: PARQUE SOLON DE LUCENA. 234 TEL. (83) 3218 -
6959 JOAO PESSOA - PB

RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Secretaria de Finanças

Fl. 70
SR/PF/RN
2020.0095208

PMCN Fis. Nº 02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 003.031

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:

C.N.P.J.: 09.121.471/0001-22

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 13/06/2020.

Emitida no dia 14/05/2020

Código de Validação: NJPU66672

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



F1. 71

SR/PF/RN

2020.0095208

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

PMCN Fis. Nº 03

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 09.121.471/0001-22 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
 Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMCN Fls. Nº 04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.121.471/0001-22
Certidão n°: 10855136/2020
Expedição: 14/05/2020, às 11:43:35
Validade: 09/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.121.471/0001-22, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PMCN Fis. N° 05

The screenshot shows a mobile browser interface. At the top, there are several browser tabs: "(7) WhatsApp", "Emissão de Certidão de Débitos", "sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao", "FNS - Fundo Nacio...", and "Certidão Estadual". The active tab is "sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao". A notification dialog box is displayed in the foreground with the following text: "Uma página incorporada em www4.sefaz.pb.gov.br diz Não foi possível atender a sua solicitação. Favor comparecer a repartição fiscal." Below the text is an "OK" button. In the background, the webpage title "Certidão Negativa..." and "CNPIS - Cadastro Na..." is visible.

The screenshot shows the mobile application interface for the Government of Paraíba. The top navigation bar includes the following items: "Educação Fiscal", "FPAT", "Institucional", "SECRETÁRIOS", "GOVERNO DO ESTADO DA PB", "Links", "ICMS", "IPVA", "Denúncia", "SIC PB", and "O que significa...". Below the navigation bar, there is a "SERVÍCIO" section with icons for "SERVÍCIO" and "e". At the bottom right, the date and time "14/05/2020 11:46" are displayed.



Situação de Regularidade do Empregador

PMON Fis. Nº 06

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 09.121.471/0001-22

Razão social: G LOREN IND E COM DE CONFECÇOES LTDA ME

Resultado da consulta em 15/05/2020 11:19:36

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ:
08.109.126/0001-00

**Atesto da
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN Fis. Nº 07

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 N° 3818, emitida pelo G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 427/2020, 2011/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 18/05/2020



JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Despe:

Fl. 76
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN Fis. Nº 28

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Despesa em Liquidação: 761/2020 Data Registro: 14/05/2020 Processo: 2.011/2020 Empenho: 843/2020

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número 5833/2020 Data : 14/05/2020

Credor: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA CPF/CNPJ: 09.121.471/0001-22
 Endereço: R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCHA/PB - CEP: 58.884-000

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	3818	1	30/04/2020	17.500,00	04/2020	abril/2020
				17.500,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF Nome
 056.660.684-40 JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora 08.031 - Fundo Municipal de Saúde
 Classificação Valor Obrigação demais valores
 Classif. Fonte de Recurso Vinculado
 Fonte de Recurso 12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder



SECRETARIA DE SAÚDE
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota de

Fl. 77
 SR/PF/RN
 2020.0095208

PMCN Fis. Nº 011

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Valor Líquido: 17.500,00

Liquidação: 1.150/2020

Data Emissão: 18/05/2020

Processo: 2.011/2020

Credor: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 09.121.471/0001-22
 Endereço: R JANIVAL DINIZ, 128, BAIRRO 6, CATOLE DO ROCH/APB - CEP: 58.884-000

Observação: Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor	Período Referência	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	3818	1	30/04/2020	17.500,00		0	abril/2020

Empenho: 843/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 427/2020 Valor: 17.500,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento: 099 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser
 Região: 0001 Currais Novos

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
761/2020	14/05/2020	18/05/2020	UG: 08.031 - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				



PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
 761.758.404-34
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emitido por: EDSON RODRIGUES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PMCN Fis. Nº 10

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: 2011/2020 LIQUIDAÇÃO Nº: 001150
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde
INTERESSADO: G'LOREN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
OBJETO: **Compra emergencial de máscaras respiratórias anatômicas, gramatura 124 G/M², para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.**
VALOR: R\$ 17.500,00

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016- TCE- RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020

João Pedro Muniz da Silva
ESTAGIÁRIO

Hugo Eustênio G. de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAT. 33286

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Art. 15 e 16, da Resolução N.º 11/2016-TCE, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Geral

IMPRIMIR FECHAR

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

PMCN Fls. Nº 21

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A
Conta Destino:	2216/00000003206-9
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	G LOTEN IND E COM DE CONF LTDA
CPF/CNPJ Destinatário:	09.121.471/0001-22
Valor:	R\$ 28.000,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	19/05/2020
Data da Operação:	19/05/2020
Código da Operação:	00163183
Chave de Segurança:	59KAGXL0LVLP5MV1
Operação realizada com sucesso.	



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 80
SR/PF/RN
2020.0095208

Manifestação 20200168387

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo 583 - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	24/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN
	Outros

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS PARA O COMBATE A COVID-19

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATÉRIAS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 81
SR/PF/RN
2020.0095208

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/08/2020 12:48	Assume manifestação	ANA SOUZA
24/08/2020 11:47	Encaminhamento Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	FABIO BRAGA
24/08/2020 11:47	Assume manifestação	FABIO BRAGA
24/08/2020 09:40	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I - DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de EPI's, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

- 1 - No processo 2.005 com data de 28/04/2020 o material entregue em desacordo com os itens 4.1 à 4.6 do projeto básico, tendo em vista que deveria ter sido em remessa única;**
- 2 - No projeto básico existe a dotação orçamentária a ser empenhada (Ação 1095), enquanto foi utilizada outra dotação (Ação 2078);**
- 3 - A empresa F WILTON CAVALCANTI MONTEIRO, CNPJ 07.055.280/0001-84, cotou o preço de R\$ 22,00 para aquisição de máscara N-95 para o Município de Currais Novos e cotou, o preço**

da mesma mascara em R\$ 20,00 para o Município de Acari (Município vizinho);

4 – O memorando de abertura da licitação e o projeto básico é datado de 28/04/2020 como pode ter havido uma cotação de preço para pesquisa mercadológica em 31/03/2020 (fls. 13)? Há fortes indícios de que a licitação foi montada.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2020.


CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 84
SR/PF/RN
2020.0095208
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação: **618** Data Emissão: **28/04/2020** Classificação: **Compra** Processo: **2.005/2020**



Objeto:

Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ:07.055.280/0001-84.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0052439	MÁSCARA N95/PFF-2		5.000	UND	22,00	110.000,00
0062338	Luvax Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,0		300	PAR	1,49	447,00
0062339	Luvax Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,5		400	PAR	1,49	596,00
0062340	Luvax Cirúrgicas Látex com Pó, n° 8,0		200	PAR	1,49	298,00
Valor Total:						111.341,00

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFIN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 28/04/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula: 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2078 33.90.30 1214



**PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 -DISPENSA DE LICITAÇÃO
MP 926 de 20 de março de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº 417/20...
(Processo Administrativo n.º2.005/2020)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máscaras descartáveis para pacientes e funcionários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDADE
1	MÁSCARA N95/PFF-2	UND	5000
2	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0	PARES	300
3	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5	PARES	400
4	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0	PARES	200

1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. Da escolha do Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO / CNPJ: 07.055.280/0001-84.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

1.4. Justifica-se a aquisição emergencial em virtude de ser imprescindível a utilização de Equipamentos de proteção individual para os funcionários e pacientes durante o enfrentamento ao COVID-19, Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e estado de calamidade pública decretada pelo Governo Federal, Governo Estadual do RN.

Os presentes itens estão escassos no mercado local e regional, sendo muito difíceis encontrar propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica com três propostas no quantitativo necessário, caso esse que se deu segundo a sensação de pânico, o uso indiscriminado das máscaras pelas pessoas prejudicando quem realmente depende delas para se proteger. No início de março, a Organização Mundial da Saúde (OMS) informou que a histeria e a consequente compra em massa deixaram os profissionais de saúde mal equipados para lidar com os casos suspeitos e confirmados da Covid 19, por exemplo.

Alison
Alison C. Miguel
Márc 2020

Com o agravamento da situação, a Administração se depara com uma necessidade a ser atendida e precisa encontrar fornecedores rapidamente pois não dispõe de tempo para buscar alternativas, ainda justificamos que uma vez que conforme artigo (Art. 4ºE, parágrafo segundo), permite que se dispense a estimativa de preços para agilizar o processo sob pena de dano aos funcionários e pela situação excepcionalíssima e periclitante, no qual o mercado está volátil. Entende-se que o mercado está volátil por uma questão de economia comportamental normal em situação de escassez de produto e de medo dos compradores e agentes que gozarão do objeto a ser transacionado, já que as externalidades, os custos de transação e o custo de oportunidade alinhados com o (nefasto) oportunismo e utilitarismo dos agentes envolvidos poderão ensejar variações de preços em minutos.

Abordamos que a aquisição emergencial destes insumos se dar também, pelo fato do processo licitatório ainda se encontrar em andamento.

Ressaltamos que o Estado já tomou algumas medidas de prevenção, seguindo orientações do Ministério da Saúde, e nessa vertente cabe frisar que a Secretaria de Saúde incube o propósito de garantir um atendimento integral e humanizado, sendo capaz de promover a melhoria na qualidade de acesso e acolhimento da população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades e ações para diversas áreas de atendimento, proporcionando a efficientização do Serviço Público de Saúde. Diante do exposto a Secretaria de saúde busca adotar ações para conter a disseminação do problema de forma **segura e responsiva**.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de bens (máscaras)

3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1.1 Máscara precisa ser descartável dobrável sem manutenção com ou sem válvula de exalação.

Fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido, sendo a parte externa composta de não tecido tratada com material para não absorção de fluidos líquidos que protege a camada estrutural e o filtro eletrostático. Internamente é adicionado não tecido antialérgico para contato facial. Neste conjunto é fixa do uma cinta elástica deslizante, e um clipe metálico para selagem sobre o septo nasal.

Testado conforme norma NBR 13698 para Peças Semi Faciais Filtrante. Penetração máxima através do filtro 20%, Resistência máxima a inalação 210 Pa. Resistência máxima a exalação 300 Pa. O Produto precisa ser testado de acordo com Portaria 230 do Inmetro e aprovado pelo Ministério do Trabalho do Brasil e Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras tóxicas como: poeiras de grãos, cimento portland, fibras têxteis, carvão, grafite etc. até 10 vezes o seu limite de tolerância. Somente para uso contra aerossóis sólido, e líquido base água.

Handwritten signature

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1 O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Abílio Chacon, 340. JK, Currais Novos/RN.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6 Os insumos objeto deste termo serão recebidos, desde que:

- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Handwritten signature



5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

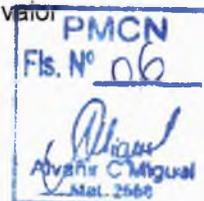
A large, stylized handwritten signature in blue ink.

6.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.2.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

6.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993..

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2.1. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, **poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

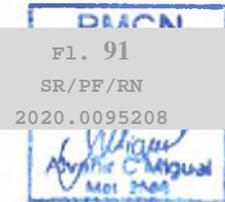
9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 10.2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de



calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

- 11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação.
- 11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
- 11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 11.2.6. **Caso a empresa apresente débitos será dispensada na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, da apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional uma vez que há restrição de fornecedores para MÁSCARAS, sendo muito difícil encontrar propostas de fornecimento.**
- 11.2.7. **Estamos nos deparando com a falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta-entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regionais que tenham estoque para entrega imediata, tal situação justifica a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: “§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.” (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 12.1. AÇÃO: 1095 – Implantação, Instalação e Manutenção do Pronto-Atendimento/Unidade Mista
- 12.2. NATUREZA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 12.3. FONTE: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo federal – Bloco de custeio das ações e serviços públicos da Saúde.



Município de Currais Novos/RN, 28 de ABRIL de 2020



Alana de Moraes Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto Nº 4801/19



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 4865/2020, para os itens - Máscara N95/PFF-2, Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0. Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5 e Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0, apresentam-se de forma sucinta na tabela abaixo com seus valores unitários, com a unidade de medida já convertida de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

MÁSCARA N95/PFF-2	
Fornecedor	Valor unitário
F. Wilton Cavalcante Monteiro	R\$ 22,00
Pesquisa internet	R\$ 33,00
LUVAS CIRÚRGICAS LÁTEX COM PÓ, Nº 7,0	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	R\$ 1,49
Pesquisa internet	R\$ 2,49
RDF	R\$ 2,20
LUVAS CIRÚRGICAS LÁTEX COM PÓ, Nº 7,5	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	R\$ 1,49
Pesquisa internet	R\$ 2,49
RDF	R\$ 2,20
LUVAS CIRÚRGICAS LÁTEX COM PÓ, Nº 8,0	
F. Wilton Cavalcante Monteiro	R\$ 1,49
Pesquisa internet	R\$ 2,49
RDF	R\$ 2,20

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

Fl. 96
 SR/PF/RN
 2020.0095208
PROPOSTA
Adilson C. Miguel
 Matr. 2465

RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA
 Bairro: CIDADE DA ESPERANCA
 Telefone: 8430928000 Fax: 8430928000
 CEP: 59070600 Município: NATAL U.F. RN

DATA: 31/03/2020
 253099524

CNPJ: 12305387000173 - Inscricao Estadual 202354350

Nome: SEC. MUN. DE SAUDE-CURRAIS NOVOS
 Endereço: RUA ABILIO CHACON Bairro: CENTRO
 Cidade: CURRAIS NOVOS U.F. RN CEP: 59380000
 Telefone: 84 Fax:

SEQ.	ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRICAO DAS MERCADORIAS	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
0	769300	000000	PA	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 (PAR)	2.20000	660.00
0	769700	000000	PA	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 (PAR)	2.20000	880.00
0	769200	000000	PA	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 (PAR)	2.20000	440.00

TOTAL MERCADORIA: 1.980.00
 VALOR OUTRAS DESP.: 0.00
 VALOR FRETE: 0.00
 VALOR TOTAL: 1.980.00

Entrega:

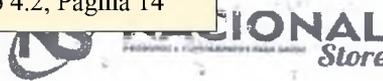
Forma de Pagto: 30 DIAS
 Válido até: 20/05/2020
 Prz. Entrega: 31/03/2020

enciosamente

Adilson C. Miguel
 RDF DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

SEC. MUN. DE SAUDE-CURRAIS NOVOS

12.305.387/0001-73
 R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
 PARA SAÚDE-LTDA
 Av. Interventor Mário Câmara, 3910
 Cidade da Esperança - CEP: 59.070-600
 Natal-RN



Adriano C. Magalhães
Már. 2020

PROPOSTA DE PREÇOS

À PEFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SETOR DE COMPRAS E AQUISIÇÕES

OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DECORRENTES DA PANDEMIA DE COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sapato Enfermagem, confeccionado em EVA - Etil Vinil Acetado (Atóxico) cor branca, número 36 a 40, Solado é composto por borracha sintética que evite escorregamentos, Fechado na parte superior e traseira, que atenda as exigências da Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde.	PAR	100	R\$ 87,00	R\$ 8.700,00
2	Avental cirúrgico feito em tecido 100% com 140 grm/2, algodão cretone fio 20/1 tingimento indanthren (tecido próprio para lavagens industriais pesadas evitando a contaminação de germes e vírus)	UND	500	R\$ -	R\$ -
3	Óculos de proteção incolor, modelo ampla visão, com elástico para ajuste à face.	UND	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
4	Máscara proteção N95	UND	5.000	R\$ 54,90	R\$ 274.500,00
5	Máscara facial respiratória pff2 com filtro	UND	2.000	R\$ 54,90	R\$ 109.800,00
6	Máscara facial respiratória pff3 com filtro	UND	2.000	R\$ -	R\$ -
7	Máscara facial N100, com filtro	UND	2.000	R\$ -	R\$ -
8	Máscara Respirador N99, com filtro	UND	2.000	R\$ -	R\$ -
9	Máscara Descartável Cirúrgica Tripla Camada	UND	10.000	R\$ 4,97	R\$ 49.700,00
10	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0	PAR	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00
11	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5	PAR	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
12	Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0	PAR	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
13	Pro-pé Descartável, para uso hospitalar, 30g	PAR	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
14	Pro-pé Descartável, para uso hospitalar, 30g	PAR	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
15	Macação longo de Biossegurança, Material: TNT de polipropileno impermeável, com capuz ajustável (com elástico), zíper frontal com aba protetora, elástico nos punhos e cintura e tornozelos. Tamanho G	UND	50	R\$ -	R\$ -
16	Macação longo de Biossegurança, Material: TNT de polipropileno impermeável, com capuz ajustável (com elástico), zíper frontal com aba protetora, elástico nos punhos e cintura e tornozelos. Tamanho M	UND	50	R\$ -	R\$ -
17	Lençol em tecido 100% algodão fio 20/1 branco com 140 grm/2 tam.: 1.30x2.20 (tecido próprio para lavagens industriais pesadas evitando a contaminação de germes e vírus)	UND	500	R\$ -	R\$ -
18	Válvulas reguladoras de pressão para ar comprimido para rede, corpo em latão polido e cromado, conexões confeccionadas em conformidade com a norma ABNT NBR 11906, inclusive conexões de entrada e saída. Manômetro com escala em kgf/cm² e KPa ou PSI, preciso e de fácil leitura; botão de regulação na cor padrão do gás (amarelo- segurança). Garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	10	R\$ 495,06	R\$ 4.950,60
19	Circuito completo com traqueias, conectores, y e drenos compatível com ventilador pulmonar Intermed tx5 adulto contendo 02 - Traqueias em silicone 22mm x 1200 mm (adulto); Traqueias em silicone 22mm x 700 mm (adulto); 2 drenos; 01 - cotovelo 22mm x 22 F; 01 - conector Y; 01 - Linha Proximal.	UND	10	R\$ -	R\$ -
20	Membrana/Diafragma para Válvula exalatória compatível com ventilador pulmonar Intermed IX5	UND	100	R\$ -	R\$ -
21	Filtro de barreira (bacterial/viral) descartável, estéril, atóxico, eletrostático, hidrofóbico, conexão universal reta para uso em circuito respiratório compatível com equipamento CPAP, Binível e ventilador mecânico, com eficiência de filtragem, 99,9% resistência(30lpm): 100pa, espaço morto: 32ml, conexões: 22M X 15F-22F X 15M, porta de entrada de oxigênio: sim umidificado: não, com registro na ANVISA.	UND	100	R\$ -	R\$ -
22	Ventilador mecânico para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com modos/ modalidades Ventilatórios Volume Controlado VCV (A/C, SMIV, CPAP) Pressão Controlada PCV (A/C SMIV, CPAP) Tempo Controlado com Pressão Limitado e Fluxo Contínuo (A/C, SMIV, CPAP) Ventilação não Invasiva NIV (A/C, SMIV, CPAP). Estas modalidades funcionam com fluxo de oxigênio (O2) Ar comprimido (AC).	UND	4	R\$ -	R\$ -
23	Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG, análise de arritmias, análise de st multi derivação, respiração, oximetria, pressão não invasiva, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas com tela sensível ao toque. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou software, nem da abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para receber os seguintes módulos opcionais: capnografia; débito cardíaco; analisador de agentes anestésicos; pressão invasiva; índice de saturação; de acordo com as necessidades que possam existir. Apresentação simultânea de até, pelo menos, 05 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 48 horas de tendências gráficas com possibilidade de visualizar mini-tendências em tempo real. Sistema Inteligente de alarmes audiovisuais, com priorização conforme critério definido por operador. Fonte de alimentação elétrica 220-60 Hz, cabos em conformidade com a ABNT NBR 14136. Bateria interna ou externa com autonomia para no mínimo 60 minutos, podendo ser removida e/ou trocada pelo próprio usuário. Características mínimas: ECG: 7 derivações, ajustes de ganho, velocidade, alarmes de máxima, mínima ou modo silêncio definidos pelo operador; análise de segmento st; faixa de medida de 1 a 100%; Pressão não invasiva: Utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silêncio definido pelo operador; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólicos, diástole e média; Temperatura: 2 canais; faixa de medida de 36°C a 45°C. Possui conexão com rede sem fio e conexão por fio e conexão por fio com rede internet. Possui compatibilidade com central de monitorização. Acompanha: 02 (dois) cabos de segmento st; faixa de medida de 1 a 100%; Pressão não invasiva: Utiliza método oscilométrico; ajustes de alarmes de máxima, mínima ou modo silêncio definido pelo operador; operação em modo manual ou automático; apresentação em tela dos valores sistólicos, diástole e média; Temperatura: 2 canais; faixa de medida de 36°C a 45°C. Possui conexão com rede sem fio e conexão por fio com rede internet. Possui compatibilidade com central de monitorização. Acompanha: 02 (dois) cabos de ECG 5 vias adulto com extensor, 02 (dois) cabos ECG 03 vias neonatal com extensor; 100 (cem) eletrodos para ECG adulto, 100 (cem) eletrodos para ECG neonatal; 02 (dois) sensores de oximetria neonatal reutilizável com extensor; 02 (dois) sensores de oximetria adulto reutilizável com extensor; 02 (dois) mangutos anti-álérgicos reutilizáveis com extensor para cada um dos tamanhos: neonatal e adulto; 01 (um) manguto anti-álérgico reutilizável com extensor tamanho obeso; 02 (dois) sensores de temperatura; 02 (dois) sensores de temperatura retal; deve acompanhar todos os demais acessórios necessários e imprescindíveis ao funcionamento do equipamento na configuração e aplicação solicitada. Equipamento de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-2-27. Registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	4	R\$ 42.090,00	R\$ 168.360,00
24	Capote impermeável em napinha (70% PVC E 30% substrato)	UND	850	R\$ -	R\$ -
				VALOR TOTAL	R\$ 899.791,60

A) NOS PREÇOS ACIMA JA ESTAO INCLUIDOS TODOS OS CUSTOS NECESSARIOS PARA O FORNECIMENTO DOS ITENS COTADOS, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, ENCARGOS (TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS, COMERCIAIS, ETC), TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTO PESSOAL, TRANSPORTE, TREINAMENTO E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO LICITADO CONSTANTE DA PROPOSTA.

B) OS ITENS CUJOS QUAIS CONSTAM VALOR ZERO SÃO OS QUE NÃO COMERCIALIZAMOS OU NÃO TEMOS EM ESTOQUE, NEM PREVISÃO DE REPOSIÇÃO.

C) DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS DEMANDADOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 TEM SOFRIDO AUMENTO DE PREÇO CONSIDERÁVEL DECORRENTE DA ALTA DEMANDA MUNDIAL E ESCASSEZ DE MATÉRIA PRIMA NO MERCADO GLOBAL, PORTANTO OS VALORES COTADOS SEGUEM O RITMO DO MERCADO E PODEM SOFRER REAJUSTES A QUALQUER MOMENTO.

D) INFORMAMOS QUE, DEVIDO A ALTA DEMANDA E ROTATIVIDADE DOS PRODUTOS DEMANDADOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, NÃO RESERVAMOS E NEM GARANTIMOS QUE CONTINUAREMOS COM A DISPONIBILIDADE DO QUANTITATIVO CONSTANTE NESTA PROPOSTA DE PREÇOS POSTERIORMENTE. PORTANTO, RECOMENDAMOS QUE, PARA GARANTIR O QUANTITATIVO DESEJADO, A COMPRA SEJA AGILIZADA O QUANTO ANTES.

E) DECLARAMOS, AINDA, QUE DEVIDO AS JÁ MENCIONADAS CIRCUNSTÂNCIAS, OS FABRICANTES E FORNECEDORES EM GERAL SÓ ACEITAM COMPRA MEDIANTE PAGAMENTO ANTECIPADO. POR ISSO, PARA GARANTIR QUE PODEREMOS CONTINUAR ATENDENDO NOSSOS CLIENTES DIANTE DESTA CRISE, ESTAMOS TRABALHANDO APENAS COM PAGAMENTO ANTECIPADO. PEDIMOS A COMPREENSÃO DE TODOS E ESPERAMOS QUE EM BREVE POSSAMOS SUPERAR A PANDEMIA E VOLTAR A PRATICAR OS PREÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO DE COSTUME.

PROPOSTA VÁLIDA POR: 03 DIAS

PRazo DE ENTREGA: IMEDIATO

FRETE: CIF

PRazo DE PAGAMENTO: ANTECIPADO

BANCO: BANCO DO BRASIL - AG: 0022-1 C/C: 35.164-4

NATAL/RN, 26 DE ABRIL DE 2020

Luana Bonifácio de Sousa
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21

18.588.224/0001-21
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
RUA...
CEP: 59100-000
FONE: (84) 3025 9357 FAX: 3025 9357



© Copyright 2017 Vnda (http://www.vnda.com.br) Tecnologia para E-commerce Todos direitos reservados
Ortoponto Comercio de Produtos de Ortopedia, Saude e Recuperação Ltda. / CNPJ: 04.603.104/0001-41 / Inscrição Estadual: 0962882887

As condições e preços diferenciados são válidos para compras online e podem variar em nossas lojas físicas. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas.
(http://lojaconfiavel.yourviews.com.br/)
www.google.com.br/safebrowsing/diagnostic?site=https://ortoponto.com.br)
(https://ssl.comodo.com) language1=pt&hostname=www.ortoponto.com.br)
(https://www.siteblindado.com/consumidor/selo-comodo-seguro) COMPRAS SEGURAS VERIFICADO POR GOOGLE



Dúvidas Frequentes (/p/atendimento#duvidas-frequentes)
Trocas e Devoluções (/p/atendimento#trocas-e-devolucoes)
Entregas (/p/atendimento#entregas)
Pagamentos (/p/atendimento#pagamentos)
Atendimento Cadeiras (/p/atendimento-cadeiras)
Crédito Acessibilidade (/p/atendimento#como-contratar)
Locações (/p/atendimento#locaoes)
Sob Medida
(https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#palmilhas)

INFORMAÇÕES

Loja Porto Alegre (https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#lojas)
(51) 3228.2000 (https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#lojas)
Loja Canoas (https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#lojas)
(51) 3465.6379 (https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#lojas)

LOJAS FÍSICAS

AJUDA E SUPORTE

Sobre a Ortoponto (/p/institucional)
Central de Atendimento (https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#central-atendimento)
Blog (https://blog.ortoponto.com.br/)
Termos de Uso (/p/atendimento#termos-de-uso)

A ORTOPONTO

RECEBA OFERTAS

Digite seu melhor e-mail
Cadastre-se e receba em primeira mão =)

NOVIDADES E PROMOÇÕES!

(https://www.ortoponto.com.br/p/atendimento#novidades-e-promocoes)





F. Wilton Cavalcante Monteiro
 Rua Edgar Francisco Pereira, 508, Aeroporto - CEP 59607-240 | Mossoró
 CNPJ: 07.055.280/0001-84 | Inscrição Estadual: 20.097.895-0
 Fone: 3321 - 5054 | Fax: 3314 - 5452
 E-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br

Fl. 100
 SR/PF/RN
 2020.0095208



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificações dos Produtos	Qtde.	Unid.	Fabricante	Vi. Unit.	Vi. Total
1	Sapato Enfermagem, confeccionado em EVA - Etil Vinil Acetado (Atóxico) cor branca, número 36 a 40, Solado é composto por borracha sintética que evite escorregamentos, Fechado na parte superior e traseira, que atenda as exigências da Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde.	100	UNID	-	-	-
2	Avental cirúrgico feito em tecido 100% com 140 grm/2, algodão cretone fio 20/1 tingimento indanthren (tecido próprio para lavagens industriais pesadas evitando a contaminação de germes e vírus)	500	UNID	-	-	-
3	Oculos de proteção incolor, modelo ampla visão, com elástico para ajuste à face.	100	UNID	-	-	-
4	Máscara proteção N95	5.000	UNID	TOPMED	22,00	110.000,00
5	Máscara facial respiratória pff2 com filtro	2.000	UNID	-	-	-
6	Máscara facial respiratória pff3 com filtro	2.000	UNID	-	-	-
7	Máscara facial N100, com filtro	2.000	UNID	-	-	-
8	Mascara Respirador N99, com filtro	2.000	UNID	-	-	-
9	Máscara Descartável Cirúrgica Tripla Camada	10.000	UNID	-	-	-
10	Luvras Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0	300	PAR	LENGRUBER	1,49	447,00
11	Luvras Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5	400	PAR	LENGRUBER	1,49	596,00
12	Luvras Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0	200	PAR	LENGRUBER	1,49	298,00
13	Pro-pé Descartável, para uso hospitalar, 30g	500	PAR	-	-	-
14	Pro-pé Descartável, para uso hospitalar, 30g	500	PAR	-	-	-
15	Macacão longo de Biossegurança, Material: TNT de polipropileno impermeável, com capuz ajustável (com elástico), zíper frontal com aba protetora, elástico nos punhos e cintura e tornozelos. Tamanho G	50	UNID	-	-	-
16	Macacão longo de Biossegurança, Material: TNT de polipropileno impermeável, com capuz ajustável (com elástico), zíper frontal com aba protetora, elástico nos punhos e cintura e tornozelos. Tamanho M	50	UNID	-	-	-
17	Lençol em tecido 100% algodão fio 20/1 branco com 140 grm/2 tam.: 1.30x2.20 (tecido próprio para lavagens industriais pesadas evitando a contaminação de germes e vírus)	500	UNID	-	-	-
18	Válvulas reguladoras de pressão para ar comprimido para rede, corpo em latão polido e cromado, conexões confeccionadas em conformidade com a norma ABNT NBR 11906, inclusive conexões de entrada e saída. Manômetro com escala em kgf/ cm ² e KPa ou PSI, preciso e de fácil leitura; botão de regulagem na cor padrão do gás (amarelo-segurança). Garantia mínima de 12 (doze) meses	10	UNID	-	-	-
19	Circuito completo com traqueias, conectores, y e drenos compatível com ventilador pulmonar Intermed Ix5 adulto contendo 02 - Traqueias em silicone 22mm x 1200 mm (adulto); Traqueias em silicone 22mm x 700 mm (adulto); 2 drenos; 01 - cotovelo 22mm x 22 F; 01 - conector Y; 01 - Linha Proximal.	10	UNID	-	-	-
20	Membrana/Diafragma para Válvula exalatória compatível com ventilador pulmonar Intermed IX5	100	UNID	-	-	-
21	Filtro de barreira (bacterial/viral) descartável, estéril, atóxico, eletrostático, hidrofóbico, conexão universal reta para uso em circuito respiratório compatível com equipamento CPAP, Binível e ventilador mecânico, com eficiência de filtragem, 99,9% resistência (30ipm): 100pa, espaço morto: 32ml, conexões: 22M X 15F-22F X 15M, porta de entrada de oxigênio: sim umidificado: não, com registro na ANVISA.	100	UNID	-	-	-

F. Wilton Cavalcante Monteiro
 Francisco Wilton Cavalcante Monteiro
 Representante Legal
 CPF Nº. 913.109.894-00
 1.134.640-SSP/RN

PMCA
Fls. Nº 18
Adv. C. Augusto
2020.0095208



F. Wilton Cavalcante Monteiro
Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto - CEP 59607-240 | Mossoró
CNPJ: 07.055.280/0001-84 | Inscrição Estadual: 20.097.895-0
Fone: 3321 - 5054 | Fax: 3314 - 5452
E-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br

Fl. 101
SR/PF/RN
2020.0095208

22	Ventilador mecânico para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, com modos/ modalidades Ventilatórias Volume Controlado VCV (A/C, SMIV, CPAP) Pressão Controlada PCV (A/C SMIV, CPAP) Tempo Controlado com Pressão Limitado e Fluxo Contínuo (A/C, SMIV, CPAP) Ventilação não Invasiva NIV (A/C, SMIV, CPAP). Estas modalidades funcionam com fluxo de oxigênio (O2) Ar comprimido (AC).	4	UNID	-	-	-
23	Monitor multiparamétrico de parâmetros fisiológicos com: ECG, análise de arritmias, análise de st multi derivação, respiração, oximetria, pressão não invasiva, temperatura em dois canais. Monitor de LCD colorido de no mínimo 12 polegadas com tela sensível ao toque. Capacidade de acréscimo de outros parâmetros fisiológicos no próprio gabinete do equipamento ou fora dele sem a necessidade de atualização de hardware ou software, nem da abertura do monitor (atualização automática na tela). Capacidade para receber os seguintes módulos opcionais: capnografia; débito cardíaco; analisador de agentes anestésicos, pressão invasiva, índice de sedação, de acordo com as necessidades que possam existir. Apresentação simultânea de até, pelo menos, 05 campos de curva. Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. Mínimo de 48 horas de tendências gráficas com possibilidade de visualizar	4	UNID	-	-	-
24	Capote impermeável em napinha (70% PVC E 30% substrato)	850	UNID	-	-	-

Valor Total Global:
cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais **111.341,00**

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Validade da Proposta: 30 (TRINTA) DIAS;
Prazo de Validade dos Produtos: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES;

P/ Wilton
Francisco Wilton Cavalcante Monteiro
Representante Legal
CPF Nº. 913.109.894-00
1.134.640-SSP/RN



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Fl. 102
SR/PF/RN
2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 214.929

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Inscrição no CMC: 009.570-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 28 de ABRIL de 2020

Código de Validação: KWHR84062

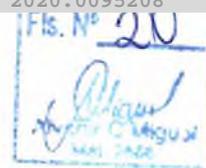
Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.

Voitar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.055.280/0001-84

Razão Social: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA 508 / AEROPORTO / MOSSORO / RN / 59607-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201271352704702

Informação obtida em 28/04/2020 10:11:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fl. 104
SR/PF/RN
2020.0095208



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Certidão nº: 10019657/2020
Expedição: 28/04/2020, às 10:12:39
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

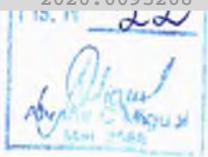
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 105
 SR/PF/RN
 2020.0095208



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6446915
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84 Inscrição Estadual: 20.097.895-0

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **28/04/2020 às 10:13:36** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.91**.

Validade até **26/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:34 do dia 22/04/2020 <hora e data de Brasília>. ✓
Válida até 19/10/2020.

Código de controle da certidão: **0212.4573.773D.5732**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/04/2020 10:17:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 109
SR/PF/RN
2020.0095208



Currais Novos, 28 de abril de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de EPI's, objeto da Solicitação de Despesa Nº 618/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 110
 SR/PF/RN
 2020.0095208



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 571/2020 - SEMS

Data Emissão: 29/04/2020

Processo: 2005/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação de Despesa Nº 618/2020-SEMSA.

Miguel Pereira de Sousa Neto
 CPF: 051.860.074-89
 CRM: 0000372-0

Unidade Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 1214C Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
 Região: 0001 Currais Novos
 Setor: 008 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
 Valor: 111.341,00
 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 618/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ:07.055.280/0001-84.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr Total
0052439	MÁSCARA N95/PFF-2	5.000,00	UND	22,000	110.000,00
0062338	Luvax Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,0	300,00	PAR	1,49	447,00
0062339	Luvax Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,5	400,00	PAR	1,49	596,00
0062340	Luvax Cirúrgicas Látex com Pó, n° 8,0	200,00	PAR	1,49	298,00
Valor Total Estimado:					111.341,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 111
SR/PF/RN
2020.0095208

PROTOCOLO Nº 4.865/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM VIRTUDE DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de EPI'S para os profissionais da saúde em virtude do enfrentamento ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição de EPI's, tendo em vista que esses produtos são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela Saúde Municipal e, consequentemente, evitar a contaminação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível a contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (Grifamos e destacamos)

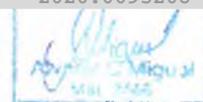
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 113
SR/PF/RN
2020.0095208



engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 114
SR/PF/RN
2020.0095208

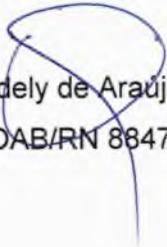
Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 29 de Abril de 2020.


Ingrid Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.005/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 4.865/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

5000 MÁSCARA N95/PFF-2 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);
300 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0, pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove reais)
400 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5, pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);
200 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0, pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19. Currais Novos, 29 de abril de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

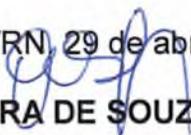
Fl. 116
SR/PF/RN
2020.0095208

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º438/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 438/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de EPI's, pelo valor total de R\$ **111.341,00 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e o Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2020.


ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 117
SR/PF/RN
2020.0095208



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º438/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 438/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de EPI's, pelo valor total de R\$ **111.341,00 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 29 de abril de 2020.


ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 118
SR/PF/RN
2020.0095208



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2020 PROCESSO PMCN
Nº 2.005/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 4.865/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, toma dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

5000 MÁSCARA N95/PFF-2 pelo valor unitário de R\$ 22,00 (vinte e dois reais);

300 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0, pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove reais)

400 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5, pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos);

200 pares de Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0, pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 29 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:08BDAF91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/05/2020. Edição 2273
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 250365
PROCESSO DE DESPESA:	2005 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000438/2020
 Data da Expedição do Termo: 29/04/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 18/05/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
 Valor Contratado: 111341,00
 Objeto: Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 438.pdf
 Código Validador do Arquivo: 48F7D2D88380A9F4CF69B6C7C3EB3069

JUSTIFICATIVA(S):

Aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo:250365
 Data e hora do Envio: 18/05/2020 08:00:00
 Data e hora da criação deste Documento: 08/07/2020 13:44:41



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2005 / 2020	250365
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000438/2020
 Data da Expedição do Termo: 29/04/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 18/05/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV
 Valor Contratado: 111341,00
 Objeto: Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 438.pdf
 Código Validador do Arquivo: 48F7D2D88380A9F4CF69B6C7C3EB3069

JUSTIFICATIVA(S):

Aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo:250365
 Data e hora do Envio: 18/05/2020 08:00:00
 Data e hora da criação deste Documento: 18/05/2020 08:00:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000
 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Fl. 121
 SR/PF/RN
 2020.0095208

PMCN
 Fls. Nº 36

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: 1.213/2020 Data Emissão: 29/04/2020 Nº Processo: 2.005/2020 Valor: 111.341,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-24 Fone/Fax: (84) 3321-5054/ 9996
 Email: fwiltonmonteiro@gmail.com Inscrição Estadual: 200978950 Inscrição Municipal: 000095702

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
 Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
 Endereço: RUA ABILIO CHACON. 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Dispensa - 438 / 2020** Fundamentação: **Art. 4º da Lei nº 13.979/2020**
 Registro Despesa: 682/2020

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
 Objeto: **Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.**

Observação:
 1 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.
 2 - **NORMAS PARA RECURSOS:** Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.
 3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.
 4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado
571	618	2.005/2020	08.031	2078	3.3.90.30	12140000	0001	111.341,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0052439 - MÁSCARA N95/PFF-2	5.000,00		UND	5.000,0000	22,0000	110.000,00
2 - 0062338 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,0	300,00		PAR	300,0000	1,4900	447,00
3 - 0062339 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 7,5	400,00		PAR	400,0000	1,4900	596,00
4 - 0062340 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, nº 8,0	200,00		PAR	200,0000	1,4900	298,00
Total:						111.341,00

 ALANA DE MORAES GARCIA 087.442.104-65 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06



Fl. 122
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 876/2020	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 29/04/2020	Valor Doc.: 111.341,00
Soicitacão Despesa: 618/2020	Ordem CS: 1213/2020	Prê-Empenho: 571/2020	Saldo Anterior: 383.725,00
Nº Recibo Anexo 38: 250.365	Empenho Original:	Processo: 2005/2020	Saldo Atual: 272.384,00
Reg. 682 - Dispensa 438 / 2020 - Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 - Processo Licitação 2005/2020			
Despesa:			

Credor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Unidade Orcamentária: 08.031	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	SAÚDE
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação: 2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 036	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Fonte: 12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações
Região: 0001	Currais Novos
Obrigação demais valores	

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	111.341,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude da necessidade de EPI'S, estes que são imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, sendo estes para os profissionais de saúde que estão no atendimento a pacientes considerados suspeitos para o COVID-19. O Município não pode ficar preso a formalismos estereis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ:07.055.280/0001-84.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0052439 - MÁSCARA N95/PFF-2	5.000	UNIDADE	22,00	110.000,00
0062338 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,0	300	PAR	1,49	447,00
0062339 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 7,5	400	PAR	1,49	596,00
0062340 - Luvas Cirúrgicas Látex com Pó, n° 8,0	200	PAR	1,49	298,00



 PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 781.753.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	 MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 061.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-0	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	--	---



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
031/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
 Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
 Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
 Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
 Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
 Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	876/2020	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07.055.280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 21 de maio de 2020.


 Odon Oliveira de Souza Júnior
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
031/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
 Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
 Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
 Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
 Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
 Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	876/2020	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07.055.280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 21 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BCCBD862

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/05/2020. Edição 2277
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

609412020



F. WILTON C. MONTEIRO
R. EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 - AEROPORTO II
 59607-240 MOSSORO - RN
 FONE: (84) 3314-5452
 fwiltonmonteiro@gmail.com

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0-ENTRADA
 1-SAÍDA **1**
000.070.585
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



Fl. 125
 SR/PF/RN
 2020.0095208

CHAVE DE ACESSO
 2420 0507 0552 8000 0184 5500 1000 0705 8510 0070 6233

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324200008158372 13/05/2020 14:33:50
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.097.895-0	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 07.055.280/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAIS NOVOS 377		CNPJ / CPF 12.981.841/0001-06	DATA DA EMISSÃO 13/05/2020
ENDEREÇO RUA ABILIO CHACON, 346		BAIRRO / DISTRITO JK	CEP 59380-970
MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS		UF RN	FONE / FAX (84) 3405-2727
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 13:56:47

FATURA / DUPLICATA					
DUPL. 70623/A	VENCIMENTO 12/06/2020-30 dias	VALOR 55.000,00	DUPL.	VENCIMENTO	VALOR

BASE CALC ICMS 55.000,00		VALOR ICMS 9.900,00	BASE CALC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 55.000,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPT 0,00	TOTAL DA NOTA 55.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE	CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 8	ESPECIE DIVERSOS	MARCA	NUMERAÇÃO 8	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS
10821	MASCARA PFF2 / N95 UND (N) Lote=042020 Val=28/04/2023 Qtde=2.500	63079010	000	5102	UN	2.500	22,00	55.000,00	55.000,00	9.900,00	18

Certifico que o material foi recebido.
 Em 15 / 05 / 2020
Denise Silva

Certifico que o serviço foi executado.
 Em, ___/___/___

Alana de Moraes Garcia
 Secretária Municipal de Saúde
 Matrícula - 3472

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VALOR APROX. DOS TRIBUTOS LEI FEDERAL 12.741/12: R17,297.50 (31.45%)Fonte: IBPT N.FANT.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -VEND: FCO WILTON CAVA SOLICITACAO N. 618 O VALOR CORRESPONDENTE A ISENCAO DO ICMS, CONF. LETRA F DO INCISO XXII DO ART. 27 DO RICMS, ESTA DEDUZIDO DO PRECO DO PRODUTO. FAVOR CONFERIR PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA	



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 126
 SR/PF/RN
 2020.0095208



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6433623
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
 CNPJ: **07.055.280/0001-84** Inscrição Estadual: **20.097.895-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **15/04/2020 às 11:06:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.232.152.15**.

Validade até **13/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.055.280/0001-84

Razão Social: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA 508 / AEROPORTO / MOSSORO / RN /
59607-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201271352704702

Informação obtida em 30/03/2020 09:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:07 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **7061.34B2.E949.A5FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Certidão nº: 8854737/2020
 Expedição: 15/04/2020, às 11:20:39
 Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Fl. 130
SR/PF/RN
2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 214.322

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Inscrição no CMC: 009.570-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 15 de ABRIL de 2020

Código de Validação: KFMI58892

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346. JK. CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Despesa

Fl. 131
 SR/PF/RN
 2020.0095208



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **795/2020**

Data Registro: **21/05/2020**

Processo: **2.005/2020**

Empenho: **876/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **6094/2020**

Data : **21/05/2020**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.055.280/0001-84**

Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	70585	1	13/05/2020	55.000,00	05/2020	MAIO/2020
				55.000,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF

Nome

056.660.684-40

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação demais valores**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**



Suelen Carla Araújo de Maria
 CPF: 07.055.280/0001-84

Emitido por: SUELEN CARLA ARAÚJO DE MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ:
08.109.126/0001-00

**Atesto da
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 N° 70585, emitida pelo F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 438/2020, 2005/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 21/05/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

No

F1. 133
 SR/PF/RN
 2020.0095208



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 1.191/2020

Data Emissão: 21/05/2020

Processo: 2.005/2020

Valor Líquido: 55.000,00

Credor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Observação: Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor	Período Referência	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	70585	1	13/05/2020	55.000,00		0	MAIO/2020

Empenho: 876/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 438/2020 Valor: 55.000,00

Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 036 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser

Região: 0001 Currais Novos

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Disp. Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória Credores
795/2020	21/05/2020	21/05/2020	UG: 08.031 - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				



PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
 751.753.404-34
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: 2005/2020 LIQUIDAÇÃO Nº: 001191
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde
INTERESSADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
OBJETO: Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.
VALOR: R\$ 55.000,00



Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016- TCE- RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 22 de maio de 2020

João Pedro Muniz da Silva
ESTAGIÁRIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Art. 15 e 16, da Resolução N.º 11/2016-TCE, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 22 de maio de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 135
SR/PF/RN
2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: 3.201/2020

Data Emissão: 22/05/2020

Processo: 2.005/2020

Credor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Valor: R\$ 111.341,00 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais)

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	006.0624040-8			

Empenho:	876/2020	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 111.341,00
Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)		
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	12140001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açç		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.190/2020	21/05/2020	56.341,00	56.341,00
1.191/2020	21/05/2020	55.000,00	55.000,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE



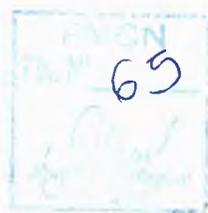
Usuário
Sheila Suêrda
SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA
761.731.604-63
AGENTE ADMINISTRATIVO

Fl. 136
SR/PF/RN
2020.0095208

IMPRIMIR FECHAR



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa



Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	4687/00000043434-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CPF/CNPJ Destinatário:	07.055.280/0001-84
Valor:	R\$ 111.341,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	22/05/2020
Data da Operação:	22/05/2020
Código da Operação:	00175290
Chave de Segurança:	N8UYZ446TZVAFP38
Operação realizada com sucesso.	

609312020



F. WILTON C. MONTEIRO
 R. EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 - AEROPORTO II
 59607-240 MOSSORO - RN
 FONE: (84) 3314-5452
 fwiltonmonteiro@gmail.com

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA

0-ENTRADA
 1-SAÍDA **1**
 000.069.999
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



Fl. 137
 SR/PF/RN
 2020.0095208

CHAVE DE ACESSO
 2420 0407 0552 8000 0184 5500 1000 0699 9910 0070 0384

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQUIR. OU RECEB. DE TERCEIROS. SUJEITA A SU		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324200007406453 30/04/2020 07:12:57
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.097.895-0	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 07.055.280/0001-84

DESTINATARIO / REMETENTE NOME / RAZAO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAIS NOVOS 377		CNPJ / CPF 12.981.841/0001-06	DATA DA EMISSAO 30/04/2020
ENDEREÇO RUA ABILIO CHACON, 346		BAIRRO / DISTRITO JK	CEP 59380-970
MUNICIPIO CURRAIS NOVOS	UF RN	FONE / FAX (84) 3405-2727	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 07:03:32

FATURA / DUPLICATA					
DUPL.	VENCIMENTO	VALOR	DUPL.	VENCIMENTO	VALOR
70038/A	30/05/2020-30 dias	56.341,00			

BASE CÁLC ICMS 56.341,00		VALOR ICMS 10.141,38	BASE CÁLC ICMS ST 0,00		VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 56.341,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00	TOTAL DA NOTA 56.341,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
NOME / RAZAO SOCIAL 0-EMITENTE			CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO				MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 14	ESPECIE DIVERSOS	MARCA	NUMERAÇÃO 14	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
4014	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL (N) Lote=LP005K Val=19/03/2023 Qtde=300	7896775314502	40151100	000	5102	PAR	300	1,49	447,00	447,00	80,46	18
4015	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL (N) Lote=LP005L Val=19/03/2023 Qtde=400	7896775334531	40151100	000	5102	PAR	400	1,49	596,00	596,00	107,28	18
9453	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL (N) Lote=P005K Val=19/03/2023 Qtde=200		40151100	000	5102	UN	200	1,49	298,00	298,00	53,64	18
10758	MASCARA PFF2 / N95 UND (N) Lote=2004005 Val=08/04/2023 Qtde=1.500		63079010	000	5102	UN	1.500	22,00	33.000,00	33.000,00	5.940,00	18
10790	MASCARA PFF2 / N95 UND (N) Lote=3268 Val=30/03/2023 Qtde=1.000		63079010	000	5102	UN	1.000	22,00	22.000,00	22.000,00	3.960,00	18

Certifico que o material foi recebido.

Em 30/04/2020

Renata

Pre Secretário

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [VALOR APROX. DOS TRIBUTOS LEI FEDERAL 12.741/12: R17,719.24 (31.45%)Fonte: IBPT] N.FANT.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -VEND: FCO WILTON CAVA] SOLICITACAO N. 618 O VALOR CORRESPONDENTE A ISENCAO DO ICMS, CONF. LETRA F DO INCISO XXII DO ART. 27 DO RICMS, ESTA DEDUZIDO DO PRECO DO PRODUTO. FAVOR CONFERIR PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA]	



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.055.280/0001-84
Razão Social: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA 508 / AEROPORTO / MOSSORO / RN / 59607-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201271352704702

Informação obtida em 30/03/2020 09:31:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Certidão nº: 8854737/2020

Expedição: 15/04/2020, às 11:20:39

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:07 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **7061.34B2.E949.A5FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 141
 SR/PF/RN
 2020.0095208



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6433623
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
 CNPJ: **07.055.280/0001-84** Inscrição Estadual: **20.097.895-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **15/04/2020 às 11:06:30** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **168.232.152.15**.

Validade até **13/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 214.322

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Inscrição no CMC: 009.570-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 15 de ABRIL de 2020

Código de Validação: KFMI58892

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Despesa

Fl. 143
SR/PF/RN
2020.0095208



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **794/2020**

Data Registro: **21/05/2020**

Processo: **2.005/2020**

Empenho: **876/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **6093/2020**

Data : **21/05/2020**

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**

CPF/CNPJ: **07.055.280/0001-84**

Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	69999	1	30/04/2020	56.341,00	04/2020	ABRIL/2020
				56.341,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF

Nome

056.660.684-40

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação demais valores**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**



Suelen Carla Araújo de Maria
CPF: 41.271.714-60

Emissão por: SUELEN CARLA ARAUJO DE MARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ:
08.109.126/0001-00

**Atesto da
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 N° 69999, emitida pelo F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 438/2020, 2005/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 21/05/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

RECIBO
 FIB. Nº 49

Fl. 145
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 1.190/2020 Data Emissão: 21/05/2020 Processo: 2.005/2020 Valor Líquido: 56.341,00

Credor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI** CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Observação: Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor	Período Referência	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	69999	1	30/04/2020	56.341,00		0	ABRIL/2020

Empenho: 876/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 438/2020 Valor: 56.341,00
 Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento: 036 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
 Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser
 Região: 0001 Currais Novos

Sector: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Disp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória	Credores
794/2020	21/05/2020	21/05/2020	UG: 08.031 - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)	

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				



PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
 61.153.404-34
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



RELATÓRIO

PROCESSO N.º: 2005/2020 LIQUIDAÇÃO N.º: 001190
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde
INTERESSADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
OBJETO: Aquisição de EPI'S para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.
VALOR: R\$ 56.341,00

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016- TCE- RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 22 de maio de 2020

João Pedro Muniz da Silva
ESTAGIÁRIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Art. 15 e 16, da Resolução N.º 11/2016-TCE, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 22 de maio de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 147
SR/PF/RN
2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: 3.201/2020

Data Emissão: 22/05/2020

Processo: 2.005/2020

Credor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Valor: R\$ 111.341,00 (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais)

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	006.0624040-8			

Empenho:	876/2020	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Valor: 111.341,00
Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde		
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)		
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte:	12140001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Aç		
Região:	0001	Currais Novos		

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.190/2020	21/05/2020	56.341,00	56.341,00
1.191/2020	21/05/2020	55.000,00	55.000,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE



Usuário
Sheila Suêrda Medeiros Souza
SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA
761 731 604-63
AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR | FECHAR

CAIXA

2ª Via - Comprovante de Remessa de TED via GovConta Caixa

Fl. 148
52

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	4687/00000043434-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CPF/CNPJ Destinatário:	07.055.280/0001-84
Valor:	R\$ 111.341,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	22/05/2020
Data da Operação:	22/05/2020
Código da Operação:	00175290
Chave de Segurança:	N8UYZ446TZVAFP38
Operação realizada com sucesso.	

Prefeitura Municipal de Angicos
Portal da Transparência

Detalhamento da Despesa

Emitido em: 28/05/2020 10:39

Total Empenhado de Janeiro a Maio de 2020	R\$	9.091.386,35
Favorecido: 07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	R\$	125.842,35
Despesa: MATERIAL DE CONSUMO	R\$	112.822,95
Unidade Gestora: 02 - EXECUTIVO	R\$	112.822,95
Gestão: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	112.822,95

Informações Gerais

Fase:	EMPENHO		
Documento:	2020NE428001	Tipo de Documento:	Nota de Empenho
Data:	28/04/2020		
Tipo de Empenho:	Ordinário	Espécie de Empenho:	Original
Unidade Gestora:	02 - EXECUTIVO		
Gestão:	006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Favorecido:	07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
Valor:	10.000,00		

Detalhamento

Observação do Documento:	AQUIZIÇÃO DE MASCARA N 95 PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ANGICOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.		
Esfera:	Seguridade Social		
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Funcional Programática			
Função:	10 - SAÚDE		
Subfunção:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa:	0001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS		
Ação:	2104 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGICOS		
Categoria de Despesa:	3 - Despesas Correntes	Grupo de Despesa:	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Modalidade de Aplicação:	90 - APLICAÇÕES DIRETAS		
Elemento de Despesa:	30 - MATERIAL DE CONSUMO		
Processo Nº:	362/2020		
Modalidade da Licitação:	Dispensa	Nº Certame:	0/0
Fundamentação da Licitação:	Lei 13.979/2020, art. 4º		
Data da Homologação:	01/01/1900	Data da Publicação:	01/01/1900

Especificação da Despesa

Item	Quantidade	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
MASCARA N 95	500,00		20,00	10.000,00

Documentos Relacionados

Data	Fase	Documento	Elemento de Despesa	Favorecido	Valor
05/05/2020	Liquidação	2020NL00593	MATERIAL DE CONSUMO	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	10.000,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000 CNPJ 08.097.008/0001-20
---	---

LICITAÇÃO

NUMERO DA LICITAÇÃO	DATA	VALOR	MODALIDADE
1901182357	28/04/2020	R\$ 12.000,00	031/2020
OBJETO		FUNDAMENTO LEGAL	
AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA		Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)	

ITENS

CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
9234	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTECAO RESPIRATORIA N95 - PFF2	600.00		20,00	12.000,00
TOTAL:					12.000,00

PARTICIPANTES

CODIGO	CPF/CNPJ	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR DA PROPOSTA
04858	07.055.280/0001-84	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	12.000,00

CONTRATOS

CONTRATO	EMPRESA	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA PUBLICAÇÃO	VALOR
1901182357.	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	28/04/2020	31/12/2020	28/04/2020	12.000,00
TOTAL:					12.000,00

EMPENHOS

EMPENHO	DATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
062004280016	28/04/2020	AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVI-19	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	12.000,00
TOTAL:				12.000,00



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 151
SR/PF/RN
2020.0095208

Manifestação 20200168401

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	24/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS PARA O COMBATE A COVID-19

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 152
SR/PF/RN
2020.0095208

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/08/2020 12:48	Assume manifestação	ANA SOUZA
24/08/2020 11:47	Encaminhamento Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	FABIO BRAGA
24/08/2020 11:47	Assume manifestação	FABIO BRAGA
24/08/2020 10:11	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

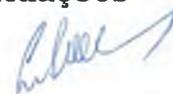
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN**

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos, estar realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de cestas básicas sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

- 1 – No processo nº 1.851/2020 de 06/04/2020 onde há nos autos 02 pesquisas mercadológicas, feitas sem datas;**
- 2 – A empresa vencedora NÃO possuía todas as certidões negativas, sendo convocada a 2º colocada. Ocorre que em outro processo(nº 1.901 de 13/04/2020) a mesma empresa que foi desclassificada por falta de certidão, foi contratada mesmos não tendo a certidão federal. Assim, fica a indagação de quais os motivos que justificam condutas diversas para situações idênticas?**



3 - A empresa que ficou em segundo e depois tornou vencedora pertence à família do secretário de administração/gestor do contato (tios).

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Notícia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2020.

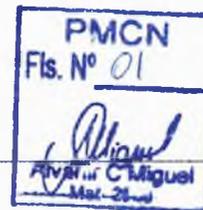

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **09.031 - Fundo de Assistência Social**

Nº Solicitação: **169** Data Emissão: **06/04/2020** Classificação: **Compra** Processo: **1.851/2020**



Objeto:

Solicita-se compra de cesta básica

Justificativa:

Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.

- 2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Item	Descrição	Lote	Qty.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.		500	Und	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo de Assistência Social encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 06/04/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Matrícula: 32638-3
 Secretário Municipal de Administração

<p>Usuário</p> <p>Wilton Pinheiro de Araujo Junior 067.254.104-13 SECRETÁRIO MUN. DE TRAB. HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>	<p>WILTON PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR Matrícula : 32778 SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRAB. E ASSIS. SOCIAL</p>
---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo de Assistência Social
 RUA-DO PLUTÔNIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Fl. 156
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **09.031 - Fundo de Assistência Social**

Nº Solicitação: **169** Data Emissão: **06/04/2020** Classificação: **Compra** Processo: **1.851/2020**



Objeto:
Solicita-se compra de cesta básica

Justificativa:

Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.

- 2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Item	Descrição	Lote	Qty.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.		500	Und	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo de Assistência Social encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 06/04, 2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Matrícula: 32638-3
 Secretário Municipal de Administração

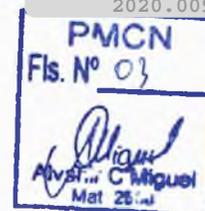
Usuário

Wilton Pinheiro de Araujo Junior
 067.25.104-13
 SECRETÁRIO MUN. DE TRAB. HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL

WILTON PINHEIRO DE ARAÚJO JÚNIOR
 Matrícula : 32778
 SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRAB. E ASSIS. SOCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
59380-000 – Rua do Plutônio, 95 – Bairro JK Fones: (0xx84) 3405.2724/2701



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento configura-se no “Termo de Referência”, no qual será discriminado, de forma detalhada, o objeto, serviços a serem contratadas, as aquisições e quantidades, especificações do produto, as condições de entrega e obrigações.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de cestas básicas contendo **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** e material de higiene e limpeza.

2. JUSTIFICATIVA

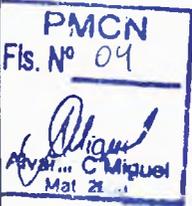
2.1 Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente inserida no Cadastro único para programas do Governo Federal que estejam em situação de risco ou vulnerabilidade sócio econômica em decorrência da proliferação do vírus COVID-19.

2.2 De acordo com a demanda, serão contempladas famílias que apresentarem as condicionalidades exigidas no Cadastro Único mas que não possuam NIS ativo ou cadastro desatualizado e/ou excluído.

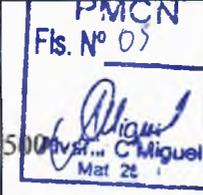
3.0 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

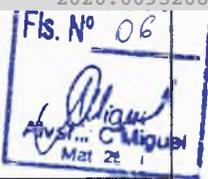
3.1. Relação dos itens a ser solicitado.

ITEM	QNT
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Pacotes de 400g, com ingredientes como farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Gordura Vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar cristal, sal, lecitina de soja, bicarbonato de sódio, aroma de maizena; com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos CNNPA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	500
LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE 200G Embalagem com 200g do produto,a) Organolépticas Aspecto - pó uniforme sem granulos Cor - branco amarelada Odor e	500

<p>Coliformes a 45° c - máximo 10/g Staphylococcus coagulase (+) - máximo 10 (2)/g Bacillus cerens - máximo 5 x 10 (3)/g e) Microscópicas Sujidades, larvas e parasitas - ausência. Validade - 12 meses Embalagem: saco de poliester aluminizado, rotulado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg do produto, acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 kg. A embalagem primária do produto deverá ser de material resistente com comprovada taxa de permeabilidade ao vapor de água - TPVA máxima individual de 0,77g água/m(2)/dc a 38°C 90% UR em ensaio de caracterização com, no mínimo, quatro corpo-de-prova do material da embalagem. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	
<p>ARROS PARBOILIZADO - Arroz Parboilizado, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	<p>1.500</p>
<p>FEIJÃO CARIOQUINHA - Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	<p>1.000</p>
<p>FLOCOS DE MILHO - Flocos de milho pré-cozido tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500g em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	<p>1.500</p>
<p>FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de Mandioca seca, fina, beneficiada, branca, tipo 1 A embalagem deverá conter os dados de identificação e informações nutricionais do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	<p>500</p>
<p>CAFÉ TORRADO - Café torrado e moído produto de 1ª qualidade; não contém glúten; embalagem: 250g; embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; validade 90 dias após o</p>	<p>1.000</p>


Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Secretário Municipal de Trabalho,
Habitação e Assistência Social
Decreto Nº 4911

<p>empacotamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	
<p>BISCOITO SALGADO - Biscoito salgado, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	
<p>AÇÚCAR REFINADO - Açúcar refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.</p>	<p>1.000</p>
<p>MACARRÃO - Macarrão vitaminado, espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	<p>1.000</p>
<p>ÓLEO DE SOJA - Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	<p>500</p>
<p>SARDINHA - Sardinha em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 130g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	<p>1.000</p>
<p>ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem plástica de 1000 ml, com</p>	<p>1.000</p>

<p>rótulo constando o registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	 <p>Fls. Nº 06 Mat 2e 1</p>
<p>SABONETE - Sabonete em tablete suave (ph entre 5,5 a 8,5), perfumado, para higiene corporal; 90 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	<p>1.000</p>
<p>SABÃO EM BARRA - sabão em barra neutro com poder glicerinado de 200g,: sabão base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico e água. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	<p>1.500</p>

5.0. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. A entrega será feita após a emissão da Autorização de Ordem de compra, assinada pelas partes, acompanhado de nota fiscal e certidões.

5.2 Os Kits de Cestas básicas deverão ser entregues divididos em 2 embalagens plásticas, SEPARANDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIENE, com rótulo contendo peso, sabor, marca, prazo de validade e com registro no órgão competente, observando os demais critérios estabelecidos no edital do processo licitatório. A sua substituição ou reposição dar se no prazo máximo de 24horas quando: houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o gênero a contaminação ou deterioração; não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão; houver na entrega gêneros deteriorados ou impróprios para o consumo; não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas no processo licitatório: e não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, e aspecto dentro do prazo de validade.

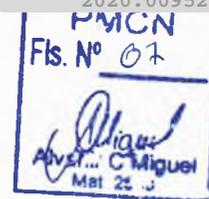
5.3. O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua do Plutônio,95 — JK, na cidade de Currais Novos/RN, sendo o mesmo recebido por servidor Integrante do setor de compras da Secretaria.

5.4. O material recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação da Secretaria, correndo por conta da Contratada as despesas de devolução dos materiais recusados;

5.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, gêneros alimentícios que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

5.6. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusivas da licitante vencedora.


 Witton Pinheiro de Araújo Júnior
 Secretário Municipal de Trabalho,
 Habitação e Assistência Social
 Decreto Nº 4911



6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

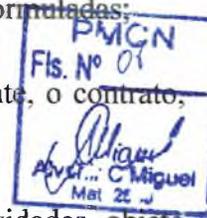
Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 6.2. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 6.4. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;
- 6.5. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 6.6. Comunicar a empresa Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da compra;
- 6.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 6.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 7.2. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

- 7.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, apresentando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 7.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;
- 7.6. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, na qual conste o seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal e ainda, devendo constar a descrição de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência;
- 7.7. Entregar o material dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo ao prazo e demais condições de entrega.



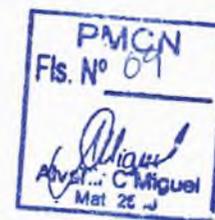
8. DA FISCALIZAÇÃO DA COMPRA.

- 8.1. Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 8.2. A fiscalização da compra será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;
- 8.3. Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 9.1. Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contida neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;
- 9.2. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), com Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito – INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos

aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no estado Rio Grande do Norte).




Wilton Pinheiro de Araújo Junior

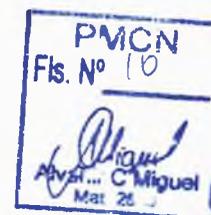
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 164
SR/PF/RN
2020.0095208



Currais Novos, 06 de Abril de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de cestas básicas, objeto da Solicitação de Despesa Nº 169/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS
NOVOS/RN CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Pesquisa Mercadológica



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Nº: 54

Objeto: Solicita-se compra de cesta básica

Justificativa: Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.		500,00	Und	87,30	

01.910.154/0001-83
L. Bezerra de Medeiros - ME
Rua Laurentino Bezerra, 219-Centro
CEP 59380-000
Currais Novos - RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS
NOVOS/RN CEP: 59380000
CNPJ: 08.109.126/0001-00

Pesquisa Mercadológica



Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pesquisa Nº: 54
Objeto: Solicita-se compra de cesta básica
Justificativa: Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

Item	Cód.	Especificação dos Produtos	Marca	Qtd.	Unidade	P. Unitário	Total
1	0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moido 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.		500,00	Und	75,00	37500

1070096170002-13
Comercial Vaz Sócios Ltda.
R. Teotônio Costa, 558 - centro
CEP 59380-000
Currais Novos RN
Paula Linares

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.700.961/0001-62
Razão Social: COMERCIAL VENANCIO LTDA
Endereço: RUA TEOTONIO FREIRE 558 LETRA A ANDAR 1 / CENTRO / CURRAIS
NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

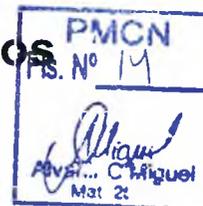
Certificação Número: 2020030802364165705895

Informação obtida em 07/04/2020 14:32:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União



Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.700.961/0001-62 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VENANCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.700.961/0002-43

Certidão nº: 8051283/2020

Expedição: 07/04/2020, às 14:26:41

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VENANCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.700.961/0002-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

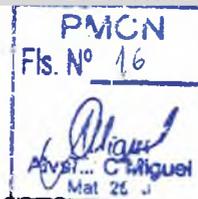
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 170
 SR/PF/RN
 2020.0095208



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6426878
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COMERCIAL VENANCIO LTDA**
 CNPJ: **10.700.961/0002-43** Inscrição Estadual: **20.026.142-8**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/04/2020** às **14:26:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.91**.

Validade até **07/05/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

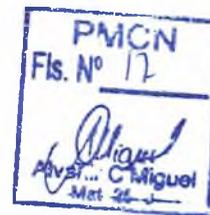
Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal



Número 073.107

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: COMERCIAL VENANCIO LTDA
C.N.P.J.: 10.700.961/0002-43

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 07 de ABRIL de 2020

Código de Validação: OXGI75875

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.

Emitir orçamento de venda.

07/04/

Fl. 172

SR/PF/RN

2020.0095208

Num. Orçamento : 2018026317

Num. Ped. RCA: 0

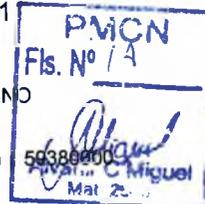
Data : 07/04/2020

Posicao : Orçamento

Dt. Prev. Fat.: 07/04/2020

Região : 1

T.V.: 1



Cliente : 8087 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS Endereço: PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTIANO

Carregamento: 0 Bairro: CENTRO Atividade: 24 - PREFEITURA

Cnpj: 08.109.126/0001-00 I.E.: ISENTO Cidade: CURRAIS NOVOS UF: RN Cep: 55386000

Contato: Telefone:

Rca : 2018 - JULIANA DE ALCANTARA Num. Ped. Cliente: Cobrança : D - DINHEIRO

Prazo de Pagamento : 0 / / / / / / / / / / / / Prazo Médio : 0 dias

Cod.	Descricao	Embalagem	UN	Qt.(Un.)	P.Líquido	VI. Total
10081	ACUCAR NECTAR TRITURADO 1KG	UND	UN	2,000000	2,350000	4,700000
57915	AGUA S DRAGAO 1L	UN	UN	2,000000	1,650000	3,300000
10356	ARROZ CHINES PARB T1 1KG	UND	UN	3,000000	2,850000	8,550000
10949	BISC VITARELLA C CRACKER TRAD 400G	UND	UN	1,000000	3,490000	3,490000
10950	BISC VITARELLA MAIZENA 400G	UN	UN	1,000000	3,750000	3,750000
65813	CAFE AL BANGU 250G	UN	UN	2,000000	3,750000	7,500000
52400	FAR M QUENTINHA BRANCA 1KG	UN	UN	1,000000	4,750000	4,750000
19864	FEIJAO CUNHAU CARIOCA TP1 1KG	UN	UN	2,000000	5,390000	10,780000
13627	FLOCOS MILHO XODOMILHO 500G	UND	UN	3,000000	1,090000	3,270000
52622	LEITE PO PIRACANJUBA INTEGRAL 200G	UN	UN	1,000000	4,950000	4,950000
14907	MAC VITARELLA ESPAGUETE FINO 500G	UND	UN	2,000000	1,950000	3,900000
15436	OLEO SOYA SOJA 900ML	UND	UN	1,000000	4,490000	4,490000
47855	SAB EVEN PRO AVEIA 85G	UN	UN	2,000000	1,650000	3,300000
16724	SABAO YPE NEUTRO 200G R.YP01.1023	UND	UN	3,000000	1,550000	4,650000
17290	SARD 88 AO OLEO 125G GD3565	UND	UN	2,000000	2,990000	5,980000
				Total :	28,000000	77,36

Frete de Despacho : N Frete de Redespacho :

Transportador : 0

Observações :

Peso Total: 16,75 Kg
 Volume Total: 0
 VI. Desconto : 0,00
 VI. Outras Desp.: 0,00
 VI.Frete : 0,00
 VI. Total : 77,36

Observações de Entrega :

Emitente : 2018 JULIANA DE ALCANTARA

ATA CADÃO VICUNHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ATACADAO VICUNHA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 35.298.801/0001-60

Certidão nº: 8056106/2020

Expedição: 07/04/2020, às 14:56:20

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATACADAO VICUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.298.801/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

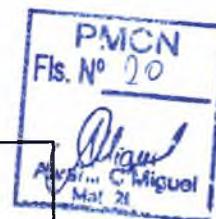
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.298.801/0001-60
Razão Social: ATACADA0 VICUNHA LTDA
Endereço: ROD RODOVIA BR 427 KM 02 SN / DIST INDUSTRIAL / CURRAIS
NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

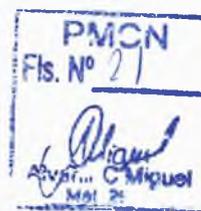
Certificação Número: 2020031301512716858691

Informação obtida em 07/04/2020 14:57:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATACADAO VICUNHA LTDA
CNPJ: 35.298.801/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:30:15 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **5792.5DE6.9E2D.81C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

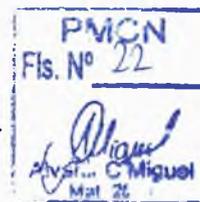


Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 073.108



Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: ATACADÃO VICUNHA LTDA
C.N.P.J.: 35.298.801/0001-60

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 07 de ABRIL de 2020

Código de Validação: ZPUA04501

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 177
SR/PF/RN
2020.0095208



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6426916
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ATACADAO VICUNHA LTDA**
CNPJ: **35.298.801/0001-60** Inscrição Estadual: **20.033.188-4**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/04/2020** às **14:59:24** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.91**.

Validade até **07/05/2020**.

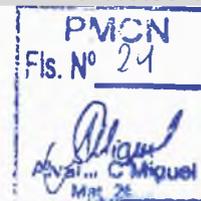
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica



Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2020 15:21:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATACADAO VICUNHA LTDA**
 CNPJ: **35.298.801/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

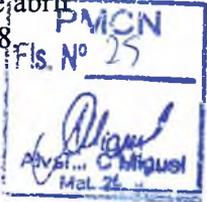
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS



Período: 07/04/2020

Nº Processo: 1.851/2020

Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item

Item	Qtd	Und	COMERCIAL VENANCIO LTDA	L. BEZERRA DE MEDEROS - ME	ATAÇADO VICUNHA LTDA	Vir. Final	Vir. Total
------	-----	-----	----------------------------	-------------------------------	-------------------------	------------	------------

1 - 0062351 - CESTA BASICA CONTENDO: 02 kg de Fajão Caroquinha tipo 1 - 03 Kg de Amor Parbolizado Tipo 1 - 01 pacote de Leite em pó integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho Pré-cozido de 500g cada; 01 Kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar refinado; 01 unidade de Óleo de Soja 500ml; 02 pacotes de Marcenão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 50g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.	500,00	Und	37.500,00*	43.650,00	38.680,00	38.680,00	38.680,00
Total:							38.680,00

Valor Inexequível

Observação: *A empresa Comercial Vicunha não apresenta regularidade fiscal nem jurídica sendo convocada a se adequar.*

Usuário Hyasnaia Luanna Barros de Oliveira Silva Lima 075.353.134-85	HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAUJO 092.315.574-08 CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
--	---



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 181
SR/PF/RN
2020.0095208

PROTOCOLO Nº 6.590/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: ATACADÃO VICUNHA LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS DE LIMPEZA



PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de Gêneros Alimentícios e itens de limpeza para confecção de cestas básicas, auxiliando no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de proliferação da COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da compra solicitada, tendo em vista a importância das cestas básicas para atender as necessidades de alimentação e higiene da população que encontra-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica.



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 182
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível à contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;" (Grifamos e destacamos);

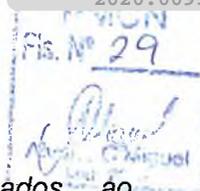
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 183
 SR/PF/RN
 2020.0095208



engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 184
 SR/PF/RN
 2020.0095208



Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes poderem já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regiões próximas que tenham estoque para entrega imediata.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
 Currais Novos/RN, 07 de Abril de 2020.

Ingred Adély de Araújo Souza
 OAB/RN 8847



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

F1. 185
SR/PF/RN
2020.0095208



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º410/2020

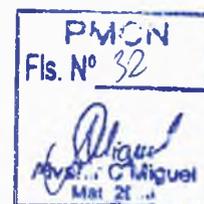
O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 410/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de cestas básicas, pelo valor total de R\$ **38.680,00 (trinta e oito mil seiscientos e oitenta reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020.

Currais Novos/RN, 07 de abril de 2020.


ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020**

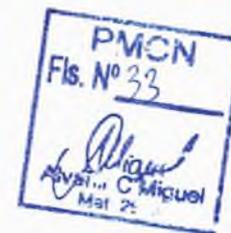
O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 926 de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

500 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R\$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19. Currais Novos, 07 de abril de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

Fl. 187
SR/PF/RN
2020.0095208

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020 PROCESSO PMCN
Nº 1.851/2020**



O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 926 de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir: 500 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite empó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R\$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

Currais Novos, 07 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:96872F4E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/04/2020. Edição 2248
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>



Setor de Compras PMCN <setordecompras>

Fl. 188
SR/PF/RN
2020.0095208

Ofício 46/2020 - retificação do processo de compra de cestas básicas

1 mensagem

semthas semthas <semthas@hotmail.com>

13 de abril de 2020 08:44

Para: "setordecompraspmcn@gmail.com" <setordecompraspmcn@gmail.com>



Ofício 46 2020.jpeg
210K



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
59380-000 – Rua do Plutônio, 95 – Bairro JK
Fones: (0xx84) 3485.2724/2701

OFÍCIO Nº 46/2020

Currais Novos-RN, 13 de abril de 2020.

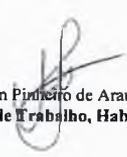


De: Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS
Para: Higor Mateus de Azevedo Araújo
Chefe do Setor de Compras

Assunto: Retificação na Solicitação 169/2020 – Compra de cestas básicas

Solicitamos a Vossa Senhoria, que na solicitação de compra de cestas básicas, cujo número é 169/2020, protocolo nº 4100/2020, seja retificado as quantidades para 155 cestas, pois ainda não existe dotação orçamentaria suficiente para as quantidades anteriormente solicitadas.

Atenciosamente.


Wilton Pinheiro de Araújo Junior
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Pesquisa N°: 54/2020 Período: 07/04/2020 13/04/2020 N° Processo: 1.851/2020 Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item

Objeto: Solicita-se compra de cesta básica

Item	Qtd.	Und	COMERCIAL VENANCIO LTDA	L. BEZERRA DE MEDEIROS - ME	ATACADAO VICUNHA LTDA	Vir. Final	Vir. Total	
1 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parbolizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Feijão de Mandioca; 01 pacote de Biscoito saigado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar Refinado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.	155,00	Und	11.625,00*	13.531,50	11.990,80	11.990,80	11.990,80	
Total:							77,36	11.990,80

* Valor Inexequível

Observação:

<p>Usuário</p> <p><i>Luanna Barros de Oliveira</i></p> <p>Hyanaisa Luanna Barros de Oliveira Silva Lima 075.353.134-85</p>	<p><i>Luanna Barros de Oliveira</i></p> <p>Hyanaisa Luanna Barros de O. Silva Lima Mat. 30.856-14</p> <p>HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAUJO 092.315.574-08 CHEFE DO SETOR DE COMPRAS</p>
--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo de Assistência Social
 RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Fl. 191
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 159/2020 - SEMT

Data Emissão: 13/04/2020

Processo: 1851/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 169/2020-SEMTHAS.

Unidade Orcamentária: **09.031** Fundo de Assistência Social
 Função: **08** ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: **244** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: **0120** Atendimento a População Carente
 Ação: **2250** BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 Natureza: **3.3.90.32** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte: **10010** Recursos Ordinários
 Região: **0001** Currais Novos
 Setor: **093** FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Valor: **11.990,80**
 (onze mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 169/2020 - SEMTHAS

Justificativa: Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.

2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.	155,00	Und	77,36	11.990,80

Valor Total Estimado: **11.990,80**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 192
SR/PF/RN
2020.0095208

RETIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º410/2020

PMCN Fis. Nº 39

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 410/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de cestas básicas, pelo valor total de R\$ **11.990,80 (onze mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e o Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2020.


ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020**

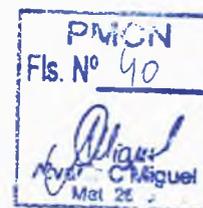
O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 926 de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

155 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R\$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19. Currais Novos, 13 de abril de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal. *Republicado por retificação

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 194
SR/PF/RN
2020.0095208

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020



O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, toma dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a medida provisória 926 de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

155 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R\$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por retificação

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:5B8FDDCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/04/2020. Edição 2257
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo de Assistência Social

RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Fl. 195

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 182/2020 Espécie: **Estimativo** Data Emissão: 13/04/2020 Valor Doc.: **11.990,80**
 Solicitação Despesa: 169/2020 Ordem CS: 1029/2020 Pré-Empenho: 159/2020 Saldo Anterior: 12.000,00
 Nº Recibo Anexo 38: 247.127 Empenho Original: Processo: 1851/2020 Saldo Atual: 9,20
 Reg. **596 - Dispensa 410 / 2020 - Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 - Processo Licitação 1851/2020**
 Despesa:



Credor: **ATACADAO VICUNHA LTDA** CNPJ: 35.298.801/0001-60
 Endereço: ROD BR-427 KM - 02, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Unidade Orcamentária: **09.031** Fundo de Assistência Social
 Função: **08** ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sub-Função: **244** ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
 Programa: **0120** Atendimento a População Carente
 Ação: **2250** BENEFICIOS EVENTUAIS
 Natureza: **3.3.90.32** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Subelemento: **099** OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte: **10010000** Recursos Ordinários
 Região: **0001** Currais Novos Obrigação baixo valor

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ag	Set	Out	Nov	Dez
0,00	0,00	0,00	11.990,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO-SEMTHAS

Objeto/Observação: Solicita-se compra de cesta básica

Justificativa: Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimenticias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do virus COVID-19.2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Item	Qtde	Unidade Medida	Vir. Unitário	Vir. Total
0062351 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moido 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada 3 e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.	155	Und	77,36	11.990,80



 PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 761.753.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	 MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 061.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-O	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000
 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Fl. 196
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: 1.029/2020 Data Emissão: 13/04/2020 Nº Processo: 1.851/2020 Valor: 11.990,80
 Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social

Credor: ATACADAO VICUNHA LTDA CNPJ: 35.298.801/0001-60
 Endereço: ROD BR-427 KM - 02, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000 Fone/Fax:
 Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:



Solicitamos Vsa. Senhora faturar o(s) produto(s) para:
 Instituição: Fundo de Assistência Social - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 14.813.780/0001-01
 Endereço: RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: Dispensa - 410 / 2020 Fundamentação: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93
 Registro Despesa: 596/2020

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
 Objeto: Solicita-se compra de cesta básica

Observação:
 1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.
 2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.
 3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.
 4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
159	169	1.851/2020	09.031	2250	3.3.90.32	10010000	0001	11.990,80

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0062351 - CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.	155,00		Und	155,0000	77,3600	11.990,80
Total:						11.990,80

Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
Wilton Pinheiro de Araújo Júnior
 Secretário Municipal de Trabalho,
 Habitação e Assistência Social
 Decreto Nº 4911

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE
 664.191.314-72
 SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRAB. E ASSISTÊNCIA SO

Odôn Oliveira de Souza Júnior
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 050.927.804-36
 PREFEITO MUNICIPAL

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 247127
PROCESSO DE DESPESA: 1851 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000410/2020
 Data da Expedição do Termo: 07/04/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 08/04/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
 Valor Contratado: 11990,80
 Objeto: Aquisição de cestas básicas



INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 410 CESTAS BÁSICAS.pdf
 Código Validador do Arquivo: FFEFF91037B9732021692AB58D836DA3

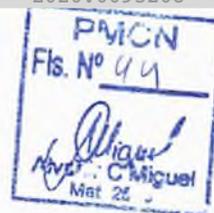
JUSTIFICATIVA(S):

Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo: 247127
 Data e hora do Envio: 08/04/2020 09:32:00
 Data e hora da criação deste Documento: 20/04/2020 10:32:44



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 247127
PROCESSO DE DESPESA: 1851 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000410/2020
 Data da Expedição do Termo: 13/04/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 23/04/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
 Valor Contratado: 11990,80
 Objeto: Aquisição de cestas básicas

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 410 CESTAS BÁSICAS.pdf
 Código Validador do Arquivo: FFEFF91037B9732021692AB58D836DA3

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 410 RETIFICADO CESTA BÁSICA.pdf
 Código Validador do Arquivo: 7F9756E3AE621070484E66B692E4C0C1

JUSTIFICATIVA(S):

Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de ploriferação do vírus COVID-19.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo:247127
 Data e hora do Envio: 08/04/2020 09:32:00
 Data e hora da criação deste Documento: 23/04/2020 07:47:17

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
037/2020**



Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir as demandas alimentícias e higiênicas da população carente do município durante a pandemia do COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
09.031	182/2020	Atacadão Vicunha Ltda, CNPJ 35.298.801/0001-60

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 02 de junho de 2020.


Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 200
SR/PF/RN
2020.0095208

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
037/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir as demandas alimentícias e higiênicas da população carente do município durante a pandemia do COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:



Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
09.031	182/2020	Atacadão Vicunha Ltda, CNPJ 35 298 801/0001-60

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 02 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: 1122CE0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/06/2020. Edição 2285
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



MON.FIS.N 91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

DESPACHO

Compulsando os autos, verifiquei que existe erro meramente material sanável que não prejudicou a legalidade do processo consistente na publicação conter apenas o indicativo do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e não ter saído expressamente a o art. 4 da Lei 13.979/2020. Constatado também que as formalidades da referida lei foram seguidas pelo que não se falar em prejuízo ou nulidade, no entanto, requeiro a Administração que realize a retificação da publicação.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2020.

Ingred Adely A Souza
Procurador Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 202
SR/PF/RN
2020.0095208

PMCN Fis. Nº 48

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, toma dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 4º da Lei 13.979 de fevereiro de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

155 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitamínado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinha 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R\$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:862788B2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>



PMON FIS. Nº 49

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 247127
PROCESSO DE DESPESA: 1851 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000410/2020
 Data da Expedição do Termo: 13/04/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 09/07/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
 Valor Contratado: 11990,80
 Objeto: Aquisição de cestas básicas

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 410 CESTAS BÁSICAS.pdf
 Código Validador do Arquivo: FFEFF91037B97320216E2A358D836DA3

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 410 RETIFICADO CESTA BÁSICA.pdf
 Código Validador do Arquivo: 7F9756E3AE621070484E66B692E4C0C1

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 410 REPUBLICAÇÃO.pdf
 Código Validador do Arquivo: 9B725BE832C2F456033FAD8392CFAFCA

JUSTIFICATIVA(S):

Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo: 247127
 Data e hora do Envio: 08/04/2020 09:32:00
 Data e hora da criação deste Documento: 09/07/2020 08:25:59



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 410/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.851/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 4º da Lei 13.979 de fevereiro de 2020, a contratação de empresa: ATACADAO VICUNHA LTDA, inscrita no CNPJ: 35.298.801/0001-60, com sede na Rod. BR 427 KM 02, Distrito Industrial, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

155 CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada, pelo valor unitário de R\$ 77,36 (setenta e sete reais e trinta e seis centavos). A aquisição visa suprir a necessidade alimentícia e higiênica da população carente durante o período de proliferação do vírus COVID-19. Currais Novos, 13 de abril de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior - Prefeito Municipal. *Republicado por incorreção.

65902020

RECEBIMOS DE ATACADAO VICUNHA LTDA
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

Fl. 205
SR/PF/RN
2020.0095208

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente
ATACADAO VICUNHA LTDA
 ROD BR 427 - KM 02 - DISTRITO INDUSTRIAL -
 CURRAIS NOVOS - RN - 59380000
Telefone: (84)3431-1940, (84)9954-3652
E-mail: vendasexternas@atacadaovicunha.com.br

DANF-e
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
 Nº 187129
 SÉRIE 0
 FL 1 de 1

Chave de Acesso
 2420 0535 2988 0100 0160 5500 0000 187 PM RN 8377
Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 Protocolo de Autorização: Data e Hora: 29/05/2020 17:44

NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERC. ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 200331884	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 35298801000160	Protocolo de Autorização: Data e Hora 324200009117607
---	---------------------------------	---------------------------------	------------------------	--

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 14.813.780/0001-01	DATA DA EMISSÃO 29/05/2020
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL-PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS			
LOGRADOURO RUA DO PLUTONIO	NÚMERO 95	COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO JK
CNPJ 59380000	MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS	Telefone/Fax	UF RN
			INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/05/2020
			HORA DE SAÍDA 09:57

FATURA	Nº 1	Venc. 29/05/20	VL. 11.990,80
---------------	---------	-------------------	------------------

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 1.393,33	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 11.990,80
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 7.740,70					
VALOR DO PRETE 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 11.990,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT 9	PLACA DO VEÍCULO	UF RN	CNPJ/CPF
LOGRADOURO							INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 2.596,25	PESO LÍQUIDO 2.596,25		

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
10081	ACUCAR NECTAR TRITURADO 1KG	17019900	000	5102	UN	310	2,35	728,50	728,50	131,13	0,00	18,00	0,00
10356	ARROZ CHINES PARB T1 1KG	10063011	020	5102	UN	465	2,85	1.325,25	883,50	159,03	0,00	18,00	0,00
10949	BISC VITARELLA C CRACKER TRAD 400G	19053100	060	5405	UN	155	3,49	540,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10950	BISC VITARELLA MAIZENA 400G	19053100	060	5405	UN	155	3,75	581,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13627	FLOCOS MILHO XODOMILHO 500G	11041900	020	5102	UN	465	1,09	506,85	337,90	60,82	0,00	18,00	0,00
14907	MAC VITARELLA ESPAGUETE FINO 500G	19021900	060	5405	UN	310	1,95	604,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15436	OLEO SOYA SOJA 900ML	15079011	020	5102	UN	155	4,49	695,95	463,97	83,51	0,00	18,00	0,00
16724	SABAO YPE NEUTRO 200G R.YP01.1023	34011900	000	5102	UN	465	1,55	720,75	720,75	129,74	0,00	18,00	0,00
17290	SARD 88 AO OLEO 125G GD3565	16041310	000	5102	UN	310	2,99	926,90	926,90	166,84	0,00	18,00	0,00
19864	FEIJO CUNHAU CARIOGA TP1 1KG	07133190	020	5102	UN	310	5,39	1.670,90	1.113,93	200,51	0,00	18,00	0,00
47855	SAB EVEN PRO AVEIA 85G	34011190	000	5102	UN	310	1,65	511,50	511,50	92,07	0,00	18,00	0,00
52400	FAR M QUENTINHA BRANCA 1KG	11062000	040	5102	UN	155	4,75	736,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52622	LEITE PO PIRACANJUBA INTEGRAL 200G	04022110	000	5102	UN	155	4,95	767,25	767,25	138,11	0,00	18,00	0,00
57915	AGUA S DRAGAO 1L	28289011	000	5102	UN	310	1,65	511,50	511,50	92,07	0,00	18,00	0,00
65813	CAFE AL BANGU 250G	09012100	020	5102	UN	310	3,75	1.162,50	775,00	139,50	0,00	18,00	0,00

CERTIFICADO
 Certifico que o material foi recebido.
 Currais Novos

Wilson Pinheiro de Araújo Junior
 Secretário Municipal de Trabalho,
 Habitação e Assistência Social
 Decreto Nº 4911

CÁLCULO DO ISSQN		FIM DOS PRODUTOS	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 FANTASIA:
 PEDIDO: 2018027291
 NUM. TRANS.: 10337187
 CARREGAMENTO: 0
 COBRANCA: C - A VISTA VAREJO
 RCA: 2018
 ICMS PAGO POR SUBSTITUIÇÃO - ART. 900 A DO RICMS
 PRODUTO DA CESTA BASICA REDUCAO DE BASE ICMS CONF. ART 99 E ART 100 INCISO III DO RICMS-RN
 CONVENIO ICMS 128/94, CLAUSULA PRIMEIRA PREDBC=33,33PRODUTO ISENTO DO ICMS CONFORME ART. 6 XIV DO CONVENIO ICMS 128/94
 TEMOS CONFIANÇA AS MERCADORIAS NA ENTREGA. NÃO ACEITAREMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES.
 TENÇÃO:PREZADO CLIENTE. NÃO ENVIAMOS BOLETOS POR EMAIL SEM CONTATO PRÉVIO OU SOLICITAÇÃO DOS MESMOS.

RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fl. 206
SR/PF/RN
2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 073.741



Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: ATACADÃO VICUNHA LTDA
C.N.P.J.: 35.298.801/0001-60

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 04 de MAIO de 2020

Código de Validação: HFGI56714

Certidão emitida Gratuitamente

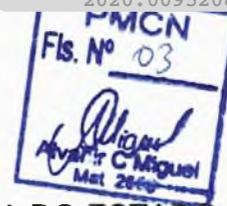
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 207
 SR/PF/RN
 2020.0095208



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6455042
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ATACADAO VICUNHA LTDA**
 CNPJ: **35.298.801/0001-60** Inscrição Estadual: **20.033.188-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **04/05/2020 às 11:49:40** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.100.248**.

Validade até **01/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



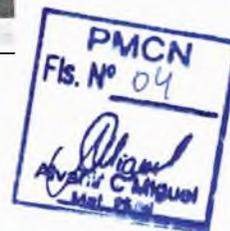
Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATACADAO VICUNHA LTDA
CNPJ: 35.298.801/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:52:51 do dia 04/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/10/2020.

Código de controle da certidão: **BA8E.E922.26FA.C3A2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Voltar

Imprimir

PMCN
Fls. Nº 05
[Assinatura]
Adv. P. C. Siqueira
M. L. S.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.298.801/0001-60
Razão Social: ATACADAO VICUNHA LTDA
Endereço: ROD RODOVIA BR 427 KM 02 SN / DIST INDUSTRIAL / CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301512716858691

Informação obtida em 04/05/2020 11:55:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: ATACADAO VICUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.298.801/0001-60

Certidão nº: 10238632/2020

Expedição: 04/05/2020, às 11:54:19

Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATACADAO VICUNHA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.298.801/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo de Assistência Social
 RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Despe Fl. 211
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Unidade Orçamentária: **09.031 - Fundo de Assistência Social**

Despesa em Liquidação: **261/2020**

Data Registro: **02/06/2020**

Processo: **1.851/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **6590/2020**

Data : **02/06/2020**

Credor: **ATACADAO VICUNHA LTDA**

CPF/CNPJ: **35.298.801/0001-60**

Endereço: **ROD BR-427 KM - 02, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	187129	0	29/05/2020	11.990,80	05/2020	MAIO/2020
				11.990,80		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **09.031 - Fundo de Assistência Social**

Classificação Valor : **Obrigação de baixo valor**

Classif. Fonte de Recurso: **Ordinário**

Fonte de Recurso : **10010000-Recursos Ordinários**



Suelen Carla Araújo de Maria
 CPF Nº 671.714.60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ:
08.109.126/0001-00

**Atesto da
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 187129, emitida pelo ATACADAO VICUNHA LTDA, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 410/2020, 1851/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 02/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo de Assistência Social
 RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Fl. 213
 SR/PF/RN
 Nota de Liquidação
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: **343/2020** Data Emissão: **02/06/2020** Processo: **1.851/2020** Valor Líquido: **11.990,80**

Credor: **ATACADAO VICUNHA LTDA CNPJ: 35.298.801/0001-60**
 Endereço: ROD BR-427 KM - 02, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Observação: Solicita-se compra de cesta básica



Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor	Período Referência	Autenticação
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	187129	0	29/05/2020	11.990,80		0

Empenho:	182/2020	Espécie: Estimativo	Modalidade: Dispensa	Certame: 410/2020	Valor: 11.990,80
Unidade Orcamentária:	09.031	Fundo de Assistência Social			
Ação:	2250	BENEFICIOS EVENTUAIS			
Natureza:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Subelemento:	099	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
Fonte:	10010000	Recursos Ordinários			
Região:	0001	Currais Novos			

Sector: FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória	Credores
261/2020	02/06/2020	02/06/2020	UG: 09.031 - (Obrigação de baixo valor) - (Ordinário) -	Fonte:(10010000)

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				



PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
 761.753.404-34
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.120/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO



PROCESSO Nº: 1854/2020 LIQUIDAÇÃO Nº: 000343
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.031 - Fundo de Assistência Social
INTERESSADO: ATACADAO VICUNHA LTDA
OBJETO: Solicita-se compra de cesta básica
VALOR: R\$ 11.990,80

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016- TCE- RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 05 de junho de 2020

João Pedro Muniz da Silva
ESTAGIÁRIO

Hugo Eustênio G. de Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MAT. 33286

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Art. 15 e 16, da Resolução N.º 11/2016- TCE, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 05 de junho de 2020

Hugo Eustênio G. de Araújo
HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

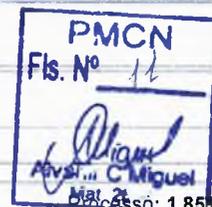
Fundo de Assistência Social
 RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Fl. 215
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 09.031 - Fundo de Assistência Social

Pagamento: 964/2020 Data Emissão: 09/06/2020



Credor: ATACADAO VICUNHA LTDA CNPJ: 35.298.801/0001-60
 Endereço: ROD BR-427 KM - 02, 0, DISTRITO INDUSTRIAL, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Valor: R\$ 11.990,80 (onze mil, novecentos e noventa reais e oitenta centavos)

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	001	0361-1	0003292-1			

Empenho: 182/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Valor: 11.990,80
 Unidade Orçamentária: 09.031 Fundo de Assistência Social
 Ação: 2250 BENEFICIOS EVENTUAIS
 Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte: 10010001 Recursos Ordinários
 Região: 0001 Currais Novos

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
343/2020	02/06/2020	11.990,80	11.990,80

Setor: 093 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL



Usuário

 SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA
 761.731.604-63
 AGENTE ADMINISTRATIVO

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 361-1
Conta corrente 3292-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE C

Creditado

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV) 2131 CURRAIS NOVOS
Conta corrente (com DV) 20125
CNPJ 35.298.801/0001-60
Nome favorecido ATACADAO VICUNHA LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 60.914
Valor 11.990,80
Data transferência 09/06/2020
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 74D797E9C3B11E7E



Assinada por JB511454 PATRICIO L S DANTAS 09/06/2020 10:29:44
JB502740 ODON O SOUZA JR 09/06/2020 13:04:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502740 ODON O SOUZA JR.



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 217
SR/PF/RN
2020.0095208

Manifestação 20200168416

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	24/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN
	Outros

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS PARA O COMBATE A COVID-19

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 218
SR/PF/RN
2020.0095208

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
24/08/2020 12:49	Assume manifestação	ANA SOUZA
24/08/2020 11:47	Encaminhamento Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	FABIO BRAGA
24/08/2020 11:47	Assume manifestação	FABIO BRAGA
24/08/2020 10:36	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROCURADOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN**

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos, estar realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de materiais de higienização, conforme **Processo nº 1.901 com data de 13/04/2020**, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – Pesquisas mercadológicas feitas no site mercado livre que não é recomendado, como também, sem a data da consulta, com a exceção da empresa vencedora que é o SUPERMERCADO VENÂNCIO (REDE MAIS);

2 – A empresa vencedora NÃO possuía todas as certidões negativas e mesmo assim foi contratada. Frisa-se que em outro processo(nº 1.851/2020 com data de 06/04/2020) também relacionado ao COVID-19, para aquisição de cestas básicas, a

mesma empresa (Comercial Venâncio) foi desclassificada por não ter todas as certidões negativas, sendo chamada a 2º colocada. Assim, fica a indagação de quais os motivos que justificam condutas diversas para situações idênticas?

3 – De acordo com o Projeto Básico no seu item 12 os recursos orçamentários seriam referentes ao COVID-19, só que os recursos utilizados para pagamento foram totalmente diferentes, conforme a Conta Bancária utilizada.

4 – O relatório e o certificado de auditoria não foram assinados pelo responsável.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2020.


CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABELINO CILACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 221

SR/PF/RN

2020.0095208

Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação: **598** Data Emissão: **13/04/2020** Classificação: **Compra** Processo: **1.901/2020**

Fl. Nº 01
[Handwritten signature]

Objeto:

Aquisição de material destinado a HIGIENIZAÇÃO nos ambientes que transitam pacientes, pessoas e funcionários durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam realizadas as limpezas frequentes. Fornecedor: Comercial Venancio Ltda, CNPJ: 10.700.961/0002-43. Vale salientar ainda que o processo licitatório está em andamento e não temos estoque suficiente do seguinte item.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062366	Papel Toalha 20x20cm pct. 2 und		16	fardo	74,40	1.190,40
Valor Total:						1.190,40

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 13/04/2020

[Handwritten signature]
JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Matrícula: 32638-3
 Secretário Municipal de Administração

[Handwritten signature]
ALANA DE MORAES GARCIA
 Matrícula: 334721
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMCN Fls. Nº 02

**PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MP 926 de 20 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 1.735/2020)**

1. DO OBJETO

Aquisição de material de consumo destinado a manutenção dos ambientes de saúde durante o enfrentamento ao COVID-19.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	0036439 - Papel toalha fardo 20x20cm – Pacote com 02 unidades	Fardo	16

1.1. Aquisição de utensílios de limpeza e consumo durante o enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não seja utilizado.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de utensílios de limpeza e consumo durante o enfrentamento ao COVID-19;
- 2.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 2.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de bens de consumo a ser adquirido por contrato direto, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 3.2.1. O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O prazo de entrega dos bens é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, 140. Centro, Currais Novos/RN;
- 4.2 Os bens de consumo serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;
- 4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

- 4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.7 Os itens objeto deste termo serão recebidos, desde que:
- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
 - A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
 - A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:

5.4.1. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.2. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 6.1.8. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação
- 6.1.9. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 6.1.10. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como

responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PMON FIS. Nº 04

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.2.1. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, podará ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

4

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

DMCN Fis. Nº 09

- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

- 10.4.1.** Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;
- 10.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;
- 10.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 10.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 10.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 11.2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.2.5.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- 11.2.6.** **Diante o cenário atual, a aquisição dos itens apresentados nesse documento é essencial para atividades cotidianas, como também para o auxílio na higienização dos ambientes, justifica-se também a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: “§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.” (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Dotação referente ao COVID – 19.

Município de Currais Novos/RN, 13 de abril de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 234
SR/PF/RN
2020.0095208



Currais Novos, 13 de abril de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de papel toalha, objeto da Solicitação de Despesa Nº 598/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PMCN Fls. Nº 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 4264/2020, apresentam-se de forma sucinta na tabela abaixo, de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

PAPEL TOALHA 20X20CM, PACOTE C/ 2 UND	
Fornecedor	Valor fardo
COMERCIAL VENANCIO LTDA	R\$ 74,40
PESQUISA INTERNET	R\$ 75,90
PESQUISA INTERNET	R\$ 78,00

Currais Novos/RN, 13 de Abril de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

PMCN Fis. Nº 16

Você também pode gostar: Cortador de legumes - Aparelho de jantar - Escorredor Inox - Talheres
Voltar à lista Casa, Móveis e Decoração > Utilidades Domésticas > Utensílios de Preparação > Outros Utensílios

Novo - 38 vendidos
Toalhas De Papel Interfolhas 2 Dobras Fardo Com 5 Pacotes
★★★★★ 1 opinião



R\$ 75⁹⁰

Estoque disponível

Enviando normalmente

12x R\$ 7⁴¹



Ver os meios de pagamento

Envio R\$ 126⁹⁰

Chegará entre os dias 20 e 23 de julho
Ver mais opções

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir do recebimento
Saiba mais

Compartilhar Vender um igual

PMCM FIS. N 1



Kit Com 2 Pcts Papel Toalha E 1 Fardo Com 64 Rolos Papel Hig

R\$ 78

Estoque disponível

Enviando normalmente

12x R\$ 7,51
VISA
Ver os meios de pagamento

Envio R\$ 288,00
Chegará entre os dias 20 e 23 de julho
Ver mais opções

Devolução grátis
Você tem 30 dias a partir do recebimento
Saiba mais

Quantidade: 1 unidade (5 disponíveis)

Comprar agora Adicionar ao carrinho

Mais anúncios do vendedor

https://http2.mistatic.com/kit-com-2-pcts-papel-toalha-e-1-fardo-com-64-rolos-...

RedeMAIS - SUPERMERCADO VENÂNCIO

Rua Teotônio Freire, 558 - Currais Novos, RN - CEP 59380-000
Tel.: (84) 3431-1122 - Fax: (84) 3431-1242 - Email:
supvenancio@uol.com.br

Comercial Venâncio Ltda.
CGC 10.700.961/0002-43 - Insc. Est. 20.026.142-8



PROPOSTA DE PREÇOS

Solicitante: Prefeitura Municipal de Currais Novos. PMCN/RN
CNPJ: 08.109.126/0001-00

As especificações dos produtos, a marca, as quantidades e as propostas comerciais encontram-se indicados no quadro abaixo:

Empresa:		COMERCIAL VENÂNCIO LTDA			CNPJ/MF: 10.700.961/0002-43	
Endereço:		Av. Teotônio Freire, 558 - Centro - Currais Novos/RN - CEP: 59380-000				
Telefone:		(84) 3431-1122		Fax: (84)3431-1242		E-mail: redemaisvenancio@hotmail
Item	Especificação do produto	Marca / Referência / Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Papel toalha 20X20cm pct 2un	snack	Fardo	16	R\$ 74,40	1.190,40

10700961 0002 43

Comercial Venâncio Ltda.

R. Teotônio Freire, 558 - Centro

CEP 59380-000

Currais Novos RN

Gilvanez Lentes



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União



Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 10.700.961/0001-62 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.700.961/0002-43

Razão Social: COMERCIAL VENANCIO LTDA

Endereço: RUA TEOTONIO FREIRE 558 / CENTRO /
CURRAIS NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VENANCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.700.961/0002-43

Certidão nº: 8051283/2020

Expedição: 07/04/2020, às 14:26:41

Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VENANCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.700.961/0002-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 242
 SR/PF/RN
 2020.0095208



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 6426878
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COMERCIAL VENANCIO LTDA**
 CNPJ: **10.700.961/0002-43** Inscrição Estadual: **20.026.142-8**

Certificamos que, até a presente data, o sujeito passivo acima especificado, possui pendência cadastrada na Secretaria de Estado de Tributação, embora com exigibilidade suspensa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvf2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **07/04/2020 às 14:26:50** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.91**.

Validade até **07/05/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 073.107

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: COMERCIAL VENANCIO LTDA
C.N.P.J.: 10.700.961/0002-43

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 07 de ABRIL de 2020

Código de Validação: OXGI75875

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 244
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Pré-Empenho: 541/2020 - SEMS

Data Emissão: 13/04/2020

Processo: 1901/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 598/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária: **08.031** Fundo Municipal de Saúde
 Função: **10** SAÚDE
 Sub-Função: **122** ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: **0100** Atividade de Apoio Administrativo
 Ação: **2070** MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 Natureza: **3.3.90.30** MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: **12110** Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Região: **0001** Currais Novos
 Setor: **008** SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
 Valor: **1.190,40**
 (um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 598/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam realizadas as limpezas frequentes. Fornecedor: Comercial Venancio Ltda, CNPJ: 10.700.961/0002-43. Vale salientar ainda que o processo licitatório está em andamento e não temos estoque suficiente do seguinte item.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062366	Papel Toalha 20x20cm pct. 2 und	16,00	fardo	74,40	1.190,40
Valor Total Estimado:					1.190,40



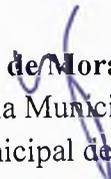
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que a quantidade descrita na solicitação de despesa (16 fardos) refere-se à mesma quantidade da nota, porém, de forma fracionada, tendo em vista que foram entregues 16 fardos, cada um deles com 10 pacotes, cada pacote contendo 02 rolos de papel toalha.

Currais Novos/RN, 29 de maio de 2020.


Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 246
SR/PF/RN
2020.0095208



PROTOCOLO Nº 4.264/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: COMERCIAL VENÂNCIO LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de material destinado a higienização pra utilização na Rede Básica de Saúde, tendo em vista as ações de combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

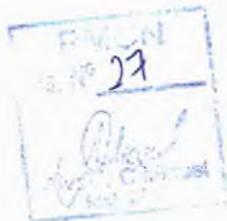
Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição de material destinado à higienização, sob pena da unidade não funcionar de forma regular devido à falta de equipamentos e materiais adequados que impeçam a contaminação.



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 247
 SR/PF/RN
 2020.0095208



Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível à contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (Grifamos e destacamos);

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 248
 SR/PF/RN
 2020.0095208

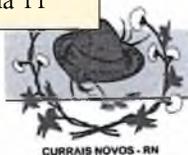


engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes poderem já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regiões próximas que tenham estoque para entrega imediata.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 13 de Abril de 2020.


Ingrid Adely de Araújo Souza

OAB/RN 8847



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

F1. 250
SR/PF/RN
2020.0095208

PMCN Fis. Nº 30

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º413/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 413/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de papel toalha, pelo valor total de R\$ **1.190,40 (um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e o Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 13 de abril de 2020.


ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA AÁBILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 251
SR/PF/RN
2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 747/2020	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 13/04/2020	Valor Doc.:	1.190,40
Solicitação Despesa: 598/2020	Ordem CS: 1034/2020	Pré-Empenho: 541/2020	Saldo Anterior:	57.376,28
Nº Recibo Anexo 38: 248.037	Empenho Original:	Processo: 1901/2020	Saldo Atual:	56.185,88
Reg. 604 - Dispensa 413 / 2020 - LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19 - Processo Licitação 1901/2020				
Despesa:				

Credor: **COMERCIAL VENANCIO LTDA CNPJ: 10.700.961/0002-43**
Endereço: AV TEOTONIO FREIRE, 558, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000

Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
Ação:	2070	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	022	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
Fonte:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001	Currais Novos

Obrigação baixo valor

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	1.190,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de material destinado a HIGIENIZAÇÃO nos ambientes que transitam pacientes, pessoas e funcionários durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam realizadas as limpezas frequentes. Fornecedor: Comercial Venancio Ltda, CNPJ: 10.700.961/0002-43. Vale salientar ainda que o processo licitatório está em andamento e não temos estoque suficiente do seguinte item.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062366 - Papel Toalha 20x20cm pct. 2 und	16	Fardo	74,40	1.190,40



PATRICIO LUCHIANO DA SILVA DANTAS
CPF: 751.753.404-34
CONTADOR/CRC RN 010972-O

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
CPF: 051.620.074-99
CONTADOR/CRC RN 010972-O

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
CPF: 050.927.804-30
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000
 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Fl. 252
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Compra

Nº 32

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: 1.034/2020 Data Emissão: 13/04/2020 Nº Processo: 1.901/2020 Valor: 1.190,40
 Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Credor: **COMERCIAL VENANCIO LTDA** CNPJ: 10.700.961/0002-43
 Endereço: AV TEOTONIO FREIRE, 558, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000 Fone/Fax: 3431-1242
 Email: supvenancio@uol.com.br Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
 Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
 Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: **Dispensa - 413 / 2020** Fundamentação: **LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19**
 Registro Despesa: **604/2020**

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
 Objeto: **Aquisição de material destinado a HIGIENIZAÇÃO nos ambientes que transitam pacientes, pessoas e funcionários durante o enfrentamento ao COVID-19.**

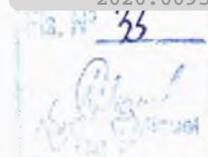
Observação:
 1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.
 2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.
 3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.
 4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almojarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
541	598	1.901/2020	08.031	2070	3.3.90.30	12110000	0001	1.190,40

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0062366 - Papel Toalha 20x20cm pct. 2 und	16,00		fardo	16.0000	74,4000	1.190,40
Total:						1.190,40

ALANA DE MORAES GARCIA
 087.442.404-65
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 050.927.804-36
 PREFEITO MUNICIPAL



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 248037
PROCESSO DE DESPESA:	1901 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000413/2020
 Data da Expedição do Termo: 13/04/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 20/04/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
 Valor Contratado: 1190,40
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA ATENDER DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 413 PAPEL TOALHA.pdf
 Código Validador do Arquivo: 7D0EDF0AC4A226BA32CA3277036336A7

JUSTIFICATIVA(S):

Pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam realizadas as limpezas frequentes. Vale salientar ainda que o processo licitatório está em andamento e não temos estoque suficiente do seguinte item.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo:248037
 Data e hora do Envio: 20/04/2020 09:40:00
 Data e hora da criação deste Documento: 22/06/2020 12:21:19



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.901/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, com CNPJ: 10.700.961/0002-43, com sede na avenida Teotônio Freire, 558, JK, Currais Novos/RN, CEP:59.380-000, com a finalidade de adquirir:

16 fardos de papel toalha 20x20cm fardo de 10 pac. com 2 und pelo valor unitário de 74,40(setenta e quatro reais e quarenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19. Currais Novos, 13 de abril de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 255
SR/PF/RN
2020.0095208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2020 PROCESSO PMCN
Nº 1.901/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, a contratação da empresa COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, com CNPJ: 10.700.961/0002-43, com sede na avenida Teotônio Freire, 558, JK, Currais Novos/RN, CEP:59.380-000, com a finalidade de adquirir:

16 fardos de papel toalha 20x20cm fardo de 10 pac. com 2 und pelo valor unitário de 74,40(setenta e quatro reais e quarenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:E777AE1A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/06/2020. Edição 2298
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

F1. 256
SR/PF/RN
2020.0095208

Fl. Nº 36
[Handwritten signature]

Ofício n.º 39/2020/CG/SEMSA

Currais Novos, 26 de março de 2020.

À Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN
Ao senhor Patrício Luciano da Silva Dantas
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assunto: Solicitação de quebra de ordem cronológica.

Senhor,

Solicitamos a quebra da ordem cronológica para todos os pagamentos referentes aos processos de aquisições emergenciais de EPI's, materiais de limpeza e materiais de consumo, tendo em vista o atual cenário global que enfrentamos em decorrência da **pandemia do novo coronavírus**, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo, sendo imprescindíveis as aquisições supracitadas, possibilitando maior proteção para com os colaboradores da Rede de Saúde Pública, como também os usuários do Sistema Único de Saúde. Ressaltamos que o Estado já tomou algumas medidas de prevenção, seguindo orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, e nessa vertente cabe frisar que a Secretaria de Saúde incube o propósito de promover a melhoria na qualidade do acolhimento à população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades e ações para diversas áreas de atendimento, proporcionando a eficiência do Serviço Público de Saúde.

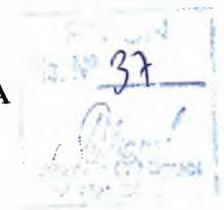
Diante do exposto a Secretaria de saúde busca adotar ações para conter a disseminação do problema de forma segura e responsiva.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto nº 4801/2019

Recebido em
27/03/2020
[Handwritten signature]

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
020/2020**



Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
 Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
 Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
 Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
 Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
 Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	747/2020	Comercial Venâncio Ltda, CNPJ 10.700.961/0002-43

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

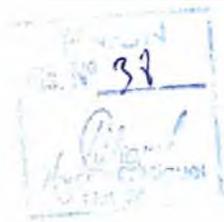
Currais Novos - RN, 07 de maio de 2020.


 Odon Oliveira de Souza Júnior
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

Fl. 258
SR/PF/RN
2020.0095208

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
020/2020**



Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza. EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelos razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	747/2020	Comercial Venâncio Ltda. CNPJ 10.700.961/0002-43

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 07 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:24FF3498

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/05/2020. Edição 2267
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

DESPACHO

Compulsando os autos, verifiquei que existe erro meramente material sanável que não prejudicou a legalidade do processo consistente na publicação conter apenas o indicativo do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e não ter saído expressamente a o art. 4 da Lei 13.979/2020. Constato também que as formalidades da referida lei foram seguidas pelo que não que se falar em prejuízo ou nulidade, no entanto, requeiro a Administração que realize a retificação da publicação.

Currais Novos/RN, 08 de julho de 2020.

Ingred Adely A Souza

Procurador Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 260
SR/PF/RN
2020.0095208

PMCN Fis. Nº 40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2020 PROCESSO PMCN
Nº 1.901/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e o Art. 4º da Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a contratação da empresa COMERCIAL VENÂNCIO LTDA, com CNPJ: 10.700.961/0002-43, com sede na avenida Teotônio Freire, 558, JK, Currais Novos/RN, CEP:59.380-000, com a finalidade de adquirir:

16 fardos de papel toalha 20x20cm fardo de 12 pac. com 2 und pelo valor unitário de 74,40(setenta e quatro reais e quarenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 13 de abril de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:2577A929

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PMCN Fis. Nº 41

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 248037
PROCESSO DE DESPESA: 1901 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000413/2020
 Data da Expedição do Termo: 13/04/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 09/07/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
 Valor Contratado: 1190,40
 Objeto: AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA PARA ATENDER DEMANDA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO COVID 19

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 413 PAPEL TOALHA.pdf
 Código Validador do Arquivo: 7D0EDF0AC4A226BA32CA3277036336A7

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 413 - REPUBLICAÇÃO.pdf
 Código Validador do Arquivo: B30BB7B34F5B05388138C2F286F18E8B

JUSTIFICATIVA(S):

Pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam realizadas as limpezas frequentes. Vale salientar ainda que o processo licitatório está em andamento e não temos estoque suficiente do seguinte item.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo: 248037
 Data e hora do Envio: 20/04/2020 09:40:00
 Data e hora da criação deste Documento: 09/07/2020 08:38:29

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº: 62486

SÉRIE:

Fl. 262

SR/PF/RN

2020.0095208

COMERCIAL VENANCIO LTDA

RUA TEOTONIO FREIRE 558

J.K. 59380-000

CURRAIS NOVOS - RN

Fone/Fax: 843431122

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída 1
Entrada 2

1

Nº: 62486

SÉRIE: 1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO DA NF-e

2420 0510 7009 6100 0243 5500 1000 0624 8610 2510 4436

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIAS

NÚMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e
324200007748883

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO
06/05/2020 18:16:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL
200261428

INSC ESTADUAL DO SUBST TRIBUTARIO

CNPJ
10700961000243

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMCN

CNPJ/CPF

12981841000106

DATA DE EMISSÃO

06/05/2020

ENDEREÇO

RUA ABILIO CHACON,SN

BAIRRO/DISTRITO

J.K

CEP

59380000

DATA DE SAIDA/ENTRADA

06/05/2020

MUNICÍPIO

CURRAIS NOVOS

FONE/FAX

8434052727

UF

RN

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAIDA/ENTRADA

18:13:15

FATURA

(Nro:001 Vcto: 05/06/2020 Valor:1190.40)

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CALC ICMS SUBS	VALOR DO ICMS SUBS	VALOR DO FCEP	V ICMS UF REMET.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
1.190,40	214,27	0,00	,00	,00	,00	1.488,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP ACESS	VALOR DO IPI	VALOR PIS	VALOR COFINS
0,00	0,00	297,60	0,00	0,00	19,64	90,47
V ICMS UF DEST.						VALOR TOTAL DA NOTA
,00						1.190,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
	(9)Sem frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
,000				,000	,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PROD./SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	Orig. CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
206596	PAPEL TOALHA SNACK 2UN 20X20CM	48183000	000	5102	UN	320,000	4,650	1.488,00	1.190,40	214,27	,00	18,00	,00

CERTIFICADO

Certifico que o material foi recebido em

Currais Novos, ___/___/___

Assinatura do Responsável
[Handwritten Signature]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: ORDEM C/S: 1 034/2020 MODALIDADE DISPENSA 413/2020 OBJETO AQUISICAO DE MATERIAL DESTINADO A HIGIENIZACAO NOS AMBIENTES QUE TRANSITAM PACIENTES. PESSOAS E FUNCIONARIOS DURANTE O ENFRENTAMENTO AO COVID19.

RESERVADO AO FISCO



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fl. 263
SR/PF/RN
2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 073.348



Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: COMERCIAL VENANCIO LTDA
C.N.P.J.: 10.700.961/0001-62

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 24 de ABRIL de 2020

Código de Validação: OKEF45256

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente receptor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



... CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL VENANCIO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.700.961/0002-43
Certidão nº: 8051283/2020
Expedição: 07/04/2020, às 14:26:41
Validade: 03/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL VENANCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.700.961/0002-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Fl. 265
SR/PF/RN
2020.0095208

**CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

21/04
[Assinatura]

CERTIDÃO Nº: 0000160772

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

COMERCIAL VENANCIO LTDA, vinculado ao CNPJ: 10.700.961/0001-62

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, sexta-feira, 24 de abril de 2020 às 10h20m.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado

Fl. 266
 SR/PF/RN
 2020.0095208



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6443184
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **COMERCIAL VENANCIO LTDA**
 CNPJ: **10.700.961/0001-62** Inscrição Estadual: **20.025.747-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **24/04/2020 às 10:15:31** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.61.206.226**.

Validade até **22/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL VENANCIO LTDA**
CNPJ: **10.700.961/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:30 do dia 06/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2020.
Código de controle da certidão: **6377.C42C.DC43.1E06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.700.961/0001-62
Razão Social: COMERCIAL VENANCIO LTDA
Endereço: RUA TEOTONIO FREIRE 558 LETRA A ANDAR 1 / CENTRO / CURRAIS
NOVOS / RN / 59380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802364165705895

Informação obtida em 24/04/2020 10:17:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Despesa

Fl. 269
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **717/2020**

Data Registro: **11/05/2020**

Processo: **1.901/2020**

Empenho: **747/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **5496/2020**

Data : **11/05/2020**



Credor: **COMERCIAL VENANCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **10.700.961/0002-43**

Endereço: **AV TEOTONIO FREIRE, 558, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	62486	1	06/05/2020	1.190,40	05/2020	MAIO/2020
				1.190,40		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF

Nome

056.660.684-40

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação de baixo valor**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12110000-Recitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**



SUELEN CARLA ARAÚJO DE MARIA
 CPF 010.471.711.86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ:
08.109.126/0001-00

F1. 270

SR/PF/RN

2020.0095208

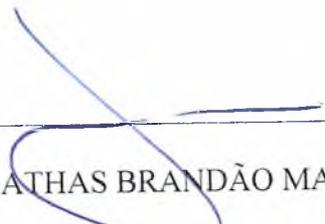
**Atesto da
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 N° 62486, emitida pelo COMERCIAL VENANCIO LTDA, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 413/2020, 1901/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 11/05/2020



JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nº

Fl. 271

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 1.099/2020 Data Emissão: 11/05/2020 Processo: 1.901/2020 Valor Líquido: 1.190,40

Credor: **COMERCIAL VENANCIO LTDA** CNPJ: 10.700.961/0002-43
 Endereço: AV TEOTONIO FREIRE, 558, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000



Observação: Aquisição de material destinado a HIGIENIZAÇÃO nos ambientes que transitam pacientes, pessoas e funcionários durante o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor	Período Referência	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	62486	1	06/05/2020	1.190,40		0	MAIO/2020

Empenho: 747/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 413/2020 Valor: 1.190,40
 Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento: 022 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
 Fonte: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Região: 0001 Currais Novos

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq. Data Em Liq. Data Atesto Lista Classificatória Credores
 717/2020 11/05/2020 11/05/2020 UG: 08.031 - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - Fonte:(12110000)

Retenção	Base Cálculo	Vir. Retenção	Taxa Adm.	Vir. a pagar
Total:				



(Handwritten Signature)
PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
 761.753.404-34
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil



RELATÓRIO

PROCESSO Nº: 1901/2020 LIQUIDAÇÃO Nº: 001099

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

INTERESSADO: COMERCIAL VENANCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de material destinado a HIGIENIZAÇÃO nos ambientes que transitam pacientes, pessoas e funcionários durante o enfrentamento ao COVID-19.

VALOR: R\$ 1.190,40

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 02 de junho de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Arts. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 02 de junho de 2020

HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 273
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Fls. Nº 12
 Processo: 1.901/2020

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: 3.495/2020

Data Emissão: 03/06/2020

Credor: COMERCIAL VENANCIO LTDA

CNPJ: 10.700.961/0002-43

Endereço: AV TEOTONIO FREIRE, 558, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000

Valor: R\$ 1.190,40 (um mil, cento e noventa reais e quarenta centavos)

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	001	0361-1	0009485-4			

Empenho: 747/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Valor: 1.190,40
 Unidade Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 1211000(Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Região: 0001 Currais Novos

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.099/2020	11/05/2020	1.190,40	1.190,40

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE CURRAIS NOVOS/RN
PAGO
 03 jun 2020
PAGO
 ALCINDO ALBERTO GOMES
 RESP. P/ TESOURARIA



Usuário

 SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA
 761.731.604-63
 AGENTE ADMINISTRATIVO

Fl. 274
SR/PF/RN
2020.0095208

G338031220525143020
03/06/2020 12:31:27

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PM CURRAIS NOVOS -FUS
Agência 361-1
Conta corrente 9485-4

Creditado

Nome COML VENANCIO LTDA
Agência 361-1
Conta corrente 3762-1
Valor 1.190,40
Data Nesta data

Assinada por JB511454 PATRICIO L S DANTAS 03/06/2020 10:12:26
JB502740 ODON O SOUZA JR 03/06/2020 12:31:27

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502740 ODON O SOUZA JR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

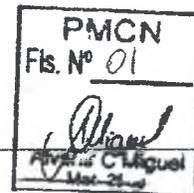
Fundo de Assistência Social
 RUA DO PLUTONIO, 95, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 14.813.780/0001-01

Fl. 275
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Solicitação de Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **09.031 - Fundo de Assistência Social**

Nº Solicitação: 169 Data Emissão: 06/04/2020 Classificação: Compra Processo: 1.851/2020



Objeto:

Solicita-se compra de cesta básica

Justificativa:

Justifica-se a compra destes gêneros alimentícios acrescidos de itens de limpeza para auxiliar no suprimento das necessidades alimentícias e higiênicas da população carente deste município durante o período de proliferação do vírus COVID-19.

- 2250 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
- 339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0062351	CESTA BÁSICA CONTENDO: 02 kg de Feijão Cariquinha tipo 1; 03 Kg de Arroz Parboilizado Tipo 1; 01 pacote de Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote de Biscoito salgado tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito doce tipo Maisena 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moido 250g cada; 02 kg de Açúcar triturado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml; 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 500g cada e 2 unidades de sardinhas 125g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonete em barra 90g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.		500	Und	0,00	0,00

Valor Total: 0,00

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo de Assistência Social encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFIN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 06/04/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Matrícula: 32638-3
 Secretário Municipal de Administração

Usuário Wilton Pinheiro de Araujo Junior 067.258.104-13 SECRETÁRIO MUN. DE TRAB. HAB. ASSISTÊNCIA SOCIAL	 WILTON PINHEIRO DE ARAUJO JÚNIOR Matrícula : 32778 SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO TRAB. E ASSIS. SOCIAL
---	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS



Pesquisa Mercadológica

Período: 07/04/2020

Nº Processo: 1.851/2020

Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item

Objeto: Solicitação compra de cesta básica

Item	Qtd. Unit	GOV. LOCAL	L. PESSOAS FISICAIS	ANEXO 11	Y/M FIM	Vlr. Total	
1 - 0002351 - CESTA BÁSICA CONTEENDO: 02 kg de Feijão	600,00	76,00*	87,30	77,36	77,36	39.880,00	
Total:					31.500,00*	43.659,00	39.880,00

1 - 0002351 - CESTA BÁSICA CONTEENDO: 02 kg de Feijão
 Centequinha tipo 1; 03kg de arroz Parcelado tipo 1; 01 pacote de
 Leite em pó Integral de 200g; 03 pacotes de Flocos de Milho
 pré-cozido de 500g cada; 01 kg de Farinha de Mandioca; 01 pacote
 de Biscoito aligeiro tipo Cream Cracker 400g; 01 pacote de Biscoito
 doce tipo Matasoa 400g; 02 pacotes de Café Torrado e moído 250g
 cada; 02 kg de Açúcar refinado; 01 unidade de Óleo de Soja 900ml;
 02 pacotes de Macarrão vitaminado espaguete 800g cada e 2
 unidades de sardinhas 120g cada. DO MATERIAL DE LIMPEZA: 2
 unidades de água sanitária de 1 litro cada, 2 unidades de sabonão
 em barra 50g cada e 3 barras de sabão neutro de 200g cada.

Valor Inesquecível
 Observação: *A empresa Genival Simões não apresenta regularidade fiscal como Uniao. Sendo convocada a 2ª rodada.*

Usuário Hyasnaia Luanna Barros de Oliveira Silva Lima 075.353.134-85	HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAUJO 082.315.574-08 CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
--	---



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 277
SR/PF/RN
2020.0095208

Manifestação 20200169079

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	25/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 278
SR/PF/RN
2020.0095208

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
27/08/2020 09:27	Assume manifestação	ANA SOUZA
26/08/2020 13:21	Encaminhamento Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	FABIO BRAGA
26/08/2020 13:21	Assume manifestação	FABIO BRAGA
25/08/2020 15:28	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROCURADOR(A) DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN**

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de EPI's, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – O PROCESSO Nº 2.799, adquiriu 650 caixas de luvas de procedimento nos tamanhos P, M e G, contendo 50(cinquenta) pares a um preço unitário de R\$ 39,00(trinta e nove reais), enquanto a mesma empresa vendeu ao município de Acari(município vizinho) ao mesmo valor de R\$ 39,00(trinta e nove reais) sendo cada caixa com 100(cem) pares de luvas, ou seja, o dobro;

2 – As folhas do processo não foram numeradas;



II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Notícia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2020.



CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 281

SR/PF/RN

2020.0095208

Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação: **851** Data Emissão: **24/06/2020** Classificação: **Compra** Processo: **2.799/2020**

Objeto:

Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estereis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens do fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ. 07.055.280/0001-84.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0062504	SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30		60	Cx	94,50	5.670,00
0049952	LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES)		300	Caixa	39,00	11.700,00
0050342	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P		200	Cx	39,00	7.800,00
0050344	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G		150	Cx	39,00	5.850,00
Valor Total:						31.020,00

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 26/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula: 834721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2578 339030 1214

**PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO
MP 926 de 20 de março de 2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 2.799 /2020)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	0062504 - Soro ringer simples 500ml - caixa c/30	Caixa	60
2.	0049952 - Luvas de procedimento m (caixa com 50 pares)	Caixa	300
3.	0050342 - Luvas de procedimento latex caixa com 50 pares, tam. P	Caixa	200
4.	0050344 - Luvas de procedimento latex caixa com 50 pares, tam. G	Caixa	150

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3 Da escolha do Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO / CNPJ:
07.055.280/0001-84.**

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a

vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de insumos para o enfrentamento ao COVID-19;
- 2.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 2.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 3.1 Trata-se de insumos, a serem adquiridos através de contrato direto, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20;
- 3.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.3 O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. O prazo de entrega dos itens é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, 140. Centro, Currais Novos/RN;
- 4.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;
- 4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.7. **Os itens objeto deste termo serão recebidos, desde que:**
 - A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
 - A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
 - A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato:

- 5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
- 5.4.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4.2.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 6.1.8.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 6.1.9.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 6.1.10.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

- 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado:
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 9.2.1. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, **podará ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;
- 9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438. assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA):

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas:

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.2.6. **Estamos nos deparando com a falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta-entrega o que nos leva a necessitar adquirir os itens com máxima rapidez de fornecedores locais ou regionais que tenham estoque para entrega imediata, tal situação justifica a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: “§ 2º**

Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.” (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Dotação referente ao COVID – 19.

Município de Currais Novos/RN, 24 de junho de 2020.



Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 7504/2020, apresentam-se de forma sucinta na tabela abaixo, de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

LUVA DE PROCEDIMENTO P	
Fornecedor	Valor Unidade
F. WILTON	R\$ 39,00
NNMED	R\$ 45,00
RDF DISTRIBUIDORA	R\$ 43,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M	
Fornecedor	Valor Unidade
F. WILTON	R\$ 39,00
NNMED	R\$ 45,00
RDF DISTRIBUIDORA	R\$ 43,00
LUVA DE PROCEDIMENTO G	
Fornecedor	Valor Unidade
F. WILTON	R\$ 39,00
NNMED	R\$ 45,00
RDF DISTRIBUIDORA	R\$ 43,00
SORO RINGER SIMPLES	
Fornecedor	Valor Unidade
F. WILTON	R\$ 94,50
NNMED	R\$ 145,20
RDF DISTRIBUIDORA	R\$ 99,85

Currais Novos/RN, 24 de junho de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

NNMED-DISTRIBUIÇÃO

R MAJOR BELMIRO, 200 - SAO JOSE
 CAMPINA GRANDE-PB - 58.400-342
 Fone: 83 33437317 Fax: 83 33227312
 15.218.561/0001-39

Fl. 295
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Att.:

Cotação de Preços Nº 32817

Página: 001

Emissão: 19/06/2020

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAIS NOVOS
 C.N.P.J.: 12.981.841/0001-06
 Inscr. Estadual: ISENTO
 Endereço: R ABILIO CHACON, 346
 Bairro: JK
 Cidade: CURRAIS NOVOS
 UF: RN
 Condições: A Vista

ITEM	DESCRIÇÃO/APRESENTAÇÃO	UND	GRP.	PREÇO	FABRICANTE	QTDE	PR. UNIT.	DESC.	PR. TOTAL LIQ.
0001	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 (INOVATEX)	PAR	MATERIAL		INOVATEX	1.500	2.920		4.380,00
0002	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 (INOVATEX)	PAR	MATERIAL		INOVATEX	3.000	2.920		8.760,00
0003	LUVA LATEX PROCEDIMENTO G (C/100)	CX	MATERIAL		DESCARPACK	300	45,000		13.500,00
0004	LUVA LATEX PROCEDIMENTO M (C/100)	CX	MATERIAL		DESCARPACK	400	45,000		18.000,00
0005	LUVA LATEX PROCEDIMENTO P (C/100UND)	CX	MATERIAL		NUGARD	200	45,000		9.000,00
0006	SORO RINGER LACTATO 500ML (FRE (FRESENIUS)	CX	SIMILARES		FRESENIUS KABI	60	145,200		8.712,00
0007	TOUCA DESC BRANCA C/ELAS SANF (EMBRAST)	PC	MATERIAL		BOMPACT	100	32,000		3.200,00

REP. ICMS: 0.00 DESCONTO: 0.00 VALOR MERCAD.: 65.552,00
 SUB. TRIB: 0.00 VALOR TOTAL.: 65.552,00

Valor por Extenso: SESENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS

Observação
 Cotação Currais Novos

15.218.561/0001-3
 NNMED Dist. Imp. e Exp. de Med. Lt.
 Rua Major Belmiro, 200
 São José - CEP 58400-342
 CAMPINA GRANDE - PB
 DATA DA PROPOSTA
19/06/2020

RDF
Distribuidora de Produtos para Saúde

Fl. 296
SR/PF/RN
2020.0095208

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado segue nossa cotação para sua apreciação:

Item	Descrição	Qtd	unit	TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	100 PCT	RS 19.90	RS 1.990.00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	200 PCT	RS 99.90	RS 19.980.00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	400 CX	RS 43.00	RS 17.200.00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	800 CX	RS 43.00	RS 34.400.00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	800 CX	RS 43.00	RS 34.400.00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	600 CX	RS 43.00	RS 25.800.00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	150 CX	RS132.50	RS 19.875.00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	150 CX	RS132.50	RS 19.875.00
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	60 CX	RS 99.85	RS 5.991.00
TOTAL				RS 179.511,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 08 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 DIAS

NATAL, 19 de Junho de 2020.

Rendson CS Lima
Rendson CS Lima
Rep. Comercial RDF
CPF: 067.351.084-00

12.305.387/0001-73

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE-LTDA

Av. Interventor Mário Câmara, 3914
Cidade da Esperança - CEP: 59.070-600

Natal-RN



F. Wilton Cavalcante Monteiro
 Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto - CEP 59607-240 | Mossoró - RN
 CNPJ: 07.055.280/0001-84 | Inscrição Estadual: 20.097.895-0
 Fone: 3321 - 5054 | Fax: 3314 - 5452
 E-mail: renatofarmadistribuidora@bol.com.br

Fl. 297
 SR/PF/RN
 2020.0095208

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Especificações dos Produtos	Qtde.	Und.	Fabricante	Vi. Unit.	Vi. Total
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	100	PCT	DEJAMARO	19,90	1.990,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	200	PCT	-	-	-
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	400	CX	-	-	-
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	800	CX	MEDIX	39,00	31.200,00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	800	CX	MEDIX	39,00	31.200,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	600	CX	MEDIX	39,00	23.400,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	150	CX	-	-	-
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	150	CX	MEDIX	99,00	14.850,00
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	60	CX	FRESENIUS	94,50	5.670,00

Valor Total Global: cento e oito mil, trezentos e dez reais **108.310,00**

OBSERVAÇÕES:

Prazo de Validade da Proposta: 30 (TRINTA) DIAS;
 Prazo de Validade dos Produtos: VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES;


 Francisco Wilton Cavalcante Monteiro
 Representante Legal
 CPF Nº. 913.109.894-00
 1.134.640-SSP/RN



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fl. 298
SR/PF/RN
2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.851

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAIS NOVOS
C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 23 de JUNHO de 2020

Código de Validação: AUIS91221

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Fl. 299
SR/PF/RN
2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 217.407

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Inscrição no CMC: 009.570-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 23 de JUNHO de 2020

Código de Validação: RZSM55077

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 300
 SR/PF/RN
 2020.0095208

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6508046
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
 CNPJ: **07.055.280/0001-84** Inscrição Estadual: **20.097.895-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **23/06/2020** às **14:03:21** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **20/09/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:21:55 do dia 14/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2020.

Código de controle da certidão: **8C51.4C05.627B.81BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.055.280/0001-84
Razão Social: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA 508 / AEROPORTO / MOSSORO / RN / 59607-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032201271352704702

Informação obtida em 23/06/2020 14:05:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Certidão nº: 14601694/2020
 Expedição: 23/06/2020, às 14:05:43
 Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.055.280/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/06/2020 12:57:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
CNPJ: **07.055.280/0001-84**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 306
SR/PF/RN
2020.0095208

Currais Novos, 26 de junho de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de insumos, objeto da Solicitação de Despesa Nº 851/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 307
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 806/2020 - SEMS

Data Emissão: 29/06/2020

Processo: 2799/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 851/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária: **08.031** Fundo Municipal de Saúde
 Função: **10** SAÚDE
 Sub-Função: **301** ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: **0113** Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
 Ação: **2078** AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
 Natureza: **3.3.90.30** MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: **12140** Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
 Região: **0001** Currais Novos
 Setor: **008** SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Miguel Pereira da Costa Neto
 CPF 061.620.074-99
 CRC/RN 010372-0
 CONTADOR

Valor: **31.020,00**
 (trinta e um mil e vinte reais)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 851/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estereis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens do fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062504	SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30	60,00	Cx	94,50	5.670,00
0049952	LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES)	300,00	Caixa	39,000	11.700,00
0050342	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P	200,00	Cx	39,000	7.800,00
0050344	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G	150,00	Cx	39,000	5.850,00
Valor Total Estimado:					31.020,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 7.504/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EPI PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de insumos para utilização das ações de combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição, sob pena da unidade não funcionar de forma regular devido à falta de materiais e EPIs adequados que impeçam a contaminação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível à contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (Grifamos e destacamos);

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 310
 SR/PF/RN
 2020.0095208

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 311
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes poderem já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regiões próximas que tenham estoque para entrega imediata.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 29 de Junho de 2020.


 Ingrid Adeiy de Araújo Souza
 OAB/RN 8847



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 312
SR/PF/RN
2020.0095208

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º589/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 589/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de insumos, pelo valor total de R\$ 31.020,00 (**trinta e um mil e vinte reais**) nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 30 de junho de 2020.


ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.799/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 7.504/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

60 SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30, pelo valor unitário de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
300 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES), pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);
200 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);
150 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19. Currais Novos, 30 de junho de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 314
SR/PF/RN
2020.0095208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2020 PROCESSO PMCN
Nº 2.799/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7.504/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, toma dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

60 SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30, pelo valor unitário de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

300 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES), pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

200 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

150 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 30 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3D54FC7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	2799 / 2020	254616
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000589/2020
 Data da Expedição do Termo: 30/06/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 01/07/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
 Valor Contratado: 31020,00
 Objeto: Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 589.pdf
 Código Validador do Arquivo: 0FD5B6F5601E7CC25C04A9F22F8006EE

JUSTIFICATIVA(S):

Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens como função de equipar e proteger os servidores durante o enfrentamento.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo:254616
 Data e hora do Envio: 01/07/2020 07:55:00
 Data e hora da criação deste Documento: 01/07/2020 07:55:08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000
 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Fl. 316
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: 1.607/2020 Data Emissão: 30/06/2020 Nº Processo: 2.799/2020 Valor: 31.020,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Credor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-24 Fone/Fax: (84) 3321-5054/ 9996
 Email: fwiltonmonteiro@gmail.com Inscrição Estadual: 200978950 Inscrição Municipal: 000095702

Solicitamos Vsa. Senhora faturar o(s) produto(s) para:
 Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
 Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: Dispensa - 589 / 2020 Fundamentação: LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19
 Registro Despesa: 944/2020

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
 Objeto: Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.

Observação:
 1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.
 2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.
 3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.
 4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
806	851	2.799/2020	08.031	2078	3.3.90.30	12140000	0001	31.020,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0062504 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30	60,00		Cx	60,0000	94,5000	5.670,00
2 - 0049952 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES)	300,00		Caixa	300,0000	39,0000	11.700,00
3 - 0050342 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P	200,00		Cx	200,0000	39,0000	7.800,00
4 - 0050344 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G	150,00		Cx	150,0000	39,0000	5.850,00
Total:						31.020,00

 ALANA DE MORAES GARCIA 087.442.404-65 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 317

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 1107/2020	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 30/06/2020	Valor Doc.: 31.020,00
Solicitação Despesa: 851/2020	Ordem CS: 1607/2020	Pré-Empenho: 806/2020	Saldo Anterior: 153.416,11
Nº Recibo Anexo 38: 254.616	Empenho Original:	Processo: 2799/2020	Saldo Atual: 122.396,11
Reg. Despesa: 944 - Dispensa 589 / 2020 - LEI Nº 13.979/2020 CONVID 19 - Processo Licitação 2799/2020			

Credor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Unidade Orcamentária: 08.031	Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	SAÚDE
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação: 2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza: 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 036	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Fonte: 12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações
Região: 0001	Currais Novos

Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estereis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens do fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062504 - SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30	60	Caixa	94,50	5.670,00
0049952 - LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES)	300	Caixa	39,00	11.700,00
0050342 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P	200	Caixa	39,00	7.800,00
0050344 - LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G	150	Caixa	39,00	5.850,00
				31.020,00



 PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 761.753.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	 MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 061.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-0	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	--	---

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
045/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1107/2020	F Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07.055.280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 06 de julho de 2020.

Odon Oliveira de Souza Júnior
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

Fl. 319
SR/PF/RN
2020.0095208

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
045/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1107/2020	F. Wilton Cavalcante Monteiro Eireli, CNPJ 07.055.280/0001-84

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 06 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35295F1D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/07/2020. Edição 2308
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



F. WILTON C. MONTEIRO
 R. EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508 - AEROPORTO II
 59607-240 MOSSORO - RN
 FONE: (84) 3314-5452
 fwiltonmonteiro@gmail.com

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA
 NOTA FISCAL
 ELETRÔNICA



Fl. 320
 SR/PF/RN
 2020.0095208

0-ENTRADA
 1-SAÍDA **1**
000.073.333
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
 2420 0707 0552 8000 0184 5500 1000 0733 3310 0076 3796

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
 ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC. ADQUIR. OU RECEB. DE TERCEIROS, SUJEITA A SU		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 324200011279557 02/07/2020 14:20:59
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20.097.895-0	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 07.055.280/0001-84

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAIS NOVOS 377		CNPJ / CPF 12.981.841/0001-06	DATA DA EMISSÃO 02/07/2020
ENDEREÇO RUA ABILIO CHACON, 346		BAIRRO / DISTRITO JK	CEP 59380-970
MUNICÍPIO CURRAIS NOVOS		UF RN	FONE / FAX (84) 3405-2727
FATURA / DUPLICATA		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 14:07:09

DUPL.	VENCIMENTO	VALOR	DUPL.	VENCIMENTO	VALOR
76379/A	01/08/2020-30 dias	31.020,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLC ICMS 25.350,00	VALOR ICMS 4.563,00	BASE CÁLC ICMS ST 0,00	VALOR ICMS ST 0,00	TOTAL DOS PRODUTOS 31.020,00
VALOR FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	VALOR DESCONTO 0,00	OUTRAS DESP 0,00	VALOR IPI 0,00
				TOTAL DA NOTA 31.020,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL 0-EMITENTE		CODIGO ANTT	PLACA DO VEIC	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 125	ESPECIE DIVERSOS	MARCA	NUMERAÇÃO 125	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
6568	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX (CAIXA C/50 PARES) TAM G (N) Lote=18120104 Val=30/12/2023 Qtde=150 PMC=0,00	7898947170046	40151900	200	5102	CX	150	39,00	5.850,00	5.850,00	1.053,00	18
6567	LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA C/50 PARES) (N) Lote=18120103 Val=31/12/2023 Qtde=300 PMC=0,00	7898947170039	40151900	200	5102	CX	300	39,00	11.700,00	11.700,00	2.106,00	18
6566	LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX (CAIXA C/50 PARES) TAM P (N) Lote=18120102 Val=30/12/2023 Qtde=200 PMC=0,00	7898947170022	40151900	200	5102	CX	200	39,00	7.800,00	7.800,00	1.404,00	18
4980	SORO RINGER SIMPLES 500ML CX C/30 AMP (+) Lote=74PC1137 Val=02/04/2022 Qtde=60 PMC=0,00	7898166041646	30049099	060	5405	CX	60	94,50	5.670,00	0,00	0,00	

CERTIFICADO
 C-...
 Assinatura
 Protocolo

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES [VALOR APROX. DOS TRIBUTOS LEI FEDERAL 12.741/12: R9,716.11 (31.32%)Fonte: IBPT] [ISENTO DE PIS/COFINS LEI 10147/2000: 5,670.00] N.FANT.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE -VEND: FCO WILTON CAVA REFERENTE A ORDEM DE COMPRA N. 1.607/2020 - PRE-EMPENHO N. 806 O VALOR CORRESPONDENTE A ISENCAO DO ICMS, CONF. LETRA F DO INCISO XXII DO ART. 27 DO RICMS, ESTA DEDUZIDO DO PRECO DO PRODUTO. FAVOR CONFERIR PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



Prefeitura Municipal de Mossoró
 Secretaria da Fazenda
 Diretoria da Receita Municipal

Fl. 321
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 218.921

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO-EIRELI

C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Inscrição no CMC: 009.570-2

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 22 de JULHO de 2020

Código de Validação: BWHL49824

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fl. 322
SR/PF/RN
2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 075.781

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
C.N.P.J.: 07.055.280/0001-84

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 22 de JULHO de 2020

Código de Validação: EOOB47930

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado

Fl. 323
 SR/PF/RN
 2020.0095208

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6541156
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**
 CNPJ: **07.055.280/0001-84** Inscrição Estadual: **20.097.895-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **22/07/2020** às **12:23:39** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.104.91**.

Validade até **19/10/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:19:07 do dia 02/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2020.

Código de controle da certidão: **7061.34B2.E949.A5FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.055.280/0001-84
Razão Social: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
Endereço: R EDMAR FRANCISCO PEREIRA 508 / AEROPORTO / MOSSORO / RN / 59607-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2020 a 07/08/2020

Certificação Número: 2020070903072001990153

Informação obtida em 22/07/2020 12:22:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.055.280/0001-84
Certidão n°: 8854737/2020
Expedição: 15/04/2020, às 11:20:39
Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.055.280/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

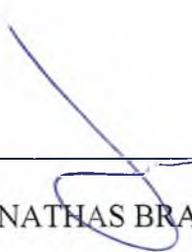
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ:
08.109.126/0001-00

**Atesto da
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 N° 73333, emitida pelo F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI , está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 589/2020, 2799/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 22/07/2020



JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Desp

Fl. 328
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Despesa em Liquidação: 1.240/2020

Data Registro: 22/07/2020

Processo: 2.799/2020

Empenho: 1.107/2020

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: 8750/2020

Data : 22/07/2020

Credor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CPF/CNPJ: 07.055.280/0001-84

Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	73333	1	02/07/2020	31.020,00	07/2020	07/2020
				31.020,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF

Nome

056 660.684-40

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Classificatória Credores

Unidade Gestora : 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Valor : Obrigação demais valores

Classif. Fonte de Recurso: Vinculado

Fonte de Recurso : 12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Fl. 329

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 1.879/2020 Data Emissão: 22/07/2020 Processo: 2.799/2020 Valor Líquido: 31.020,00

Credor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Observação: Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor Período Referência	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	73333	1	02/07/2020	31.020,00	0	07/2020

Empenho: 1.107/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 589/2020 Valor: 31.020,00
 Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento: 036 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
 Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser
 Região: 0001 Currais Novos

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória	Credores
1.240/2020	22/07/2020	22/07/2020	UG: 08.031 - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)	

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				



PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

761.753.404-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

4687.6

43434.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: 2799/2020 LIQUIDAÇÃO Nº: 001879
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde
INTERESSADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
OBJETO: Aquisição de Insumos para o enfrentamento ao COVID-19.
VALOR: R\$ 31.020,00

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 30 de julho de 2020



HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Arts. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 30 de julho de 2020



HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

No **Fl. 331**
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: 4.705/2020 Data Emissão: 31/07/2020 Processo: 2.799/2020

Credor: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84
 Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA, 508, AEROPORTO, MOSSORÓ/RN - CEP: 59.607-240

Valor: R\$ 31.020,00 (trinta e um mil e vinte reais)

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	006.0624040-8			

Empenho: 1.107/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Valor: 31.020,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 12140001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Aç
 Região: 0001 Currais Novos

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.879/2020	22/07/2020	31.020,00	31.020,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PAGO 31 jul 2020 **PAGO**
 ALCINDO ALBERTO GOMES
 RESP. P/ TESOURARIA



Usuário

 SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA
 761.731.604-63
 AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR FECHAR

::Comprovantes



Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	4687/43434-5
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome:	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CPF/CNPJ	07.055.280/0001-84
Valor:	R\$31.020,00
Valor da Tarifa:	R\$10,00
Finalidade	10-Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROCESSO

Data de Débito:	31/07/2020
Data da Operação:	31/07/2020
Código da Operação:	00143497
Chave de Segurança:	X5H6NZMZ3AGECVFA

CPFs Autorizadores:
087.442.404-65
405.666.844-20

Operação realizada com sucesso.

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2020 PROCESSO PMCN
Nº 2.799/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7.504/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

60 SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30, pelo valor unitário de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

300 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES), pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

200 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

150 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 30 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3D54FC7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 191/2020**

Processo de Despesa nº: 205198/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 191/2020.
Base Legal: LEI 13.979/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.
Objeto: Aquisição de luvas para os profissionais de saúde do hospital no enfrentamento da pandemia de corona vírus;
Preço Global: R\$ 12.882,50 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itens	Quantidade:	Unid.:	Vlr. Máximo:	Vlr. Total:
0026740 - Luva cirúrgica tamanho 7.5	150,00	Par	1,89	283,50
0026741 - Luva cirúrgica tamanho 8.0	100,00	Par	1,19	119,00
0026736 - Luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades	150,00	Caixa	39,00	5.850,00
0026737 - Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades	120,00	Caixa	39,00	4.680,00
0026738 - Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	50,00	Caixa	39,00	1.950,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA
Orçamentária:	MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/06/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:38A12EEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000 CNPJ 08.097.008/0001-20
---	---

LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA	VALOR	MODALIDADE
1901184039	02/07/2020	R\$ 51.188,40	045/2020
OBJETO		FUNDAMENTO LEGAL	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSÁVEL NA UTILIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)		Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)	

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
9302	ÓCULOS C/PROTEÇÃO	100.00		8,50	850,00
9303	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	400.00		1,99	796,00
9304	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	1000.00		1,89	1.890,00
9305	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	400.00		1,89	756,00
9306	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9307	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9308	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9309	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9310	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTECAO RESPIRATORIA N95 - PFF2	1000.00		11,80	11.800,00
9311	TOUCA DESCARTAVEL	8000.00		0,20	1.600,00
9312	LUVA CIRURGICA N. 6	200.00		1,99	398,00
9313	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40	1000.00		15,90	15.900,00
9314	PROTETOR FACIAL	100.00		9,90	990,00
9315	MACACAO IMPERMEAVEL	30.00		99,28	2.978,40
9316	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO	12.00		290,00	3.480,00
TOTAL:					51.188,40

PARTICIPANTES

CÓDIGO	CPF/CNPJ	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR DA PROPOSTA
04453	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.450,00
06153	18.588.224/0001-21	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	24.542,40
04858	07.055.280/0001-84	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	24.196,00

CONTRATOS

CONTRATO	EMPRESA	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA PUBLICAÇÃO	VALOR
1901184039.	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.196,00
1901184039.1	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.542,40
1901184039.2	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	2.450,00
TOTAL:					51.188,40

EMPENHOS

EMPENHO	DATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
112007030010	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSÁVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	4.057,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000 CNPJ 08.097.008/0001-20		
		DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVI-19)		
062007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN CUJO MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	20.485,40
062007030045	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	19.886,00
112007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4.310,00
062007030053	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.200,00
112007030037	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	400,00
TOTAL:				50.338,40

DETALHES DO EMPENHO

18/08/2020

Dados Gerais		Classificação do Empenho	
Nr. Empenho *	062007030045	Unidade Gestora	F001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Emitido em	03/07/2020	Unidade Orçamentária	06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Tipo	O Ordinário	Projeto/Atividade	2134 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19
Favorecido	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	Fonte	12140000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
CPF/CNPJ	07.055.280/0001-84	Natureza	3 DESPESAS CORRENTES
Valor (R\$)	19.886,00	Grupo	33 Outras despesas correntes
Modalidade	Dispensa de Licitação	Modalidade	90 APLICACAO DIRETA
Nº Procedimento	045/2020	Elemento	30 Material de consumo
Contrato	1901184039.	Função	SAUDE
Descrição	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	Subfunção	ADMINISTRACAO GERAL
		Esfera	Seguridade
		Sub-Elemento	Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial e
		Tipo de Material/Serviço	

Movimentações

Itens do Empenho

ITENS DO EMPENHO

Descricao do Item	UND	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	1.000,000	1,89	1.890,00
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	400,000	1,89	756,00
LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
MASCARA DESCARTAVEL DE PROTECAO RESPIRATORIA N95 - PFF2	UN	800,000	11,80	9.440,00
Total Geral(7)				19.886,00

* Campo de preenchimento obrigatório



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 339
SR/PF/RN
2020.0095208

Manifestação 20200169119

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	25/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 340
SR/PF/RN
2020.0095208

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
27/08/2020 09:30	Assume manifestação	ANA SOUZA
26/08/2020 13:21	Assume manifestação	FABIO BRAGA
26/08/2020 13:21	Encaminhamento	FABIO BRAGA
	Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	
25/08/2020 16:00	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROCURADOR(A) DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN**

CARLOS MAGNO CORREIA GOMES, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de EPI's, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – O PROCESSO n° 2.796/2020 de 23/06/2020, remete a uma aquisição de 400 cx de luvas de procedimento PP sendo cada caixa com 50 PARES ao valor de caixa por R\$ 43,00 (quarenta e três reais), sendo que fornecedores que estão acostumados a fornecerem a Prefeitura de Currais Novos(F Wilton Cavalcante Monteiro) vendeu a Prefeitura de Acari que é vizinho ao valor de R\$ 39,00(trinta e nove reais) cada caixa com 100 PARES;

2 – A prefeitura no dia do projeto básico(23/06/2020) e antes da contratação que aconteceu no dia 29 de junho de 2020, possuía uma proposta de preço de um fornecedor que cada caixa seria R\$ 41,21(quarenta e um reais e vinte e um

centavos), valor menor que o adquirido por R\$ 43,00(quarenta e três reais);

3 – Uma pesquisa de preços foi realizada pela internet onde a mesma não tem a data da realização da mesma.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminoso e ímproba.

Currais Novos/RN, 25 de agosto de 2020.


CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação: **848** Data Emissão: **23/06/2020** Classificação: **Compra** Processo: **2.796/2020**

Objeto:
Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0046586	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES		400	Cx	43,00	17.200,00
					Valor Total:	17.200,00

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFIN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 26/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE CALVÃO
Matrícula 32858-3
Secretário Municipal de Administração

Usuário

SIRLEYA IMACULADA CONCEIÇÃO DANTAS
095.402.244-03
COORDENADORA GERAL - SEMSA

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MP 926 de 20 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 2.796 /2020)**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	0046586 - Luva de procedimento "pp" cx c/ 50 pares	Und	400

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3 Da escolha do Fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / CNPJ: 12.305.387/0001-73.**

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal. onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de luvas para uso durante o enfrentamento ao COVID-19;
- 2.2 Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 2.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo itens e substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1. Trata-se de insumos a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.
- 3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 3.2.1 O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 O prazo de entrega dos insumos é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, 140. Centro, Currais Novos/RN;
- 4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;
- 4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

- 4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato:
- 4.7 **As luvas, objeto deste termo serão recebidas, desde que:**
- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
 - A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
 - A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
- 5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 6.1.7.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 6.1.7.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 6.1.7.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 9.2.1. Na forma do art. 4º- F da Lei nº 13.979/20, **poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente:

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>):

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação:

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.2.6. Estamos nos deparando com a urgência de aquisição de luvas essenciais para atender as demandas emergenciais e os itens devem ser adquiridas com máxima rapidez, e isso acarreta a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, como também os valores dos itens que possibilitem maior economicidade, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: “§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.” (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Dotação referente ao COVID – 19.

Município de Currais Novos/RN, 23 de junho de 2020.



Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 7502/2020, para o item apresentado na tabela abaixo com seu valor unitário, com a unidade de medida já convertida de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

Luva de procedimento “PP” cx / 50 pares	
Fornecedor	Valor unitário
RDF	R\$ 43,00
LC Comercial	R\$ 46,90
Pesquisa Internet – Site Extra	R\$ 39,00 + 58,79 de frete

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2020.

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

LC COMERCIAL

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS UTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	NOBRE	PCT	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	KALIMED	PCT	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	MEDIX	CX	400	R\$ 46,90	R\$ 18.760,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	MEDIX	CX	800	R\$ 46,90	R\$ 37.520,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 50 PARES	MEDIX	CX	800	R\$ 46,90	R\$ 37.520,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 50 PARES	MEDIX	CX	600	R\$ 46,90	R\$ 28.140,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	DESCARPACK	CX	150	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	DESCARPACK	CX	150	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 166.830,00

Atenciosamente : Rinaldo Holanda
Natai/RN 22 de junho de 2020

Rinaldo Holanda
L C COMERCIAL EIRELE
Rinaldo S. de H. Neto
CPF: 117.569.144-51
Empresário

RUA PROFESSOR JOÃO DINIZ, 117 - JARDINS - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
CEP: 59.108-390 FONE: (84) 3301-1107
EMAIL: rinaldoneto03@gmail.com - CNPJ 32.281.300/0001-82 IE: 205064728

[Apps](#)
[Credito Negativa](#)
[Ministerio da Saude](#)
[Portal Governo Cor...](#)
[Facel - login no T-sillo](#)
[Port. MTE - 510/09](#)
[Fintaca \(FS\) - ger...](#)
[Assistencia Técnica...](#)
[POL: PEÇAS E PRO...](#)

[extra.com.br/BemEsaude/hospitaisclinicaslaboratorios/descartaveis/luva-procedimento-medix-pp-13001857.html?utm_med-um=cpc&utm_source=gp_pl&idSKU=13001...](#)

[Departamento de Saúde](#)
[Portal seu cidadão](#)
[#todoshuntis](#)
[Smartphones](#)
[Empodernados](#)
[TV e vídeo](#)
[Bebês](#)
[Quê Extra](#)

[Entrar ou Cadastre-se](#)
[Meu carrinho](#)

extra
 Atividade

Escolha aqui as melhores opções

P

Luva Procedimento Medix PP



por **R\$39,00**

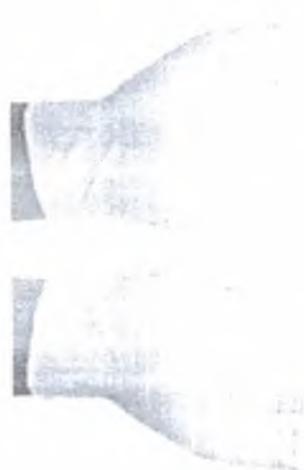
Comprar

Disponível em 05 lojas Extra

Confira como fazer o pedido e acompanhar sua compra

ATENÇÃO: Este produto é destinado para uso profissional.

- extra.com.br
- Cardão Negativa
- Miraflores de la Sierra
- Correa de Segurança
- Fazer login no Trello
- Site MTE
- Enxada
- Assistência Técnica
- POLIFLEX



Por: **R\$39,00**

Computar

Pague com o Cartão Extra

Calculadora de parcelas

ATENÇÃO

Express	R\$ 69,20
Retira Rápido	
Normal	R\$ 59,79
Avançada	

Cartão Extra

Extracard

Distribuidora de Produtos para Saúde

Fl. 361
SR/PF/RN
2020.0095208

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

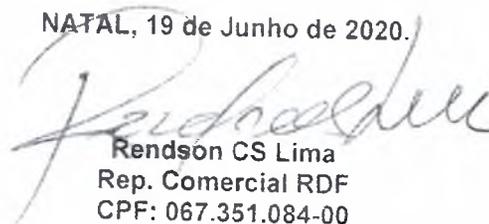
PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado segue nossa cotação para sua apreciação:

Item	Descrição	Qtd	unit	TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	100 PCT	R\$ 19.90	R\$ 1.990,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	200 PCT	R\$ 99.90	R\$ 19.980,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	400 CX	R\$ 43.00	R\$ 17.200,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	800 CX	R\$ 43.00	R\$ 34.400,00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	800 CX	R\$ 43.00	R\$ 34.400,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	600 CX	R\$ 43.00	R\$ 25.800,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	150 CX	R\$132.50	R\$ 19.875,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	150 CX	R\$132.50	R\$ 19.875,00
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	60 CX	R\$ 99.85	R\$ 5.991,00
TOTAL				R\$ 179.611,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 08 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 DIAS

NATAL, 19 de Junho de 2020.


Rendson CS Lima
Rep. Comercial RDF
CPF: 067.351.084-00

12.305.387/0001-73
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE-LTDA
Av. Interventor Mário Câmara, 3914
Cidade da Esperança - CEP: 59.070-600
Natal-RN



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Fl. 362
SR/PF/RN
2020.0095208

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1877619	Código de Validação: 653454662416	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 12.305.387/0001-73	Nome/Razão Social: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

180.835-4 - 12.305.387/0001-73, 214.035-9 - 12.305.387/0004-16

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Observação:

PROCESSO JUDICIAL Nº 0824894-80.2018.8.20.5001, 0835225-24.2018.8.20.5001 E PROC. ADM. Nº 2016/008194-0 E OUTROS REFER. A AUTOS DE INFRAÇÃO E ISS HOMOLOGADO.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 1 de junho de 2020

Emitida pela sessão: 280150256 através do IP: 187.61.174.208

Natal (RN), 1 de junho de 2020 às 13:46:47



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fl. 363
SR/PF/RN
2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.849

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 12.305.387/0001-73

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 23 de JUNHO de 2020

Código de Validação: APFJ60628

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado

Fl. 364
 SR/PF/RN
 2020.0095208

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6506427
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
 CNPJ: **12.305.387/0001-73** Inscrição Estadual: **20.235.435-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **22/06/2020** às **10:35:23** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **19/09/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. 365
SR/PF/RN
2020.0095208

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:09 do dia 23/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2020.
Código de controle da certidão: **8F14.3CD5.8C57.88D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fl. 366
SR/PF/RN
2020.0095208



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.305.387/0001-73
Razão Social: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918 GALPAO / CIDADE DA ESPERANCA / NATAL / RN / 59070-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031005131425857518

Informação obtida em 23/06/2020 13:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Certidão nº: 14598403/2020
Expedição: 23/06/2020, às 13:34:43
Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2020 13:58:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.305.387/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OS APLICADOS:

NPJ: 12.305.387/0001-73

a consulta: 25/06/2020 10:23:47
a última atualização: 24/06/2020 18:00:08

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da... <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?paginacaoSimple=true&tamanhoPagina...>

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12305387000173

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2020 12:28:52

Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS...

<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPag...>

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12305387000173

Data da consulta: 25/06/2020 12:31:04

Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 373
SR/PF/RN
2020.0095208

Currais Novos, 26 de junho de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de luvas de procedimento, objeto da Solicitação de Despesa Nº 848/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 374
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Pre-empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 810/2020 - SEMS

Data Emissão: 29/06/2020

Processo: 2796/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 848/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 12140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
 Região: 0001 Currais Novos
 Setor: 008 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
 Valor: 17.200,00
 (dezesete mil e duzentos reais)

Miguel Pereira da Costa Neto
 CPF 061.620.074-99
 CRC/RN 010372-0
 CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 848/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estereis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0046586	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400,00		43,000	17.200,00
Valor Total Estimado:					17.200,00



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 375
SR/PF/RN
2020.0095208

PROTOCOLO Nº 7.502/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

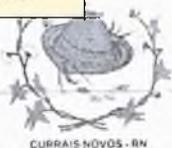
PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de luvas para utilização pelos profissionais de saúde nas ações de combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição, sob pena da unidade não funcionar de forma regular devido à falta de equipamentos adequados que impeçam a contaminação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível à contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (Grifamos e destacamos);

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 377
 SR/PF/RN
 2020.0095208

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

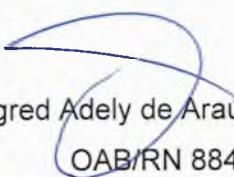
Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes poderem já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regiões próximas que tenham estoque para entrega imediata.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 29 de Junho de 2020.


Ingrid Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 379
SR/PF/RN
2020.0095208

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º587/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 587/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de luvas de procedimento, pelo valor total de R\$ **17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 29 de junho de 2020.


ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.796/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 7502/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

400 CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES, pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19. Currais Novos, 29 de junho de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior - Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 381
SR/PF/RN
2020.0095208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2020 PROCESSO PMCN
Nº 2.796/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7502/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

400 CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES, pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais). A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 29 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:79E57AFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2020. Edição 2305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 254818
PROCESSO DE DESPESA: 2796 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000587/2020
 Data da Expedição do Termo: 29/06/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 02/07/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
 Valor Contratado: 17200,00
 Objeto: Luva de procedimento "PP", caixa com 50 pares

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 587 LUVAS COVID.pdf
 Código Validador do Arquivo: B178FCC7C31F9468380CFA7359225C6A

JUSTIFICATIVA(S):

Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo:254818
 Data e hora do Envio: 02/07/2020 10:59:00
 Data e hora da criação deste Documento: 14/07/2020 11:30:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 383
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 1119/2020	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 03/07/2020	Valor Doc.: 17.200,00
Solicitação Despesa: 848/2020	Ordem CS: 1620/2020	Pré-Empenho: 810/2020	Saldo Anterior: 93.201,11
Nº Recibo Anexo 38: 254.818	Empenho Original:	Processo: 2796/2020	Saldo Atual: 76.001,11
Reg. 947 - Dispensa 587 / 2020 - Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 - Processo Licitação 2796/2020			
Despesa:			

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73**
 Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600

Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	036	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações
Região:	0001	Currais Novos Obrigação baixo valor

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estereis, ainda mais quando o bem juridico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vir. Unitário	Vir. Total
0046586 - LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400	Caixa	43,00	17 200,00



PATRICIO LUBIANO DA SILVA DANTAS
 761.753.404-34
 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
 061.620.074-99
 CONTADOR/CRC RN 010972-O

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 050.927.804-36
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000
 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Fl. 384
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: 1.620/2020	Data Emissão: 03/07/2020	Nº Processo: 2.796/2020	Valor: 17.200,00
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde			

Credor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 12.305.387/0001-73
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59	Fone/Fax: (84) 3092-8000/ 9992
Email: licitacao@prontomedica.com.br	Inscrição Estadual: 202354350
	Inscrição Municipal: 001808354

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
 Instituição: **Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06**
 Endereço: **RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000**

Modalidade: Dispensa - 587 / 2020	Fundamentação: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020
Registro Despesa: 947/2020	

Forma Pagamento: _____ Prazo Entrega/Execução: _____ Local Entrega: _____
 Objeto: **Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19**

Observação:
 1 - **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.
 2 - **NORMAS PARA RECURSOS:** Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.
 3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.
 4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Prê Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
810	848	2.796/2020	08.031	2078	3.3.90.30	12140000	0001	17.200.00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
1 - 0046586 - LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400,00		Cx	400,0000	43,0000	17.200,00
				Total:		17.200,00

 ALANA DE MORAES GARCIA 087.442.404-65 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	---

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
047/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1119/2020	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ 12.305.387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 08 de julho de 2020.


 Odon Oliveira de Souza Júnior
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

Fl. 386
SR/PF/RN
2020.0095208

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
047/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039 2020/CG SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08 031	1119/2020	RDF - Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda, CNPJ 12 305 387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 08 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:47FBFC86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 244933

SÉRIE 1

FL 1 of 1

Identificação do Emitente
RDF DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAUDE LT
AV INTERVENTOR MARIO CAMARA - 3918 - CIDADE DA ESPERANCA - NATAL - RN - 59070600

Telefone: (84) 3092.8000
Fax: (84) 3092.8000
E-mail: rdfs@rdfs.com.br



Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

ESTAB. DE ORIGEM: 32420 0712 3053 8700 0173 5500 1000 2449 3311 2320 5111

PROFESSOR DE AGALIZADOR: 3242000011389702

12305387000173

ESTIPINÁRIO/REMETENTE
NOME/RACÃO SOCIAL: SEC. MUN. DE SAUDE-CURRAIS NOVOS
LOGRADOURO: RUA ABILIO CHACON
MUNICÍPIO: CURRAIS NOVOS

COMPLEMENTO: RUA ABILIO CHACON CENTRO
Bairro/DISTRITO: CENTRO

CEP: 59380000

Telefone/Fax: 84

UF: RN

REGISTRO FUNDADO: 12.981.841/0001-06

CHRG/CPF: 03/07/2020

DATA DA EMISSÃO: 03/07/2020

BATA DA ESPERANÇA/SAÍDA: 03/07/2020

HORA DE SAÍDA: 17:34

Nº	Vi	Venc.	VALOR DO TCM	VALOR DO ICM	VALOR DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRINCÍPIOS
1	02/08/20	7.200,00	R\$ 17.200,00	R\$ 3.096,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	17.200,00
BASE DE CÁLCULO DE ICM		R\$ 17.200,00					
VALOR DO FRIETE		R\$ 0,00					
VALOR DO DESCONTO		R\$ 0,00					
VALOR DO SEGURO		R\$ 0,00					
VALOR TOTAL DA NOTA		17.200,00					

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

ESPECIE: 40

QUANTIDADE/VOL: 40

ESPECIE: 40

NUMERAÇÃO: 40

RECEBEMOS: 400,00

PESO BRUTO: 400,00

PESO LÍQUIDO: 400,00

PLACA DO VEÍCULO: NNV2974

UF: RN

REGISTRO ESTADUAL: 00

CD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	QUANT	UNID.	CX	V. LIQ	V. TOTAL	BC ICMS	ALIQ ICMS	V. ICMS
79050	(0) LUVA P/PROCED TAMP C/700 ()	3493500		5102	43,00	17.200,00	17.200,00	18	196,00

CERTIFICADO
Certifico que o material foi Recebido

Currais Novos 06/10/2020
Prof. Abiliao de Oliveira MAT. 1701

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

RESERVADO AO FISCAL

ADICIONAIS

ISS: 12305387000173

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 02354350

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

RESERVADO AO FISCAL

FL. 387
SR/PF/RN
2020.0095208

01/04/2020

Fl. 388
SR/PF/RN
2020.0095208



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:39 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **1536.DEDB.4963.09C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.305.387/0001-73

Certidão n°: 7906918/2020

Expedição: 06/04/2020, às 10:19:30

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.305.387/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.305.387/0001-73

Razão Social: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918 GALPAO / CIDADE DA
ESPERANCA / NATAL / RN / 59070-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062703371432151905

Informação obtida em 10/07/2020 08:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6504218
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
 CNPJ: **12.305.387/0001-73** Inscrição Estadual: **20.235.435-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **18/06/2020 às 15:38:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.72.6.170**.

Validade até **15/09/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Fl. 392
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1888316	Código de Validação: 389854651325	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 12.305.387/0001-73	Nome/Razão Social: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

180.835-4 - 12.305.387/0001-73, 214.035-9 - 12.305.387/0004-16

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017. combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Observação:

PROCESSO JUDICIAL Nº 0824894-80.2018.8.20.5001, 0835225-24.2018.8.20.5001 E PROC. ADM. Nº 2016/008194-0 E OUTROS REFER. A AUTOS DE INFRAÇÃO E ISS HOMOLOGADO.

/

Validade:
 Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
 Natal (RN), 19 de junho de 2020

Emitida pela sessão: 280984324 através do IP: 187.61.174.208



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fl. 393
SR/PF/RN
2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 075.637

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 12.305.387/0001-73

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 10 de JULHO de 2020

Código de Validação: QHLT73275

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente receptor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

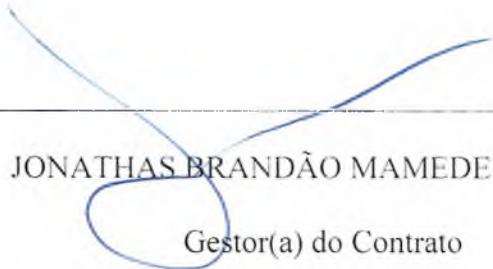
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ:
08.109.126/0001-00

**Atesto da
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 N° 244933, emitida pelo RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 587/2020, 2796/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 10/07/2020



JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Despe

Fl. 395

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **1.121/2020**

Data Registro: **10/07/2020**

Processo: **2.796/2020**

Empenho: **1.119/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **8241/2020**

Data: **10/07/2020**

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE**

CPF/CNPJ: **12.305.387/0001-73**

LTDA

Endereço: **AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	244933	1	03/07/2020	17.200,00	07/2020	JUL/2020
				17.200,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação de baixo valor**

Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Fl. 396

SR/PF/RN

2020.0095208

N

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 1.728/2020 Data Emissão: 10/07/2020 Processo: 2.796/2020 Valor Líquido: 17.200,00

Credor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600

Observação: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor	Período Referência	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	244933	1	03/07/2020	17.200,00		0	JUL/2020

Empenho: 1.119/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 587/2020 Valor: 17.200,00

Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 036 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser

Região: 0001 Currais Novos

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória	Credores
1.121/2020	10/07/2020	10/07/2020	UG: 08.031 - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)	

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				



PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

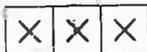
1761.753.404-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

002201

175000.3

BV3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: 2796/2020 LIQUIDAÇÃO Nº: 001728
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde
INTERESSADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19
VALOR: R\$ 17.200,00

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 23 de julho de 2020


Felipe Willian de Souza Mata
Coordenador Técnico Contábil

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Arts. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 23 de julho de 2020


HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Nota
Fl. 398
SR/PF/RN
2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: **4.672/2020** Data Emissão: **24/07/2020** Processo: **2.796/2020**

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ: **12.305.387/0001-73**
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600

Valor: **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	006.0624040-8			

Empenho: **1.119/2020** Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Valor: 17.200,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 12140001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Aç
 Região: 0001 Currais Novos

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.728/2020	10/07/2020	17.200,00	17.200,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURRAIS NOVOS/RN
PAGO
24 jul 2020
PAGO
ALCINDO ALBERTO GOMES
RESP. P/ TESOURARIA



Usuário
Sheila Suerda
SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA
761.731.604-63
AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR FECHAR



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0022/00000175000-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	RDF DISTR DE PRODUTOS PARA SAUDE
CPF/CNPJ Destinatário:	12.305.387/0001-73
Valor:	R\$ 17.200,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	24/07/2020
Data da Operação:	24/07/2020
Código da Operação:	00154837
Chave de Segurança:	6EJ1JF6KH4NWJUTW
Operação realizada com sucesso.	



HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP.
RUA MANOEL ELPÍDIO, N° 87/A - BAIRRO: PENEDO - CAICÓ/RN, CEP: 59300-000
TELEFONE: (84) 9 9993-4588 E-MAIL: hospmedicalcaicota@gmail.com
CNPJ: 33.160.739/0001-10 INSC. ESTADUAL: 20.512.809-2

DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FABRICANTE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	MEDIX	47,76	4.776,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	PCT	200,00	KOLPLAST	155,60	31.120,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	CX	400,00	UNIGLOVES	41,21	16.484,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	CX	800,00	UNIGLOVES	41,21	32.968,00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	CX	800,00	UNIGLOVES	41,21	32.968,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	CX	600,00	UNIGLOVES	41,21	24.726,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	CX	150,00	SUPERMAX	98,50	14.775,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	CX	150,00	BE CARE	76,05	11.407,50
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	CX	60,00	FRESENIUS	118,80	7.128,00
Valor da Proposta						R\$ 176.352,50
Cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.						

Validade da proposta: 3 dias úteis

Validade dos produtos: 12 meses

Caicó/RN, 23 de Junho de 2020.

João Batista de Medeiros Neto
CPF: 538.544.974-15
Empresário

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2020 PROCESSO PMCN
Nº 2.799/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7.504/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

60 SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30, pelo valor unitário de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

300 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES), pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

200 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

150 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 30 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3D54FC7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 191/2020**

Processo de Despesa nº: 205198/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 191/2020.
Base Legal: LEI 13.979/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.
Objeto: Aquisição de luvas para os profissionais de saúde do hospital no enfrentamento da pandemia de corona vírus;
Preço Global: R\$ 12.882,50 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itens	Quantidade:	Unid.:	Vlr. Máximo:	Vlr. Total:
0026740 - Luva cirúrgica tamanho 7.5	150,00	Par	1,89	283,50
0026741 - Luva cirúrgica tamanho 8.0	100,00	Par	1,19	119,00
0026736 - Luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades	150,00	Caixa	39,00	5.850,00
0026737 - Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades	120,00	Caixa	39,00	4.680,00
0026738 - Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	50,00	Caixa	39,00	1.950,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA
Orçamentária:	MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/06/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:38A12EEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000
CNPJ 08.097.008/0001-20

LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA	VALOR	MODALIDADE
1901184039	02/07/2020	R\$ 51.188,40	045/2020
OBJETO		FUNDAMENTO LEGAL	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSÁVEL NA UTILIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)		Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)	

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
9302	ÓCULOS C/PROTEÇÃO	100.00		8,50	850,00
9303	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	400.00		1,99	796,00
9304	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	1000.00		1,89	1.890,00
9305	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	400.00		1,89	756,00
9306	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9307	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9308	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9309	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9310	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTECAO RESPIRATORIA N95 - PFF2	1000.00		11,80	11.800,00
9311	TOUCA DESCARTAVEL	8000.00		0,20	1.600,00
9312	LUVA CIRURGICA N. 6	200.00		1,99	398,00
9313	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40	1000.00		15,90	15.900,00
9314	PROTETOR FACIAL	100.00		9,90	990,00
9315	MACACAO IMPERMEAVEL	30.00		99,28	2.978,40
9316	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO	12.00		290,00	3.480,00
TOTAL:					51.188,40

PARTICIPANTES

CÓDIGO	CPF/CNPJ	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR DA PROPOSTA
04453	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.450,00
06153	18.588.224/0001-21	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	24.542,40
04858	07.055.280/0001-84	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	24.196,00

CONTRATOS

CONTRATO	EMPRESA	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA PUBLICAÇÃO	VALOR
1901184039.	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.196,00
1901184039.1	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.542,40
1901184039.2	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	2.450,00
TOTAL:					51.188,40

EMPENHOS

EMPENHO	DATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
112007030010	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSÁVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	4.057,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000 CNPJ 08.097.008/0001-20		
		DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVI-19)		
062007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN CUJO MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	20.485,40
062007030045	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	19.886,00
112007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4.310,00
062007030053	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.200,00
112007030037	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	400,00
TOTAL:				50.338,40

DETALHES DO EMPENHO

18/08/2020

Dados Gerais		Classificação do Empenho	
Nr. Empenho *	062007030045	Unidade Gestora	F001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Emitido em	03/07/2020	Unidade Orçamentária	06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Tipo	O Ordinário	Projeto/Atividade	2134 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19
Favorecido	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	Fonte	12140000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
CPF/CNPJ	07.055.280/0001-84	Natureza	3 DESPESAS CORRENTES
Valor (R\$)	19.886,00	Grupo	33 Outras despesas correntes
Modalidade	Dispensa de Licitação	Modalidade	90 APLICACAO DIRETA
Nº Procedimento	045/2020	Elemento	30 Material de consumo
Contrato	1901184039.	Função	SAUDE
Descrição	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	Subfunção	ADMINISTRACAO GERAL
		Esfera	Seguridade
		Sub-Elemento	Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial e
		Tipo de Material/Serviço	

Movimentações

Itens do Empenho

ITENS DO EMPENHO

Descricao do Item	UND	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	1.000,000	1,89	1.890,00
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	400,000	1,89	756,00
LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
MASCARA DESCARTAVEL DE PROTECAO RESPIRATORIA N95 - PFF2	UN	800,000	11,80	9.440,00
Total Geral(7)				19.886,00

* Campo de preenchimento obrigatório



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 407
SR/PF/RN
2020.0095208

Manifestação 20200169365

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	26/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 408
SR/PF/RN
2020.0095208

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
27/08/2020 09:31	Assume manifestação	ANA SOUZA
26/08/2020 13:21	Assume manifestação	FABIO BRAGA
26/08/2020 13:21	Encaminhamento Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	FABIO BRAGA
26/08/2020 10:05	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROCURADOR(A) DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN**

ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 914.375.714-68, com endereço para notificações na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 173, Centro, Currais Novos, CEP 59.380-000; **CARLOS MAGNO CORREIA GOMES**, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas que entendemos serem irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de EPI's, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – O Processo nº 1.943/2020 com data de 15/04/2020 referente a aquisição de máscara TNT, gramatura 40, possui em sua folha 14 um mapa de pesquisa mercadológica assinado pela empresa que veio a se tornar vencedora, mas sem data e nome da pessoa já que o carimbo é da empresa. Na folha 15 do processo refere a uma pesquisa realizada pela internet referente ao produto no site MERCADO LIVRE, o que não é aconselhado, além do mais não tem data e está a mesma pesquisa foi utilizada(folha16) no processo



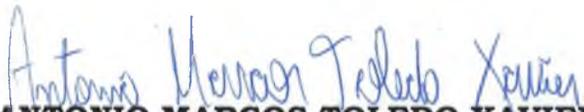

2.011 com data de 29/04/2020 em que o produto era máscara em gramatura de 124 g/m, o que leva a crer que o processo foi MONTADO;

2 - A pesquisa realizada pela internet na folha 16 não tem data.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Notícia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2020.


ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER

CPF sob o n.º 654.423.854-68


CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 411

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação: **606** Data Emissão: **15/04/2020** Classificação: **Compra** Processo: **1.943/2020**

PMCN Fis. Nº 01

Objeto:

Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa:

O fato se justifica por não termos uma licitação desse item, e que esse é de suma importância para a diminuição da transmissão covid. Porém por questões logísticas, pela alta demanda do setor de licitação, e pelo momento que estamos vivendo teremos um lapso temporal que deve levar a desabastecimento, e conseqüentemente graves danos a nossa população. Outra situação que justifica tal pedido é o fato de termos uma situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). O município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: JOSENI MARIA DE MEDEIROS - EPP, CNPJ:13.977.134/0001-09.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062378	MÁSCARA TNT DUPLA C/ ELÁSTICO		7.000	UND	1,50	10.500,00
Valor Total:						10.500,00

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFIN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 15/04/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE CALVÃO
Matrícula: 32638-3
Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula: 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2178 339032 1214

**PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MP 926 de 20 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA N°/20...
(Processo Administrativo n.º1.943/2020)**

PMCN Fis. N° 02

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	0062378 - Máscara TNT dupla c/ elástico	UND	7000

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3 Da escolha do Fornecedor: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS - EPP / CNPJ: 13.977.134/0001-09.**

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição emergencial em virtude de não termos uma licitação desse item, e que esse é de suma importância para a diminuição da transmissão do COVID-19. Porém por questões logísticas, pela alta demanda do setor de licitação, e pelo momento que estamos vivendo teremos um lapso temporal que deve levar a desabastecimento, e conseqüentemente graves danos a nossa população. Outra situação que justifica tal pedido é o fato de termos uma situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria n° 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). O município não pode ficar

preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's.

Os presentes itens estão escassos no mercado local, sendo muito difíceis encontrar propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica com três propostas e como são de extrema importância e sua aquisição é urgente diante o cenário atual, e a Administração se depara com uma necessidade a ser atendida e precisa encontrar fornecedores rapidamente pois não dispõe de tempo para buscar alternativas, ainda justificamos que uma vez que conforme artigo (Art. 4º E, parágrafo segundo), permite que se dispense a estimativa de preços para agilizar o processo sob pena de dano aos funcionários e pela situação excepcionalíssima e periclitante, no qual o mercado está volátil. Entende-se que o mercado está volátil por uma questão de economia comportamental normal em situação de escassez de produto e de medo dos compradores e agentes que gozarão do objeto a ser transacionado, já que as externalidades, os custos de transação e o custo de oportunidade alinhados com o (nefasto) oportunismo e utilitarismo dos agentes envolvidos poderão ensejar variações de preços em minutos.

Ressaltamos que o Estado já tomou algumas medidas de prevenção, seguindo orientações do Ministério da Saúde, e nessa vertente cabe frisar que a Secretaria de Saúde busca adotar ações para conter a disseminação do problema de forma segura e responsiva.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40;
- 2.2 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 2.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 3.1** Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20;
- 3.2** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.2.1** O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde – Rua Abílio Chacon, 340. JK, Currais Novos/RN;
- 4.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 dia, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 4.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.7. Os itens objeto deste termo serão recebidos, desde que:**
- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;

- A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
- A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 6.1.8.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 6.1.9.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 6.1.10.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

PMCN Fis. Nº 07

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente;
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

- 9.2.1. Na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, **poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;
- 9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;
- 9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 10.2.2.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 10.4.1.** Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;
- 10.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

- 10.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 10.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 10.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;
- 10.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 10.10.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA):

- 11.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação;

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

PMCN FIS. Nº 12

11.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.2.6. **Estamos nos deparando com a falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta-entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regionais que tenham estoque para entrega imediata, tal situação justifica a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: “§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.” (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).**

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 Dotação referente ao COVID – 19.

Município de Currais Novos/RN, 15 de abril de 2020.



Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
 Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

PMCN Fis. Nº 15

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 4439/2020, para o item - Máscara TNT dupla c/ elástico, apresenta-se de forma sucinta na tabela abaixo com seus valores unitários, com a unidade de medida já convertida de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

Máscara TNT dupla c/ elástico	
Fornecedor	Valor unitário
Joseni Maria de Medeiros	R\$ 1,50
Pesquisa internet	R\$ 3,38
Pesquisa internet	R\$ 1,57

Currais Novos/RN, 15 de abril de 2020.

Alana de Moraes Garcia
 Secretária Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 Decreto 4801/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Teotônio Freire, Sn - Terminal Rodoviário - Bloco 2
Telefone - (84) 3405-2722

PMCN Fls. Nº 4

MAPA DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO	Aquisição de máscaras em TNT para distribuição para a população em prevenção ao covid-19
---------------	--

Item	Especificação dos Produtos	Qtd	Unidade	Preço Unitário	Total
1	Máscara em TNT DUPLA C/ELÁSTICO	7.000	UND	R\$1,50	R\$10.500,00

<p>DECLARO SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES SÃO VERDADEIRAS. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:</p>	<p>CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA:</p> <p><i>Joseni Maria de Medeiros</i> JOSENI MARIA DE MEDEIROS CNPJ: 13.977.134/0001-09</p>
---	---

Google

mascara tnt dupla com elastico

Seu local: Curitiba Novos - RN

Preço

Até R\$ 25

R\$ 25 - R\$ 50

R\$ 50 - R\$ 100

Acima de R\$ 100

R\$

R\$

IR

até

Categoria

Dispositivos para proteção

Luvas descartáveis

Elasticos

Máscara Facial Em Tnt Dupla Ls Ma6177 - Kit 10 Unidades

Máscara em TNT Dupla Embalagem com 10 unidades (2 lilás, 2 Rosas, 2 Azuis, 2 Cinzas e 2 Azul-Maninho). Material: 2 camadas de TNT 30 g/m². Dimensões (fechada): 20 x 10 cm. ...

[Veja mais detalhes em Mercado Livre](#)

R\$ 33,82

12 x R\$ 2 82 - sem juros

Mercado Livre

[Acessar o site](#)

CLASSIFICAR POR: PADRÃO

Patrocinados

Fazer login

Configurações

Imagens

Maps

Shopping

Mais

Emissão de Certidão

FEDERAL-CNPJ

Certidão Negativa...

CMS - Cadastro Na...

PMCN Fls. Nº 10

Baseo Unidade
R\$ 3,38

connectparts.com.br/.../50-mascaras-respiratorias-preta-ninja-276110/ptidsku=2132961&gclid=Cj0KCQwupD4BRD4ARuABINmZ_BOT18yMHGbuXUY9sqweqT7CVyNHnbcGXE... ☆

Apps Cerdão Negativa... Ministério da Saúde... Portal Governo Cor... Fazer Login no Tielo... Por: MTE 15:009 M Entradas (15) - gesta... Assistê-cia Técnica... FOL: PEÇAS E PRO... Minha Conta

Atendimento Atendimento Volantes e Retrovisores Mecânica e Performance Outlet

Previs, Rodas e Calotas Acessórios Externos Motores Acessórios Internos Som e Vídeo Faróis, Lanternas e Iluminação

Digitte o que deseja encontrar

Connect Parts > Casa, Comércio e Decoração > Higiene Pessoal e Saúde > Máscara de Proteção Facial

Kit 50 Máscaras Descartáveis em TNT Dupla Face Elástico Preto Ninja Tamanho Único
Cód.: 176111
Marca: Compet
vendido e entregue por ConnectParts

Enviando normalmente
R\$ 78,50
A vista

Traca Fácil
Receba 10% de cashback com aME

1 + -
COMPRAR

07000-000
Calcular
Consultar CEP

Cartões de Crédito



Valor unitário: R\$ 1,57

PMCN Fls. Nº 16

Prefeitura Municipal
Cerro Corá



PMON Fis. Nº 97

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO: 333 / 2020	DATA DA EMISSÃO: 17/04/2020	DATA DA VALIDADE: 16/07/2020
CPF / CNPJ: 13.977.134/0001-09	NOME / RAZÃO SOCIAL: JOSENI MARIA DE MEDEIROS	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30129	ATIVIDADE FISCAL: Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	
ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:		
Logradouro: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457		Bairro: SERIDO
Complemento:		CEP: 59395000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Cerro Corá.

OBSERVAÇÕES:

[Handwritten signature]

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Setor de Atendimento da Prefeitura.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 429
 SR/PF/RN
 2020.0095208

PMCN Fis. Nº 79

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6435098
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS**
 CNPJ: **13.977.134/0001-09** Inscrição Estadual: **20.253.925-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **16/04/2020 às 11:03:51** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **14/07/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. 430
SR/PF/RN
2020.0095208

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSENI MARIA DE MEDEIROS
CNPJ: 13.977.134/0001-09

PMON Fis. Nº 19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:04 do dia 16/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2020.
Código de controle da certidão: **88F8.4774.B6E2.3AD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fl. 431
SR/PF/RN
2020.0095208



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.977.134/0001-09
Razão Social: JOSENI MARIA DE MEDEIROS ME
Endereço: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS 457 SALA 01 / SERIDO / CERRO CORA / RN / 59395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703465276379430

Informação obtida em 16/04/2020 11:08:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PMCN Fis. Nº 20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMCN Fis. Nº 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENI MARIA DE MEDEIROS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.977.134/0001-09

Certidão nº: 8992783/2020

Expedição: 16/04/2020, às 11:08:50

Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSENI MARIA DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.977.134/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

NOVA CONSULTA

PMON Fis. Nº 20



CNPJ: 13.977.134/0001-09

Razão Social: JOSENI MARIA DE MEDEIROS

Nome Fantasia: ZAJA CONFECOES

Órgão Emissor

Certidão

TCU

Inidôneos - Licitantes Inidôneos



CNJ

CNIA - Cadastro Nacional de Condenações
Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e
Inelegibilidade



Portal da
Transparência

CEIS - Cadastro Nacional de Empresas
Inidôneas e Suspensas



Portal da
Transparência

CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas



BAIXAR PDF 



undefined



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 434
SR/PF/RN
2020.0095208

Currais Novos, 15 de abril de 2020.

PMCN Fis. N° 23

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de máscaras em TNT, objeto da Solicitação de Despesa N° 606/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal N° 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 435

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 573/2020 - SEMS

Data Emissão: 06/05/2020

Processo: 1943/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PMCN Fis. Nº 34

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 606/2020-SEMSA.

Unidade Orçamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
Natureza:	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte:	1214C	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Região:	0001	Currais Novos
Setor:	008	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Valor:	10.500,00	(dez mil e quinhentos reais)

Miguel Pereira da Costa Neto
 CPF: 061.620.074-99
 CPO/RN 010372-0
 CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 606/2020 - SEMSA

Justificativa: O fato se justifica por não termos uma licitação desse item, e que esse é de suma importância para a diminuição da transmissão covid. Porém por questões logísticas, pela alta demanda do setor de licitação, e pelo momento que estamos vivendo teremos um lapso temporal que deve levar a desabastecimento, e conseqüentemente graves danos a nossa população. Outra situação que justifica tal pedido é o fato de termos uma situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). O município não pode ficar preso a formalismos estereis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: JOSENI MARIA DE MEDEIROS - EPP, CNPJ:13.977.134/0001-09.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062378	MÁSCARA TNT DUPLA C/ ELÁSTICO	7.000,00	UND	1,50	10.500,00
Valor Total Estimado:					10.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 436
 SR/PF/RN
 2020.0095208

PROTOCOLO Nº 4.439/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: JOSENI MARIA DE MEDEIROS

PMCN Fis. Nº 25

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de máscaras em TNT, em virtude do combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição de máscaras, tendo em vista que o produto é imprescindível para evitar a contaminação.



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 437
 SR/PF/RN
 2020.0095208

PMCN FIS. Nº 26

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível a contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (Grifamos e destacamos)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 438
 SR/PF/RN
 2020.0095208

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

PMCN Fls. Nº 22

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 06 de Maio de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza

OAB/RN 8847



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
59380-000 – Rua Abílio Chacon, nº 346 – Piso Superior - Sala 5 – Fone: (84) 405-2723 –
CNPJ 08.470.510/0001-34.

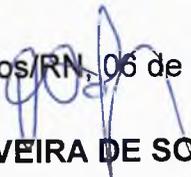
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2020

PROCURADOR 29

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação de nº. 429/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de máscara de TNT, pelo valor total de R\$ **10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e Art. 4 da Lei 3.979/2020.

Currais Novos/RN, 06 de maio de 2020.


ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2020
PROCESSO PMCN Nº 1.943/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 4.439/2020**

PMCN Fis. Nº 30

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa JOSENI MARIA DE MEDEIROS inscrita no CNPJ: 13.977.134/0001-09 com sede na Avenida Manoel Chagas de Medeiros, 457, Centro, Cerro Corá/RN CEP 59395-000, com a finalidade de adquirir

7.000 máscara TNT duplo com elástico, pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 06 de maio de 2020.
Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 442
SR/PF/RN
2020.0095208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 429/2020 PROCESSO PMCN
Nº 1.943/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 4.439/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa JOSENI MARIA DE MEDEIROS inscrita no CNPJ: 13.977.134/0001-09 com sede na Avenida Manoel Chagas de Medeiros, 457, Centro, Cerro Corá/RN CEP 59.395-000, com a finalidade de adquirir:

7.000 máscara TNT duplo com elástico, pelo valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 06 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:5FDE2523

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2020. Edição 2269
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

PMCN Fis. Nº 31



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 249859
PROCESSO DE DESPESA: 1943 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000429/2020
 Data da Expedição do Termo: 06/05/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 12/05/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
 Valor Contratado: 10500,00
 Objeto: Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19

PMCN Fis. N.º 32

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 429 COVID MÁSCARA.pdf
 Código Validador do Arquivo: 92DE4AC6E613A28B32391D42953A3AE8

JUSTIFICATIVA(S):

O fato se justifica por não termos uma licitação desse item, e que esse é de suma importância para a diminuição da transmissão covid. Outra situação que justifica tal pedido é o fato de termos uma situação de Emergência em Saúde Pública onde existe mais demanda de Epi's do que oferta. Pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dá a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo: 249859
 Data e hora do Envio: 12/05/2020 09:31:00
 Data e hora da criação deste Documento: 12/05/2020 09:30:40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 444
 SR/PF/RN
 2020.0095208
 Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 844/2020	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 06/05/2020	Valor Doc.: 10.500,00
Solicitação Despesa: 606/2020	Ordem CS: 1180/2020	Pré-Empenho: 573/2020	Saldo Anterior: 65.000,00
Nº Recibo Anexo 38: 249.859	Empenho Original:	Processo: 1943/2020	Saldo Atual: 54.500,00
Reg. 671 - Dispensa 429 / 2020 - Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 - Processo Licitação 1943/2020			
Despesa:			

Credor: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS CNPJ: 13.977.134/0001-09**
 Endereço: **AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457, SERIDO, CERRO CORA/RN - CEP: 59.395-000**

Unidade Orcamentária: 08.031	Fundo Municipal de Saúde	<i>PMON Fis. Nº 33</i>	
Função: 10	SAÚDE		
Sub-Função: 301	ATENÇÃO BÁSICA		
Programa: 0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde		
Ação: 2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)		
Natureza: 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Subelemento: 099	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte: 12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ação		
Região: 0001	Currais Novos		Obrigação baixo valor

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Justificativa: O fato se justifica por não termos uma licitação desse item, e que esse é de suma importância para a diminuição da transmissão covid. Porém por questões logísticas, pela alta demanda do setor de licitação, e pelo momento que estamos vivendo teremos um lapso temporal que deve levar a desabastecimento, e consequentemente graves danos a nossa população. Outra situação que justifica tal pedido é o fato de termos uma situação de Emergência em Saúde Pública, decretada pelo Ministério da Saúde através da publicação da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, definindo Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2). O município não pode ficar preso a formalismos estereis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição do seguinte item sob pena de CONTAMINAÇÃO caso não sejam utilizados os devidos EPI's. Fornecedor: JOSENI MARIA DE MEDEIROS - EPP, CNPJ:13.977.134/0001-09.

Item	Qtd	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0062378 - MÁSCARA TNT DUPLA C/ ELÁSTICO	7.000	UNIDADE	1,50	10.500,00



 PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 761.753.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	 MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 061.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-0	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	--	---

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINÓ, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000
 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Fl. 445
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: 1.180/2020 Data Emissão: 06/05/2020 Nº Processo: 1.943/2020 Valor: 10.500,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Credor: JOSENI MARIA DE MEDEIROS CNPJ: 13.977.134/0001-09
 Endereço: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457, SERIDO, CERRO CORA/RN - CEP: 59.395-000 Fone/Fax:
 Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:

Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
 Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: Dispensa - 429 / 2020 Fundamentação: Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93
 Registro Despesa: 671/2020

PMCN Fis. Nº 34

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
 Objeto: Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

- Observação:
 1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.
 2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V. da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.

A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.

As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Empenho	Nº Solicitação	Processo	Unidade Orc.	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor Reservado
573	606	1.943/2020	08.031	2078	3.3.90.32	12140000	0001	10.500,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
1 - 0062378 - MÁSCARA TNT DUPLA C/ ELÁSTICO	7.000,00		UND	7.000,0000	1.5000	10.500,00
					Total:	10.500,00

ALANA DE MORAES GARCIA
 087.442.404-65
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 050.927.804-36
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 - Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2731

Fl. 446
SR/PF/RN
2020.0095208

Ofício n.º 39/2020/CG/SEMSA

Currais Novos, 26 de março de 2020.

À Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN
Ao senhor Patrício Luciano da Silva Dantas
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Assunto: Solicitação de quebra de ordem cronológica.

PMCN Fis. Nº 35

Senhor,

Solicitamos a quebra da ordem cronológica para todos os pagamentos referentes aos processos de aquisições emergenciais de EPI's, materiais de limpeza e materiais de consumo, tendo em vista o atual cenário global que enfrentamos em decorrência da **pandemia do novo coronavírus**, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo, sendo imprescindíveis as aquisições supracitadas, possibilitando maior proteção para com os colaboradores da Rede de Saúde Pública, como também os usuários do Sistema Único de Saúde. Ressaltamos que o Estado já tomou algumas medidas de prevenção, seguindo orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde, e nessa vertente cabe frisar que a Secretaria de Saúde incube o propósito de promover a melhoria na qualidade do acolhimento à população, consolidando os princípios da Universalidade, Equidade e Integralidade, viabilizando o desenvolvimento das atividades e ações para diversas áreas de atendimento, proporcionando a eficiência do Serviço Público de Saúde.

Diante do exposto a Secretaria de saúde busca adotar ações para conter a disseminação do problema de forma **segura e responsiva**.

Atenciosamente,

Alana de Meraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto nº 4801/2019

Recebido em
27/03/2020

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
027/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
 Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
 Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
 Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
 Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
 Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

PARCEN Fis. Nº 36

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	844/2020	Joseni Maria de Medeiros, CNPJ 13.977.134/0001-09

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 18 de maio de 2020.


 Odon Oliveira de Souza Júnior
 Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 448
SR/PF/RN
2020.0095208

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
027/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

PMCN Fls. Nº 37

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08 031	844/2020	Josem Maria de Medeiros, CNPJ 13.977 134/0001-09

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 18 de maio de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BB941FA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/05/2020. Edição 2274
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

RECEBEMOS DE JOSENI MARIA DE MEDEIROS EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 14/05/2020
 VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 DEST.: FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL - PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS RN

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

59012020

Fl. 449
 SR/PF/RN
 2020.0095208

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
JOSENI MARIA DE MEDEIROS EPP
 AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, SALA 01
 457 - -
 BAIRRO SERIDO - 59395000
 Cerro Cora - RN
 (R41)3488-2208

CHAVE DE ACESSO
 2420 0513 9771 3400 0109 5500 1000 0076 5819 5874 1257

NATUREZA DE OPERAÇÃO
 Venda de produção do estabelecimento

PROTÓTIPO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 324200008231177 / 14/05/2020 - 13:43:35

INSCRIÇÃO ESTADUAL 202539253 **INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.** **CNPJ** 13.977.134/0001-09

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
 FUNDO DE SAÚDE MUNICIPAL - PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS RN

ENDEREÇO
 RUA ABILIO CHACON, 346 - -

MUNICÍPIO Currais Novos **UF** RN **FONE / FAX**

CNPJ / CPF 12.981.841/0001-06 **DATA DA EMISSÃO** 14/05/2020

CEP 59.380-000 **DATA DA SAÍDA** 14/05/2020

INSCRIÇÃO ESTADUAL **HORA DA SAÍDA** 13:46:07

FATURA / DUPLICATA
 001
 14/05/2020
 R\$10.500,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS R\$0,00	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO R\$0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$10.500,00
VALOR DO FRETE R\$0,00	VALOR DO SEGURO R\$0,00	DESCONTO R\$0,00	OUTRAS DESP. ACESS. R\$0,00	VALOR DO IPI R\$0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA R\$10.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL **FRETE POR CONTA** 0-Remet. (CIF) **CÓDIGO ANTI** **PLACA VEÍCULO** **UF** **CNPJ / CPF**

ENDEREÇO **MUNICÍPIO** **UF** **INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE 4	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 30,000	PESO LÍQUIDO 30,000
------------------------	--------------------------	--------------	------------------	-----------------------------	-------------------------------

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
25	PECAS COSTURADAS - MASCARA TNT C/ ELASTICO	62179000	0102	5101	PC	7.000,00000	R\$ 1,5000	R\$10.500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	0,00	0,00

N

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 DADOS BANCARIOS PARA EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO: BRADESCO JOSENI MARIA DE MEDEIROS AGENCIA: 2131 CONTA: 0014112-7 CNPJ: 013.977.134/0001-09 TIPO: CONTA CORRENTE. DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.

RESERVADO AO FISCO

DANFE emitida por FATSERV v. 140103/13881 / P

**Prefeitura Municipal
Cerro Corá**



PMCN Fis. Nº 02

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
333 / 2020	17/04/2020	16/07/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
13.977.134/0001-09	JOSENI MARIA DE MEDEIROS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
30129	Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:	
Logradouro: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457	Bairro: SERIDO
Complemento:	CEP: 59395000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Cerro Corá.

OBSERVAÇÕES:



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no Setor de Atendimento da Prefeitura.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 451
SR/PF/RN
2020.0095208

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6471374
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

PMON Fis. Nº 03

Contribuinte: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS**
CNPJ: **13.977.134/0001-09** Inscrição Estadual: **20.253.925-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **15/05/2020 às 11:04:25** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **12/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. 452
SR/PF/RN
2020.0095208

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSENI MARIA DE MEDEIROS
CNPJ: 13.977.134/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:05:59 do dia 15/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2020.

Código de controle da certidão: **E7D0.E662.6BEA.F875**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMON Fis. Nº 04

Voltar

Imprimir

Fl. 453
SR/PF/RN
2020.0095208

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.977.134/0001-09
Razão Social: JOSENI MARIA DE MEDEIROS ME
Endereço: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS 457 SALA 01 / SERIDO / CERRO CORA /
RN / 59395-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2020 a 14/07/2020

Certificação Número: 2020031703465276379430

Informação obtida em 15/05/2020 11:08:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

ANON Fis. Nº 05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENI MARIA DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.977.134/0001-09

Certidão n°: 10950766/2020

Expedição: 15/05/2020, às 11:15:11

Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

PMON Fis. N° 06

Certifica-se que **JOSENI MARIA DE MEDEIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.977.134/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346 JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12 981 841/0001-06

Des

Fl. 455

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **762/2020**

Data Registro: **18/05/2020**

Processo: **1.943/2020**

Empenho: **844/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **5901/2020**

Data: **18/05/2020**

PMCM Fis. Nº 07

Credor: **JOSENI MARIA DE MEDEIROS**

CPF/CNPJ: **13.977.134/0001-09**

Endereço: **AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457, SERIDO, CERRO CORA/RN - CEP: 59.395-000**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	7658	1	14/05/2020	10.500,00	05/2020	MAIO/2020
				10.500,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF

Nome

056 660 684-40

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Classificação Valor : **Obrigação de baixo valor**

Classif. Fonte de Recurso : **Vinculado**

Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**



Suelen Carla Araújo de Maria
CPF: 071 714.60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ:
08.109.126/0001-00

**Atesto da
Despesa**

Sistema Orçamentário Financeiro e Contábil

PMCN Fis. Nº 07

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 Nº 7658, emitida pelo JOSENI MARIA DE MEDEIROS, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 429/2020, 1943/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 18/05/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Nota

Fl. 457
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 1.151/2020 Data Emissão: 18/05/2020 Processo: 1.943/2020 Valor Líquido: 10.500,00

Credor: JOSENI MARIA DE MEDEIROS CNPJ: 13.977.134/0001-09
 Endereço: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457, SERIDO, CERRO CORA/RN - CEP: 59.395-000

Observação: Aquisição de máscaras em TNT. gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor	Período Referência	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	7658	1	14/05/2020	10.500,00		0	MAIO/2020

Empenho: 844/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 429/2020 Valor: 10.500,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Subelemento: 099 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser
 Região: 0001 Currais Novos

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Disp. Em Liq. Data Em Liq. Data Atesto Lista Classificatória Credores
 762/2020 18/05/2020 18/05/2020 UG: 08.031 - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - Fonte: (12140000)

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vir. Retenção	Taxa Adm.	Vir. a pagar
Total:				



PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
 761.713.404-34
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Emitido por: EDSON RODRIGUES DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: 1943/2020 LIQUIDAÇÃO Nº: 001151

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

INTERESSADO: JOSENI MARIA DE MEDEIROS

OBJETO: Aquisição de máscaras em TNT, gramatura 40, para uso durante o enfrentamento ao COVID-19.

VALOR: R\$ 10.500,00

PMCN Fis. Nº 10

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020



HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO
Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Arts. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 19 de maio de 2020



HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 459
SR/PF/RN
2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: 2.973/2020 Data Emissão: 19/05/2020 Processo: 1.943/2020

Credor: JOSENI MARIA DE MEDEIROS CNPJ: 13.977.134/0001-09

Endereço: AV MANOEL CHAGAS DE MEDEIROS, 457, SERIDO, CERRO CORA/RN - CEP: 59.395-000

Valor: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	006.0624040-8			

Empenho: 844/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Valor: 10.500,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
 Fonte: 12140001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Açõ
 Região: 0001 Currais Novos

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.151/2020	18/05/2020	10.500,00	10.500,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PMCN Fis. Nº 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
PAGO 19 mai 2020 **PAGO**
 ALCINDO ALBERTO GOMES
 RESP. P/ TESOUREARIA



Usuário

 SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA
 761.731.604-63
 AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR FECHAR



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	237 - BANCO BRADESCO S/A
Conta Destino:	2131/00000014112-7
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	JOSENI MARIA DE MEDEIROS
CPF/CNPJ Destinatário:	13977134000109
Valor:	R\$ 10.500,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

PMON Fis. Nº 12

Data de Débito:	19/05/2020
Data da Operação:	19/05/2020
Código da Operação:	00164177
Chave de Segurança:	NKAGQA1WY0M398KN
Operação realizada com sucesso.	



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 461
SR/PF/RN
2020.0095208

Manifestação 20200169373

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	26/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 462
SR/PF/RN
2020.0095208

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
27/08/2020 09:46	Assume manifestação	ANA SOUZA
26/08/2020 13:21	Encaminhamento Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	FABIO BRAGA
26/08/2020 13:21	Assume manifestação	FABIO BRAGA
26/08/2020 10:23	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROCURADOR(A) DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN**

ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 914.375.714-68, com endereço para notificações na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 173, Centro, Currais Novos, CEP 59.380-000; **CARLOS MAGNO CORREIA GOMES**, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I – DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas que entendemos serem irregulares com o dinheiro do COVID-19 para aquisição de EPI's, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 – O Processo nº 1.745/2020 com data de 26/03/2020 mostra em sua folha 17 duas cotações de preços realizadas através do site Compras Governamentais onde PASMEN foram realizadas no dia 28 de maio, data bem após até mesmo a data do pagamento que aconteceu 16 de abril. Vale destacar que o primeiro preço é referente a uma ata que só começou seu período de vigência em 31/03/2020 após o dia da declaração de preço efetuada pela Secretária Municipal de Saúde que foi em 26/03/2020 e mais

 
1

ABSURDA foi a segunda pesquisa da folha 17 em que a ata só foi ter seu período de vigência em 11/05/2020, o que leva a crer que o processo foi MONTADO;

2 - Uma outra pesquisa de preço que consta na folha 18 do processo, não existe a data a qual foi realizada;

3 - No processo não foi apresentada nenhuma Certidão Municipal em que a empresa é cadastrada, o que invalidaria sua contratação;

4 - A Prefeitura em seu setor competente, não apresentou o controle do material para onde os mesmos foram destinados.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Notícia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2020.


ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER

CPF sob o nº 654.423.854-68


CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o nº 654.423.854-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação: **848** Data Emissão: **23/06/2020** Classificação: **Compra** Processo: **2.796/2020**

Objeto:
Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Justificativa:

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0046586	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES		400	Cx	43,00	17.200,00
					Valor Total:	17.200,00

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFIN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 26/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE CALVÃO
Matrícula 32858-3
Secretário Municipal de Administração

Usuário
SIRLEYA IMACULADA CONCEIÇÃO DANTAS
095.402.244-03
COORDENADORA GERAL - SEMSA

ALANA DE MORAES GARCIA
Matrícula 334721
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)
COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

MP 926 de 20 de março de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA Nº/20...
(Processo Administrativo n.º 2.796 /2020)**

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	0046586 - Luva de procedimento "pp" cx c/ 50 pares	Und	400

1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima;

1.3 Da escolha do Fornecedor: **RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / CNPJ: 12.305.387/0001-73.**

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal. onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1** A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de luvas para uso durante o enfrentamento ao COVID-19;
- 2.2** Os itens deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 2.3** O ônus de correção de defeitos apresentados pelo itens e substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 3.1.** Trata-se de insumos a serem contratados diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.
- 3.2.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 3.2.1** O contrato será substituído por ordem de compra em virtude do bem se tratar de pronta entrega e não haver obrigações futuras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1** O prazo de entrega dos insumos é imediata, em remessa única no seguinte endereço: Rua Presidente Kennedy, 140. Centro, Currais Novos/RN;
- 4.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;
- 4.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado:

- 4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato:
- 4.7 **As luvas, objeto deste termo serão recebidas, desde que:**
- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na ordem de compra;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento;
 - A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;
 - A validade e lote visíveis na embalagem dos itens.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
- 5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.1.7.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 6.1.7.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 6.1.7.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 6.1.7.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das

atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 9.2.1. Na forma do art. 4º- F da Lei nº 13.979/20, **poderá ser dispensado a apresentação de documentação de regularidade fiscal** (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e uma vez que existe restrição de fornecedores para os itens em questão;
- 9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 9.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato;

9.6.1. Será rescindido o contrato por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.4.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20;

10.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente;

10.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente:

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

11.1. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.1.1. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>):

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

11.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

11.1.1.1.2. O proponente será convocado para manifestação previamente à uma eventual negativa de contratação:

11.2. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

11.2.6. Estamos nos deparando com a urgência de aquisição de luvas essenciais para atender as demandas emergenciais e os itens devem ser adquiridas com máxima rapidez, e isso acarreta a dificuldade de se encontrar 3 (três) propostas de fornecimento para que completem uma pesquisa mercadológica no quantitativo que necessitamos, como também os valores dos itens que possibilitem maior economicidade, situação amparada pela Lei Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020: “§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.” (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. Dotação referente ao COVID – 19.

Município de Currais Novos/RN, 23 de junho de 2020.



Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK – CEP: 59.380-000 - CNPJ 12.981.841/0001-06.
Fones (84) 3405-2727 e 3405-2731 - E-mail: gestaosemsacn@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessário, que as pesquisas mercadológicas apresentadas no processo de despesa protocolado sob nº 7502/2020, para o item apresentado na tabela abaixo com seu valor unitário, com a unidade de medida já convertida de acordo com a da solicitação de despesa para melhor compreensão:

Luva de procedimento “PP” cx / 50 pares	
Fornecedor	Valor unitário
RDF	R\$ 43,00
LC Comercial	R\$ 46,90
Pesquisa Internet – Site Extra	R\$ 39,00 + 58,79 de frete

Currais Novos/RN, 23 de junho de 2020.


Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
Decreto 4801/2019

LC COMERCIAL

ORÇAMENTO

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS UTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	NOBRE	PCT	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	KALIMED	PCT	200	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	MEDIX	CX	400	R\$ 46,90	R\$ 18.760,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	MEDIX	CX	800	R\$ 46,90	R\$ 37.520,00
5	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 50 PARES	MEDIX	CX	800	R\$ 46,90	R\$ 37.520,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 50 PARES	MEDIX	CX	600	R\$ 46,90	R\$ 28.140,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	DESCARPACK	CX	150	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	DESCARPACK	CX	150	R\$ 99,00	R\$ 14.850,00
TOTAL DOS PRODUTOS						R\$ 166.830,00

Atenciosamente : Rinaldo Holanda
Natai/RN 22 de junho de 2020

Rinaldo Holanda
L C COMERCIAL EIRELE
Rinaldo S. de H. Neto
CPF: 117.569.144-51
Empresário

Luva Procedimento Medix PP

- extra.com.br/BelezaSaude/hospitaisclinicaselaboratorios/descartaveis/luva-procedimento-medix-pp-13001657.html?utm_medium=cpc&utm_source=gpp_pla&idSKU=13001...
- Ministerio de Saude
- Portal Governo Con...
- Fazer Login no Trello
- Port. NTE 1530/09
- Entrada (15) - gasta...
- Assistência Técnica...
- POU DEÇAS E PRO...

Detalhes do produto: Não Informado: Luva Procedimento Medix PP

URL DE DETALHAMENTO: https://www.extra.com.br/BelezaSaude/hospitaisclinicaselaboratorios/descartaveis/luva-procedimento-medix-pp-13001657.html

Informações importantes sobre este produto

- Para obter mais informações sobre este produto, visite www.extra.com.br. Telefone: 409-0553.
- Em caso de necessidade de mais informações, envie e-mail para atendimento@extra.com.br.
- Para saber mais sobre este produto, visite www.extra.com.br.

Distribuidora de Produtos para Saúde

Fl. 483
SR/PF/RN
2020.0095208

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

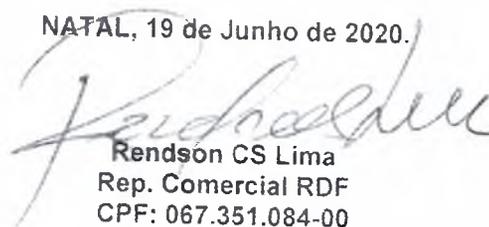
PROPOSTA COMERCIAL

Conforme solicitado segue nossa cotação para sua apreciação:

Item	Descrição	Qtd	unit	TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	100 PCT	R\$ 19.90	R\$ 1.990,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	200 PCT	R\$ 99.90	R\$ 19.980,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	400 CX	R\$ 43.00	R\$ 17.200,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	800 CX	R\$ 43.00	R\$ 34.400,00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	800 CX	R\$ 43.00	R\$ 34.400,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	600 CX	R\$ 43.00	R\$ 25.800,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	150 CX	R\$132.50	R\$ 19.875,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	150 CX	R\$132.50	R\$ 19.875,00
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	60 CX	R\$ 99.85	R\$ 5.991,00
TOTAL				R\$ 179.611,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 08 DIAS
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 DIAS

NATAL, 19 de Junho de 2020.


Rendson CS Lima
Rep. Comercial RDF
CPF: 067.351.084-00

12.305.387/0001-73
RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE-LTDA
Av. Interventor Mário Câmara, 3914
Cidade da Esperança - CEP: 59.070-600
Natal-RN



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Fl. 484
SR/PF/RN
2020.0095208

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1877619	Código de Validação: 653454662416	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 12.305.387/0001-73	Nome/Razão Social: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

180.835-4 - 12.305.387/0001-73, 214.035-9 - 12.305.387/0004-16

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Observação:

PROCESSO JUDICIAL Nº 0824894-80.2018.8.20.5001, 0835225-24.2018.8.20.5001 E PROC. ADM. Nº 2016/008194-0 E OUTROS REFER. A AUTOS DE INFRAÇÃO E ISS HOMOLOGADO.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 1 de junho de 2020

Emitida pela sessão: 280150256 através do IP: 187.61.174.208

Natal (RN), 1 de junho de 2020 às 13:46:47



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fl. 485
SR/PF/RN
2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.849

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 12.305.387/0001-73

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 23 de JUNHO de 2020

Código de Validação: APFJ60628

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 Secretaria de Estado da Tributação
 Procuradoria Geral do Estado

Fl. 486
 SR/PF/RN
 2020.0095208

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6506427
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
 CNPJ: **12.305.387/0001-73** Inscrição Estadual: **20.235.435-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **22/06/2020** às **10:35:23** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **19/09/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fl. 487
SR/PF/RN
2020.0095208

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:09 do dia 23/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/12/2020.

Código de controle da certidão: **8F14.3CD5.8C57.88D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Fl. 488

SR/PF/RN

2020.0095208



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.305.387/0001-73
Razão Social: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918 GALPAO / CIDADE DA ESPERANCA /
 NATAL / RN / 59070-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031005131425857518

Informação obtida em 23/06/2020 13:34:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.305.387/0001-73
Certidão nº: 14598403/2020
Expedição: 23/06/2020, às 13:34:43
Validade: 19/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.305.387/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2020 13:58:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **12.305.387/0001-73**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Erro**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

OS APLICADOS:

NPJ: 12.305.387/0001-73

a consulta: 25/06/2020 10:23:47
a última atualização: 24/06/2020 18:00:08

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da... <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?paginacaoSimple=true&tamanhoPagina...>

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12305387000173

LIMPAR

Data da consulta: 25/06/2020 12:28:52

Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS...

<http://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimple=true&tamanhoPag...>

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12305387000173

Data da consulta: 25/06/2020 12:31:04

Data da última atualização: 24/06/2020 18:00:08

LIMPAR

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 495
SR/PF/RN
2020.0095208

Currais Novos, 26 de junho de 2020.

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, para aquisição de luvas de procedimento, objeto da Solicitação de Despesa Nº 848/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, conforme estabelecido pela Lei Municipal Nº 3488, de 20 de Março de 2020, e suas respectivas alterações – Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 496
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Pre-empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 810/2020 - SEMS

Data Emissão: 29/06/2020

Processo: 2796/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 848/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 12140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
 Região: 0001 Currais Novos
 Setor: 008 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
 Valor: 17.200,00
 (dezesete mil e duzentos reais)

Miguel Pereira da Costa Neto
 CPF 061.620.074-99
 CRC/RN 010372-0
 CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 848/2020 - SEMSA

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estereis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0046586	LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400,00		43,000	17.200,00
Valor Total Estimado:					17.200,00



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 497
SR/PF/RN
2020.0095208

PROTOCOLO Nº 7.502/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA: "ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IMPRESCINDIBILIDADE. EMERGÊNCIA CONFIGURADA. POSSIBILIDADE. DISPENSA. Inequívoca necessidade imperiosa do serviço, tendo em vista o risco o caráter essencial da atividade. Contratação emergencial que encontra guarida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93." Dispensa regulamentada também pela Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a possibilidade de compra emergencial de luvas para utilização pelos profissionais de saúde nas ações de combate ao COVID-19.

Constam nos autos os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Esse posicionamento da Administração demonstra a necessidade imperiosa da aquisição, sob pena da unidade não funcionar de forma regular devido à falta de equipamentos adequados que impeçam a contaminação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Assim, estamos diante de uma situação emergencial, necessária e imprescindível ao Município de Currais Novos. É a EMERGÊNCIA já descortinada e reconhecida pela Administração e que será esmiuçada mais adiante.

Dessa feita, diante dos princípios da administração que impõe uma rápida solução para os anseios dos administrados, sobretudo quando tão claramente se encontram em situação que sem dúvida pode ser considerada de risco, torna-se perfeitamente possível à contratação do fornecimento de forma emergencial por dispensa de licitação, no prazo de até 180 dias.

A presente situação encontra permissibilidade na Lei 8.666/93, que prevê expressamente em seu artigo 24, IV e na Lei 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;” (Grifamos e destacamos);

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 499
 SR/PF/RN
 2020.0095208

engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 4º-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Encontramo-nos diante de tal possibilidade. O fato que vai justificar a dispensa da licitação, sempre, é o interesse público a ser preservado, ante a situação caracterizadora da emergência, a qual deve decorrer de fatos alheios à vontade do administrador e imprevisíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 500
 SR/PF/RN
 2020.0095208

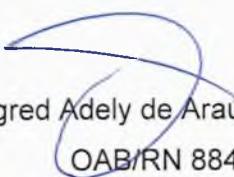
Ademais, diante da imprescindibilidade dos serviços a serem executados, apesar destes poderem já serem licitados torna-se impossível à espera da entrega dos fornecedores comuns que se localizam fora do município para a continuidade da execução dos serviços, caracterizando, sem dúvida, a situação emergencial em que se encontra a Administração Pública. Estamos nos deparando com falta de estoque dos fornecedores e/ou impossibilidade de pronta entrega o que nos leva a necessitar adquirir os produtos com máxima rapidez de fornecedores locais ou regiões próximas que tenham estoque para entrega imediata.

Em face desta realidade, opino pela legalidade da contratação em caráter excepcional ou emergencial, através de DISPENSA de licitação, atendidos os demais requisitos legais necessários à contratação, nos termos estabelecidos nos autos.

Sugere-se que se compre quantidade necessária até que possíveis entregas de fornecedores comuns possam ser realizadas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 29 de Junho de 2020.


 Ingrid Adely de Araújo Souza
 OAB/RN 8847



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 501
SR/PF/RN
2020.0095208

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º587/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação de n.º 587/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para aquisição de luvas de procedimento, pelo valor total de R\$ **17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)** nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o **Art. 24, Inciso IV**, da Lei 8.666/93 e a Medida Provisória 926 de 20 de Março de 2020, da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Currais Novos/RN, 29 de junho de 2020.


ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2020
PROCESSO PMCN Nº 2.796/2020
PROTOCOLO PMCN Nº 7502/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

400 CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES, pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19. Currais Novos, 29 de junho de 2020. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fl. 503
SR/PF/RN
2020.0095208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2020 PROCESSO PMCN
Nº 2.796/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7502/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da RDF DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

400 CAIXA LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES, pelo valor unitário de R\$ 43,00 (quarenta e três reais). A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 29 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:79E57AFC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/07/2020. Edição 2305
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 254818
PROCESSO DE DESPESA: 2796 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000587/2020
 Data da Expedição do Termo: 29/06/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 02/07/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 13.979/2020, art. 4º
 Valor Contratado: 17200,00
 Objeto: Luva de procedimento "PP", caixa com 50 pares

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 587 LUVAS COVID.pdf
 Código Validador do Arquivo: B178FCC7C31F9468380CFA7359225C6A

JUSTIFICATIVA(S):

Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados.

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo: 254818
 Data e hora do Envio: 02/07/2020 10:59:00
 Data e hora da criação deste Documento: 14/07/2020 11:30:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 505
 SR/PF/RN
 2020.0095208
 Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 1119/2020	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 03/07/2020	Valor Doc.: 17.200,00
Solicitação Despesa: 848/2020	Ordem CS: 1620/2020	Pré-Empenho: 810/2020	Saldo Anterior: 93.201,11
Nº Recibo Anexo 38: 254.818	Empenho Original:	Processo: 2796/2020	Saldo Atual: 76.001,11
Reg. 947 - Dispensa 587 / 2020 - Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 - Processo Licitação 2796/2020			
Despesa:			

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73**
 Endereço: **AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600**

Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	036	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações
Região:	0001	Currais Novos Obrigação baixo valor

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Feveiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Justificativa: Justifica-se a seguinte aquisição emergencial em virtude dos itens serem imprescindíveis para o enfrentamento ao COVID-19 pela saúde municipal, onde o município não pode ficar preso a formalismos estéreis, ainda mais quando o bem jurídico tutelado é a vida. Sob ótica da medida provisória 926 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, pedimos a aquisição dos seguintes itens sob pena de CONTAMINAÇÃO caso os EPI's não sejam utilizados. Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE - LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Item	Qtde	Unidade Medida	Vir. Unitário	Vir. Total
0046586 - LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400	Caixa	43,00	17 200,00



 PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 761.753.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	 MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 061.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-O	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000
 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Fl. 506
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: 1.620/2020	Data Emissão: 03/07/2020	Nº Processo: 2.796/2020	Valor: 17.200,00
Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde			

Credor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 12.305.387/0001-73
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59	Fone/Fax: (84) 3092-8000/ 9992
Email: licitacao@prontomedica.com.br	Inscrição Estadual: 202354350
	Inscrição Municipal: 001808354

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
 Instituição: **Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06**
 Endereço: **RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000**

Modalidade: Dispensa - 587 / 2020	Fundamentação: Art. 4º da Lei nº 13.979/2020
Registro Despesa: 947/2020	

Forma Pagamento: _____ Prazo Entrega/Execução: _____ Local Entrega: _____
 Objeto: **Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19**

Observação:
 1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.
 2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.
 3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.
 4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Prê Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
810	848	2.796/2020	08.031	2078	3.3.90.30	12140000	0001	17.200.00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
1 - 0046586 - LUVA DE PROCEDIMENTO "PP" CX C/ 50 PARES	400,00		Cx	400,0000	43,0000	17.200,00
				Total:		17.200,00

 ALANA DE MORAES GARCIA 087.442.404-65 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	---

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
047/2020

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;

Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;

Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039/2020/CG/SEMSA;

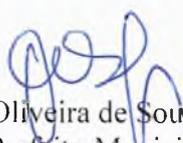
Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;

Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08.031	1119/2020	RDF – Distribuidora de Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ 12.305.387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 08 de julho de 2020.


 Odon Oliveira de Souza Júnior
 Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

Fl. 508
SR/PF/RN
2020.0095208

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
047/2020**

Considerando o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020;
 Considerando o que reza o art. 15, inciso III da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;
 Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação - Art. 5º da lei 8666/93 – e sua imprescindibilidade para as ações de combate ao COVID 19;
 Considerando o requerimento feito pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 039 2020/CG SEMSA;
 Considerando a necessidade imperiosa de aquisições emergenciais, bem como a escassez de produtos em grande parte dos distribuidores, e com o fim de suprir a demanda de material de limpeza, EPI's e insumos que emergiu para o combate ao COVID 19;
 Pelas razões expostas, autorizo a quebra da ordem de exigibilidade para o pagamento referente ao(s) empenho(s) de acordo com a relação abaixo:

Unidade Orçamentária	Nº Empenho	Credor
08 031	1119/2020	RDF - Distribuidora de Produtos Para Saude Ltda, CNPJ 12 305 387/0001-73

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos - RN, 08 de julho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
 Código Identificador:47FBFC86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/07/2020. Edição 2310
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº. 244933
SÉRIE 1

FL 1 of 1

420 0712 3053 8700 0173 5500 1000 2449 3311 2320 5111

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal

Identificação do Emitente
RDF DISTRIBUIDORA DE PROD PARA SAUDE LT
AV INTERVENTOR MARIO CAMARA - 3918 - CIDADE DA ESPERANCA - NATAL - RN - 59070600

Telefone: (84) 3092 8000
Fax: (84) 3092 8000
E-mail: rdfs@rdfs.com.br

169007758

12305387000173

12305387000173

ESTIPENDIÁRIO/REMETENTE

NOME/RACÃO SOCIAL
636 SEC. MUN. DE SAUDE-CURRAIS NOVOS

LOGRADOURO
RUA ABILIO CHACON

CNPJ
CURRAIS NOVOS

Nº
02/08/20

Venc.
7 200 00

DATA DA EMISSÃO	03/07/2020
DATA DA ENTRADA/SAÍDA	03/07/2020
HORA DE SAÍDA	17:34
CHRG/CPF	12.981.841/0001-06
BALNEIO/DISTRITO	CENTRO
UF	RN
TELEFONE/FAX	84
REGISTRO MUNICIPAL	

FASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	R\$0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRINCÍPIOS	17.200,00
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	R\$0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	17.200,00

FRFTE POR CONTA	9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO	NNV2974	UF	RN
MUNICÍPIO				PESO BRUTO	400,00		
QUANTIDADE/VOL.	40	ESPECIE					

VALOR DO ICMS	R\$17.200,00	VALOR DO DESCONTO	R\$0,00	VALOR DO ICMS	R\$0,00	VALOR DO ICMS	R\$0,00
VALOR DO FRET	R\$0,00	VALOR DO SEGURO	R\$0,00	VALOR DO ICMS	R\$0,00	VALOR DO ICMS	R\$0,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
LOGRADOURO							
QUANTIDADE/VOL.	40	ESPECIE					
LOGRADOURO							
QUANTIDADE/VOL.	40	ESPECIE					
LOGRADOURO							

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	3493500	LOTE	31/05/24	EMC	0,00	40151900	00	5102	CX	400	QUANT.	V. LIO	V. TOTAL	BC ICMS	ALIQ. V. ICMS	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS													43,00	17.200,00	18	196,00

CERTIFICADO
Certifico que o material foi Recebido

Currais Novos 06/10/2020
Prof. Jovian de Oliveira MAT. 1701

FL. 509
SR/PF/RN
2020.0095208

RECEBIDO AO FISCAL

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

VALORES ADICIONAIS

OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A MERCADORIA DEVE SER CONFIRADA LOGO NO RECEBIMENTO ACEITARENDOS DEVOLVIDO HOHEMTE ATE 24 HORAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

PROJETO: 2430995083 RCA: 253 COBRANCA: C - DUPLICATA EM CARTEIRA CAH0001: 50523 NOM. TRANS.: 10350139

FANTASIA: SEC. CURRAIS NOVOS - DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL - AG: 0022-1 E C/C: 175000-3 BOF DIST PROD V/ SAUDE LTDA

EMPRESA: 887/2020 - ORDEN 1.420/2020

OUTRAS DESPESAS = RESSARCIMENTO DE ERROS E DESPESAS INCIDENTES NA OPERAÇÃO

01/04/2020

Fl. 510
SR/PF/RN
2020.0095208



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:39 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **1536.DEDB.4963.09C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.305.387/0001-73

Certidão n°: 7906918/2020

Expedição: 06/04/2020, às 10:19:30

Validade: 02/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.305.387/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.305.387/0001-73

Razão Social: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Endereço: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA 3918 GALPAO / CIDADE DA
ESPERANCA / NATAL / RN / 59070-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2020 a 26/07/2020

Certificação Número: 2020062703371432151905

Informação obtida em 10/07/2020 08:42:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6504218
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
 CNPJ: **12.305.387/0001-73** Inscrição Estadual: **20.235.435-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **18/06/2020 às 15:38:55** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.72.6.170**.

Validade até **15/09/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Fl. 514
SR/PF/RN
2020.0095208

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1888316	Código de Validação: 389854651325	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 12.305.387/0001-73	Nome/Razão Social: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

180.835-4 - 12.305.387/0001-73, 214.035-9 - 12.305.387/0004-16

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017. combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Observação:

PROCESSO JUDICIAL Nº 0824894-80.2018.8.20.5001, 0835225-24.2018.8.20.5001 E PROC. ADM. Nº 2016/008194-0 E OUTROS REFER. A AUTOS DE INFRAÇÃO E ISS HOMOLOGADO.

/

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), 19 de junho de 2020

Emitida pela sessão: 280984324 através do IP: 187.61.174.208



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Fl. 515
SR/PF/RN
2020.0095208

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 075.637

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
C.N.P.J.: 12.305.387/0001-73

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 10 de JULHO de 2020

Código de Validação: QHLT73275

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

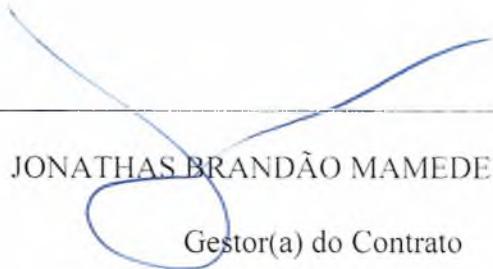
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ:
08.109.126/0001-00

**Atesto da
Despesa**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Declaro para os devidos fins que a despesa referente a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55 N° 244933, emitida pelo RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, está de acordo com as especificações contidas nos termos contratualmente estabelecidos através Dispensa - 587/2020, 2796/2020.

CURRAIS NOVOS/RN, em 10/07/2020



JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Gestor(a) do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Despe

Fl. 517
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa em Liquidação: **1.121/2020** Data Registro: **10/07/2020** Processo: **2.796/2020** Empenho: **1.119/2020**

Protocolo Fatura/NF/Equivalente

Número: **8241/2020** Data: **10/07/2020**

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE** CPF/CNPJ: **12.305.387/0001-73**
LTDA
 Endereço: **AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600**

Fatura /NF / Equivalente

Modelo	Número	Série	Data	Valor	Período Ref.	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	244933	1	03/07/2020	17.200,00	07/2020	JUL/2020
				17.200,00		

Gestor(es) Contrato

CNPJ/CPF	Nome
056.660.684-40	JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Lista Classificatória Credores

Unidade Gestora : **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**
 Classificação Valor : **Obrigação de baixo valor**
 Classif. Fonte de Recurso: **Vinculado**
 Fonte de Recurso : **12140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Feder**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Fl. 518

SR/PF/RN

2020.0095208

N

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Liquidação: 1.728/2020 Data Emissão: 10/07/2020 Processo: 2.796/2020 Valor Líquido: 17.200,00

Credor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600

Observação: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19

Modelo da Nota Fiscal	Número	Série	Data	Valor	Período Referência	Autenticação	Complemento
Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55	244933	1	03/07/2020	17.200,00		0	JUL/2020

Empenho: 1.119/2020 Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Certame: 587/2020 Valor: 17.200,00

Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)

Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Subelemento: 036 MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Fonte: 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Ser

Região: 0001 Currais Novos

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Desp.Em Liq.	Data Em Liq.	Data Atesto	Lista Classificatória	Credores
1.121/2020	10/07/2020	10/07/2020	UG: 08.031 - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - Fonte:(12140000)	

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 CEF C SUSCUSTEIO

Retenção	Base Cálculo	Vlr. Retenção	Taxa Adm.	Vlr. a pagar
Total:				



PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS

1761.753.404-34

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

002201

175000.3

BV3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP: 59380000 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

RELATÓRIO

PROCESSO Nº: 2796/2020 LIQUIDAÇÃO Nº: 001728
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde
INTERESSADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
OBJETO: Aquisição de luvas para os profissionais que atuam no enfrentamento ao COVID-19
VALOR: R\$ 17.200,00

Em atendimento ao Art. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, informamos que da análise procedida na execução desta despesa pública, não encontramos nos autos nenhuma ilegalidade e/ ou irregularidade.

CURRAIS NOVOS/RN, em 23 de julho de 2020


Felipe Willian de Souza Mata
Coordenador Técnico Contábil

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Examinando o presente processo de despesa pública, e em atendimento ao Arts. 15 e 16 da Resolução N.º 11/2016 - TCE - RN, CERTIFICO que o mesmo preenche as exigências legais quanto à legalidade, legitimidade, eficiência e demais princípios que norteiam os atos da Administração Pública, recebendo, portanto, o parecer de APROVADO por esta Controladoria.

A Tesouraria para providências.

CURRAIS NOVOS/RN, em 23 de julho de 2020


HUGO EUSTÊNIO GALVÃO DE ARAÚJO

Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 11.341.031/0001-22

Nota
Fl. 520
SR/PF/RN
2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Pagamento: **4.672/2020** Data Emissão: **24/07/2020** Processo: **2.796/2020**

Credor: **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** CNPJ: **12.305.387/0001-73**
Endereço: AV. INTERVENTOR MARIO CAMARA, 3918, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN - CEP: 59.070-600

Valor: **R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais)**

Espécie	Conta a Débito			Conta a Crédito		
	Banco	Agência	Conta	Banco	Agência	Conta
Ordem de Pagamento	104	0805-	006.0624040-8			

Empenho: **1.119/2020** Espécie: Estimativo Modalidade: Dispensa Valor: 17.200,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte: 12140001 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Aç
 Região: 0001 Currais Novos

Liquidação	Data Emissão	Vlr. Liquidação	Valor Pagamento
1.728/2020	10/07/2020	17.200,00	17.200,00

Setor: 008 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURRAIS NOVOS/RN
PAGO
24 jul 2020
PAGO
ALCINDO ALBERTO GOMES
RESP. P/ TESOURARIA



Usuário
Sheila Suerda
SHEILA SUERDA MEDEIROS SOUZA
761.731.604-63
AGENTE ADMINISTRATIVO

IMPRIMIR FECHAR



2ª Via - Comprovante de Remessa de TED
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	RN 240310 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	0805/006/00624040-8
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.341.031/0001-22

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	0022/00000175000-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	RDF DISTR DE PRODUTOS PARA SAUDE
CPF/CNPJ Destinatário:	12.305.387/0001-73
Valor:	R\$ 17.200,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	VALOR PAGAMENTO PROC
Histórico:	TED

Data de Débito:	24/07/2020
Data da Operação:	24/07/2020
Código da Operação:	00154837
Chave de Segurança:	6EJ1JF6KH4NWJUTW
Operação realizada com sucesso.	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 589/2020 PROCESSO PMCN
Nº 2.799/2020 PROTOCOLO PMCN Nº 7.504/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

60 SORO RINGER SIMPLES 500ML - CAIXA C/30, pelo valor unitário de R\$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

300 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO M (CAIXA COM 50 PARES), pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

200 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. P, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

150 caixas LUVAS DE PROCEDIMENTO LATEX CAIXA COM 50 PARES, TAM. G, pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde para as ações de combate ao COVID-19.

Currais Novos, 30 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima
Código Identificador:3D54FC7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 191/2020**

Processo de Despesa nº: 205198/2020.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 191/2020.
Base Legal: LEI 13.979/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.
Contratado: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO.
Objeto: Aquisição de luvas para os profissionais de saúde do hospital no enfrentamento da pandemia de corona vírus;
Preço Global: R\$ 12.882,50 (doze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Itens	Quantidade:	Unid.:	Vlr. Máximo:	Vlr. Total:
0026740 - Luva cirúrgica tamanho 7.5	150,00	Par	1,89	283,50
0026741 - Luva cirúrgica tamanho 8.0	100,00	Par	1,19	119,00
0026736 - Luva de procedimento tamanho P caixa com 100 unidades	150,00	Caixa	39,00	5.850,00
0026737 - Luva de procedimento tamanho M caixa com 100 unidades	120,00	Caixa	39,00	4.680,00
0026738 - Luva de procedimento tamanho G caixa com 100 unidades	50,00	Caixa	39,00	1.950,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade	02 .004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA
Orçamentária:	MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2265 - Enfrentamento da emergência COVID-19
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0243 - Ação coordenada de enfrentamento do Coronavírus no âmbito do Município
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 26/06/2020 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:38A12EEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/07/2020. Edição 2304
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000
CNPJ 08.097.008/0001-20

LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO	DATA	VALOR	MODALIDADE
1901184039	02/07/2020	R\$ 51.188,40	045/2020
OBJETO		FUNDAMENTO LEGAL	
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSÁVEL NA UTILIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19)		Dispensa COVID-19 (Art. 4º da Lei 13.979/2020)	

ITENS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
9302	ÓCULOS C/PROTEÇÃO	100.00		8,50	850,00
9303	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,0'	400.00		1,99	796,00
9304	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	1000.00		1,89	1.890,00
9305	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	400.00		1,89	756,00
9306	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9307	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9308	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	100.00		39,00	3.900,00
9309	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	25.00		39,00	975,00
9310	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTECAO RESPIRATORIA N95 - PFF2	1000.00		11,80	11.800,00
9311	TOUCA DESCARTAVEL	8000.00		0,20	1.600,00
9312	LUVA CIRURGICA N. 6	200.00		1,99	398,00
9313	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA, GRAMATURA 40	1000.00		15,90	15.900,00
9314	PROTETOR FACIAL	100.00		9,90	990,00
9315	MACACAO IMPERMEAVEL	30.00		99,28	2.978,40
9316	TERMOMETRO DIGITAL COM INFRAVERMELHO	12.00		290,00	3.480,00
TOTAL:					51.188,40

PARTICIPANTES

CÓDIGO	CPF/CNPJ	NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE	VALOR DA PROPOSTA
04453	12.305.387/0001-73	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	2.450,00
06153	18.588.224/0001-21	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	24.542,40
04858	07.055.280/0001-84	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	24.196,00

CONTRATOS

CONTRATO	EMPRESA	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	DATA PUBLICAÇÃO	VALOR
1901184039.	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.196,00
1901184039.1	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	24.542,40
1901184039.2	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	03/07/2020	31/12/2020	03/07/2020	2.450,00
TOTAL:					51.188,40

EMPENHOS

EMPENHO	DATA	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
112007030010	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, CUJO MATERIAL INDISPENSÁVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	4.057,00

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI RUA NAPOLEÃO ANTÃO, ARY DE PINHO, CEP 59.370-000 CNPJ 08.097.008/0001-20		
		DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVI-19)		
062007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN CUJO MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	NACIONAL COMERCIO E REPRESENTCAO LTDA	20.485,40
062007030045	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	19.886,00
112007030029	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	4.310,00
062007030053	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.200,00
112007030037	03/07/2020	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19)	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	400,00
TOTAL:				50.338,40

DETALHES DO EMPENHO

18/08/2020

Dados Gerais		Classificação do Empenho	
Nr. Empenho *	062007030045	Unidade Gestora	F001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Emitido em	03/07/2020	Unidade Orçamentária	06 SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Tipo	O Ordinário	Projeto/Atividade	2134 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19
Favorecido	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	Fonte	12140000 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d
CPF/CNPJ	07.055.280/0001-84	Natureza	3 DESPESAS CORRENTES
Valor (R\$)	19.886,00	Grupo	33 Outras despesas correntes
Modalidade	Dispensa de Licitação	Modalidade	90 APLICACAO DIRETA
Nº Procedimento	045/2020	Elemento	30 Material de consumo
Contrato	1901184039.	Função	SAUDE
Descrição	AQUISICAO DE MATERIAIS DE PROTECAO INDIVIDUAL PARA PROFISSIONAIS DO MUNICIPIO DE ACARI/RN, MATERIAL INDISPENSAVEL NA UTILIZACAO DAS ACOES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19).	Subfunção	ADMINISTRACAO GERAL
		Esfera	Seguridade
		Sub-Elemento	Material Hospitalar, Odontológico, Laboratorial e
		Tipo de Material/Serviço	

Movimentações

Itens do Empenho

ITENS DO EMPENHO

Descricao do Item	UND	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.7,5	PAR	1.000,000	1,89	1.890,00
LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N.8,0	PAR	400,000	1,89	756,00
LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100UND	CX	80,000	39,00	3.120,00
LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100UND	CX	20,000	39,00	780,00
MASCARA DESCARTAVEL DE PROTECAO RESPIRATORIA N95 - PFF2	UN	800,000	11,80	9.440,00
Total Geral(7)				19.886,00

* Campo de preenchimento obrigatório



HOSP MEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSP.
RUA MANOEL ELPÍDIO, N° 87/A - BAIRRO: PENEDO - CAICÓ/RN, CEP: 59300-000
TELEFONE: (84) 9 9993-4588 E-MAIL: hospmedicalcaicota@gmail.com
CNPJ: 33.160.739/0001-10 INSC. ESTADUAL: 20.512.809-2

DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	FABRICANTE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PCT	100,00	MEDIX	47,76	4.776,00
2	AVENTAL DESCARTÁVEL COM 10 UNIDADES	PCT	200,00	KOLPLAST	155,60	31.120,00
3	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES	CX	400,00	UNIGLOVES	41,21	16.484,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO P COM 50 PARES	CX	800,00	UNIGLOVES	41,21	32.968,00
5	LUVA DE PROCESIMENTO M COM 50 PARES	CX	800,00	UNIGLOVES	41,21	32.968,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO G COM 50 PARES	CX	600,00	UNIGLOVES	41,21	24.726,00
7	LUVA ESTÉRIL 7.0 COM 50 PARES	CX	150,00	SUPERMAX	98,50	14.775,00
8	LUVA ESTÉRIL 7.5 COM 50 PARES	CX	150,00	BE CARE	76,05	11.407,50
9	SORO RINGER SIMPLES DE 500 ML - COM 30 UNIDADES	CX	60,00	FRESENIUS	118,80	7.128,00
Valor da Proposta						R\$ 176.352,50
Cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos.						

Validade da proposta: 3 dias úteis

Validade dos produtos: 12 meses

Caicó/RN, 23 de Junho de 2020.

João Batista de Medeiros Neto
CPF: 538.544.974-15
Empresário



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 529
SR/PF/RN
2020.0095208

Manifestação 20200169385

Pessoa Física Manifestante	Sexo Masculino CARLOS MAGNO CORREIA GOMES
CPF	654.423.854-68
Nascimento	10/06/1968
Ocupação	Servidor público
Email	carlosmagnocn@hotmail.com
Telefone	(84) 99634-7199
Município	CURRAIS NOVOS
UF	RN
País	Brasil
Endereço	rua joão alfredo - gilberto pinheiro
CEP	59380-000

Representação

Data do Fato	26/08/2020
Município do Fato	CURRAIS NOVOS
UF do Fato	RN

Descrição

REPRESENTAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O COMBATE A COVID-19 POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS

Solicitação

REQUER APURAÇÃO DOS FATOS NARRADOS NA REPRESENTAÇÃO TENDO EM VISTA A FORMA DE COMO FOI ADQUIRIDO OS MATERIAIS POR PARTE DA PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS



Ministério Público Federal
Sala de Atendimento ao Cidadão

Fl. 530
SR/PF/RN
2020.0095208

Andamentos

Data	Tipo	Responsável
27/08/2020 09:47	Assume manifestação	ANA SOUZA
26/08/2020 13:21	Assume manifestação	FABIO BRAGA
26/08/2020 13:21	Encaminhamento Encaminhada por ausência de atribuição da Ouvidoria, nos termos da Portaria PGR/MPF 519/2012.	FABIO BRAGA
26/08/2020 10:35	Cadastro de Manifestação	MANIFESTANTE

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROCURADOR(A) DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL DA COMARCA DE CAICO/RN**

ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 914.375.714-68, com endereço para notificações na Rua Vivaldo Pereira de Araújo, n.º 173, Centro, Currais Novos, CEP 59.380-000; **CARLOS MAGNO CORREIA GOMES**, Vereador do Município de Currais Novos/RN, inscrito no CPF sob o n.º 654.423.854-68, com endereço para notificações na Rua João Alfredo, n.º 583, Bairro Gilberto Pinheiro, Currais Novos, Telefone: (84) 99634-7199, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar **NOTICIA DE FATO** contra **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Currais Novos, pelos fatos e direitos adiante minudenciados.

I - DOS FATOS

Especificamente, a presente Denúncia visa comunicar a esse Nobre Órgão o fato de que o Prefeito de Currais Novos está realizando despesas que entendemos serem irregulares com o dinheiro do COVID-19 para contratação de profissionais, sem observar o regramento estabelecido na lei de licitações e contratos, em especial pelos seguintes fatos:

1 - Alguns profissionais médicos foram contratados onde os mesmos, já possuíam um outro vínculo com o próprio município de Currais Novos conforme podemos verificar no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde(CNES);

2 - Existem situação em que o profissional possui até 03(três) vínculos com a própria Prefeitura, além de ser médico em uma

Unidade Básica de Saúde(UBS) existem dois outros vínculos como podemos observar a publicação no Diário Oficial da FEMURN do dia 12 de junho, o que é um ABSURDO;

3 - Existem profissionais que além dos vínculos com a Prefeitura de Currais Novos tem vínculos com outros Municípios.

II - DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, servimos do presente Noticia de Fato ao Ministério Público que sejam tomadas todas as medidas judiciais e/ou administrativas cabíveis à espécie a fim de responsabilizar o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** por sua conduta criminosa e ímproba.

Currais Novos/RN, 26 de agosto de 2020.


ANTONIO MARCOS TOLEDO XAVIER

CPF sob o n° 654.423.854-68


CARLOS MAGNO CORREIA GOMES

CPF sob o n.º 654.423.854-68

19/08/2020

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

NOME																			
MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA																			
SEXO																			
CNS																			
700004372527408																			
IBGE	UF	MUNICIPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURIDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTA
240270	RN	CERRO CORA	225125 - MEDICO CLINICO	2475278		UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	INTERMEDIADO	COOPERADO	NAO SE APLICA	0	12	12	24
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7848633		UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL SALUSTINO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	0	40	0	40
Total																0	52	12	64

F1. 533
SR/PF/RN
2020.0095208

19/08/2020

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

NOME														SEXO				CNS			
FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR														700306962962233							
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VINCULO ESTABELECIMENTO	VINCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VINCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTA		
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2476460		UNIDADE BASICA DE SAUDE DR FERRERINHA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	0	40	0	40		
240375	RN	FERNANDO PEDROZA	225125 - MEDICO CLINICO	2408120		CENTRO DE SAUDE DRA FATIMA SALVIANO	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	VINCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO	0	12	0	12		
Total																0	52	0	52		

Fl. 534
SR/PF/RN
2020.0095208

19/08/2020

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

NOME														SEXO				CNS			
JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO														705605436274811							
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECIMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTA		
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2476584		UNIDADE BASICA DE SAUDE GERALDO RUFINO DE ARAUJO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA	0	40	0	40		
Total																0	40	0	40		

Fl. 535
SR/PF/RN
2020.0095208

19/08/2020

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Fl. 536
SR/PF/RN
2020.0095208

NOME		SEXO											CNS						
POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA													702103837397270						
IBGE	UF	MUNICIPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECEMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECEMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTAL
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2476460		UNIDADE BASICA DE SAUDE DR FERRERINHA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	0	40	0	40
240380	RN	FLORANIA	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL	2409755		CENTRO DE SAUDE FRANCISCO ASSIS DO AMARAL	1244 - MUNICIPIO	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	VÍNCULO EMPREGATICIO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO	0	20	0	20
Total																0	60	0	60

19/08/2020

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

NOME																			
SEXO																			
CNS																			
700000676296100																			
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECEMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VÍNCULO ESTABELECEMENTO	VÍNCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VÍNCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTAL
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	7848633		UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL SALUSTINO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	0	40	0	40
Total																0	40	0	40

NOME		SEXO		CNS																				
JOSE AURELIO DE MEDEIROS JUNIOR				708007348309321																				
IBGE	UF	MUNICIPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECI	NATUREZA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESIGAMENTO	VINCULO	VINCULO	EMPREGADOR	DETALHAMENTO	CH	OUTROS	CH	AMB.	CH	HOSP.	TOTAL	
240310	RN	CURRAIS NOVO	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	6432964		UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAUDE PREFEITO JOSE VILANI DE MELO LULA	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	RESIDENCIA	RESIDENTE	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE		0	40	0	40	0	40	0	40
Total																								

Fl. 538
SR/PF/RN
2020.0095208

19/08/2020

Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

NOME														SEXO				CNS			
MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO																		708302723488773			
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CBO	CNES	CNPJ	ESTABELECIMENTO	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	SUS	RESIDENTE	PRECEPTOR	DESLIGAMENTO	VINCULO ESTABELECIMENTO	VINCULO EMPREGADOR	DETALHAMENTO DO VINCULO	CH OUTROS	CH AMB.	CH HOSP.	TOTA		
240310	RN	CURRAIS NOVOS	225142 - MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	2476495		UNIDADE BASICA DE SAUDE ANTONIA JUSTINO	1031 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	M	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	BOLSA	BOLSISTA	SUBSIDIADO POR OUTRO ENTE/ENTIDADE	0	40	0	40		
Total																0	40	0	40		

Fl. 539
SR/PF/RN
2020.0095208



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2730

OFÍCIO Nº 62/2020 - GS

Currais Novos, 25 de Maio de 2020.

Ao Senhor
João José da Silva Neto
Vereador
Câmara Municipal de Currais Novos/RN

Assunto: Resposta ao Ofício nº 211/2020/CMCN - PROTOCOLO 707/2020/CMCN

Em resposta ao requerimento em epígrafe encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores de Currais Novos/RN, venho por meio do presente, encaminhar abaixo relacionado a lista dos médicos e suas respectivas Unidades de atendimento.

MÉDICOS (AS)	UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE
ROMERIO MENEZES PAIVA CHAVES	EXPEDITO ARAÚJO
TARCISO ARCELA COSTA FREIRE	SILVIO BEZERRA DE MELO
AURÉLIO JÚNIOR	JOSÉ VILANI
JAIRO PAULO DE MELO	RADIR PEREIRA
MARCOS MEDEIROS	MANOEL SALUSTINO I
KALINE KARLA GARCIA DE ARAÚJO	MANOEL SALUSTINO II
REJANE BARROCA CÂMARA SANTOS	JOANINHA PARTEIRA
EDMUNDO GENTILE	PROFESSORA BERNADETE XAVIER
CLÁUDIA REGINA DA SILVA MELO	JK I (MARLENE RICARDO)
LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	JKII (MARLENE RICADO)
FRANCISCO DANIEL FERREIRA T. DE LAVOR	DR FERREIRINHA
POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA	JOSÉ DANTAS
JOSÉ FERNANDES NETO	SANTA MARIA GORETE
ADRIANO RODRIGUES DE LIMA	MARIA DAS DORES
JOVANE ROSSONALDO NUNES BATISTA	POVOADO CATUNDA
MARIA CLARA CAVALCANTI CLEMENTINO	POVOADO ANTÔNIA JUSTINO
EDUARDO PINHEIRO	POVOADO DA CRUZ

Atenciosamente,

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto 4801/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e 3405-2730

OFÍCIO Nº 119/2020 - GS

Currais Novos, 06 de Agosto de 2020.

Ao Senhor
Antônio Marcos Toledo Xavier
Vereador
Câmara Municipal de Currais Novos/RN

Assunto: Resposta ao Ofício nº 077/2020/CMCN

Em resposta ao ofício em epígrafe encaminhado pela Câmara Municipal de Currais Novos/RN, encaminhamos em anexo cópia da escala médica do Pronto Atendimento da Policlínica Monsenhor Ausônio Araújo referente aos meses de Junho e Julho do ano corrente.

Atenciosamente,

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto 4801/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 POLICLÍNICA MONSENHOR AUSONIO DE ARAÚJO FILHO



ESCALA DOS MÉDICOS – JULHO /2020

NOME	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
MARIA CLARA CAVALGANTI CLEMENTINO CRM:12132						P						P								P											
EDUARDO PINERO LOPES FILHO CRM: 10522							P														P										
JOSE AURELIO DE MEDEIROS JUNIOR CRM/RN 7811													P															P			
FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVÔR CRM: 10297	P							P														P									
POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA CRM: 9999		P							P														P								
MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS CRM: 9202			P							P						P															P

SÁBADO

DOMINGO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
POLICLÍNICA MONSENHOR AUSAÔNIO DE ARAÚJO FILHO



Prefeitura de Currais Novos

ESCALA DOS MÉDICOS -- JUNHO /2020

NOME	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	T		
MARIA CLARA																																
CAVALCANTI	P							P													P										05	
CLEMENTINO																																
CRM/12132																																
DAO EDUARDO																																
FINIERO LOPES		P							P																							
FILHO																																
CRM/ 10522																																
CALINE KARLA																																
ARCIA DE ARAÚJO			P							P																						
CRM/ 10288																																
LELYANA RENATA																																
RELLY DA SILVA																																
CRM/ 9999																																
ARCOS ANTONIO																																
MEDEIROS																																
CRM/ 9202												P																				

SÁBADO

DOMINGO

CORPUS CHRISTI

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”
VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B8F11674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
278/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2406/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF Nº 087.355.514-70, para prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020, com valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6409/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:329DCE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2020 - POLLYANA
RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF Nº 087.355.514-70
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”
VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C534D118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
276/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2409/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.450.144-47, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO

DE ARAÚJO”, no período de 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020, com valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6410/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EACF381C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 613/2020 - MARCOS ANTONIO
MEDEIROS DE OLIVEIRA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.450.144-47
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”
VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:813C21BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
275/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2416/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) KARINA FELIPE DE AZEVEDO, CPF Nº 095.552.654-02, para prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO, no período de 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 77 (setenta e sete) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6653/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 03 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:40721480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 614/2020 - KARINA FELIPE
DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): KARINA FELIPE DE AZEVEDO, CPF Nº 095.552.654-02
OBJETO: Prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA no (a) UNIDADE DE URGÊNCIA NO HOSPITAL REGIONAL DR MARIANO COELHO

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 77 (setenta e sete) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9210A327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
279/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2404/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF nº 086.693.554-18, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6408/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7D6E3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2020 - JOÃO EDUARDO
PINHEIRO LOPES FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF nº 086.693.554-18
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"
VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FEEB6B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2489/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF nº 700.449.794-10, para prestação de serviços como SUPERVISOR DE CADASTRO no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R\$

1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6938/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:83E80F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 594/2020 - LEOPOLDO
RODRIGO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF nº 700.449.794-10
OBJETO: Prestação de Serviços como SUPERVISOR DE CADASTRO no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:A3738985

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2506/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF nº 016.992.444-05, para prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6958/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:70F65E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 593/2020 - MARIANA TEREZA
DE SOUZA LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF nº 016.992.444-05
OBJETO: Prestação de Serviços como ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020

VALOR: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 77 (setenta e sete) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 03 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:9210A327

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

279/2020 PROCESSO PMCN/RN Nº 2404/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF nº 086.693.554-18, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6408/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D7D6E3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2020 - JOÃO EDUARDO

PINHEIRO LOPES FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF nº 086.693.554-18

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"

VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:FEEB6B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 334/2020

PROCESSO PMCN/RN Nº 2489/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF nº 700.449.794-10, para prestação de serviços como SUPERVISOR DE CADASTRO no (a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R\$

1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6938/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:83E80F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 594/2020 - LEOPOLDO

RODRIGO DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF nº 700.449.794-10

OBJETO: Prestação de Serviços como SUPERVISOR DE CADASTRO no(a) CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA
VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 09 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A3738985

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 335/2020

PROCESSO PMCN/RN Nº 2506/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF nº 016.992.444-05, para prestação de serviços como ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO no (a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, no período de 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor mensal de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6958/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos, 09 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:70F65E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 593/2020 - MARIANA TEREZA

DE SOUZA LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIANA TEREZA DE SOUZA LIMA, CPF nº 016.992.444-05

OBJETO: Prestação de Serviços como ORIENTADORA SOCIAL DE ARTESANATO no(a) SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 01 de julho de 2020 a 30 de novembro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 547
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação: **716** Data Emissão: **02/06/2020** Classificação: **Serviço** Processo: **2.394/2020**

Objeto:

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46.

Justificativa:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

Período: 02/06/2020 à 27/11/2020

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 2078

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Descrição	Lote	Qty.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)		28	SV	1.375,00	38.500,00

Valor Total: **38.500,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 02/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Matrícula: 32638-3
 Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
 Matrícula: 334121
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Utilização do Sistema de Registro de Preços

Sim

Não

2. Objeto

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

3.1. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço – Médico plantonista	SV	28	R\$ 1.375,00	R\$ 38.500,00

4. Justificativa

O presente Termo justifica-se tendo em vista a contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

5. Laudo Técnico

4



Prefeitura de Currais Novos

Fl. 549
SR/PF/RN
2020.0095208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

Sim () Não (X)

6. Das obrigações do contratado:

- 6.1. Possuir nível superior em medicina e registro no Conselho estadual da classe;
- 6.2. Exercer as suas atribuições no exercício de suas funções como prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
- 6.3. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 6.4 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- 6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 6.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

7. Das obrigações do contratante:

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

- 7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 7.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 7.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço Contratado, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;
- 7.5 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do prestador de serviço Contratado, até a completa regularização;
- 7.6 Comunicar ao prestador de serviço Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 7.7 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 7.8 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

8. Da fiscalização dos serviços:

- 8.1 Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 8.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Saúde, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência ao contratado,

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

8.3 Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. Das condições de pagamento:

9.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento ao Contratado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;

9.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO).

10. Período de prestação dos serviços:

10.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 02 de Junho de 2020 à 27 de novembro de 2020.

11. Da rescisão contratual:

11.1 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I** - Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



Prefeitura de Currais Novos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;

VIII - Havendo interesse de quaisquer partes signatárias em não mais prosseguir com o contrato.

11.2 O contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Currais Novos/RN, 02 de Junho de 2020.

Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima
Coordenadora Geral - SEMSA
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Portaria 2584/17

Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

Fl. 553
SR/PF/RN
2020.0095208



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2003099124993 SSP CE

CPF
045.824.083-46

DATA NASCIMENTO
24/12/1990

FILIAÇÃO
**FRANCISCO ERIVALDO
TAVARES DE LAVOR
ROSA MARIA FERREIRA DE
LAVOR**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B



Nº REGISTRO
05985016597

VALIDADE
01/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
27/01/2014

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1929534009

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
209.65882.85-8

NÚMERO
5740642

SÉRIE
0030

UF
RN

Francisco Daniel F. T. de Lavor

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



50210

U3



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
GNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

115
115

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVICOS

IMPRESSO EM 12/09/2019 AS 08:01:13

DADOS DO CLIENTE		MATRÍCULA:	MÊS/ANO
		10850570	09/2019
NELINE BASILIO F G CAVALCANTE			
RUA DA SAUDE, 2141 - BL ST TROPEZ APT 204 -			
LAGOA NOVA NATAL RN 59056-400			
INSCRIÇÃO	ROTA	SEQROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS
115.047.610.0168.008	11	3351	RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO
HYDRÔMETRO	SITUAÇÃO AGUA	SITUAÇÃO ESGOTO	
A12B329858	LIGADO	LIGADO	
CONSUMO AGUA (M3): 6			
CONSUMO RATEIO AGUA (M3): 0			
VOLUME RATEIO ESGOTO (M3): 0			
DATA LEITURA: 12/09/2019			
LEIT. ATUAL: 102			
LEIT. ANT.: 96			
DIAS CONSUMO: 31			
HISTÓRICO DE CONSUMO			
REF	CONSUMO	REF	CONSUMO
08/2019 6	06/2019 5	04/2019 5	6
07/2019 5	05/2019 8	03/2019 10	
DESCRICAÇÃO		CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA			
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)		6 M3	39,99
CONSUMO DE AGUA			
ESGOTO			
70.0% DO VALOR DE ÁGUA			27,99



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE POTIGUAR



O Reitor em Exercício da Universidade Potiguar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do

Curso de MEDICINA,

em 5 de dezembro de 2019, e a colação de grau em 5 de dezembro de 2019, confere o título de MÉDICO a

FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Ceará, nascido em 24 de dezembro de 1990, portador da Cédula de

Identidade 2003099124993 - SSP/CE,

e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Natal, 5 de dezembro de 2019.

CLEBER MAHLMANN VIANA BEZERRA
Reitor em Exercício

Francisco Daniel J. T. de Lavoura

FRANCISCA BARBOSA VERDE
Secretária Geral

FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR
Diplomado





Sobre o CFM | Conselheiros | Transparência | Normas CFM | Legislação/Processo | Serviços | Cidadão | Educação | Comunicação

Fale Conosco

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

FRANCISCO DANIEL FE

UF:

todas

CRM:

Município:

-- seleccione uma UF --

Tipo de Inscrição:

todas

Situação:

todas -- seleccione uma situação --

Especialidade:

todas

Área de Atuação:

Todas

Resultado da Busca



Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavôr

CRM: 10297 - RN

Inscrição: Principal

Inscrições em outro estado:

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

Data de Inscrição: 05/12/20

Situação: Regular

COVID-19
Prazo prescricional do CFM estão suspensos até o dia 20/06

PUBLICAÇÕES CFM EM LÍNGUA PORTUGUESA

BIOÉTICA

ANEXO PARLAMENTAR

Humanos

DECISÕES DA JUSTIÇA

Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDF

INFORME JURÍDICO
Suspensão pontual da Resolução CFM nº 2.183/2018

CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA

Código de Processo Ético Profissional

Não sou um **PROTÓTIPO SOBRE RELAÇÕES ENTRE O MÉDICO E A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA**

SAEME SISTEMA DE ACREDITAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS

Radiografia das Escolas Médicas do Brasil

ANMP

Portal da Transparência
Acesso a informação

MÉDICO, ANTES DE ASSINAR QUALQUER CONTRATO ESTEJA ATENTO!



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.374

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte:

C.P.F.: 045.824.083-46

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 02 de JUNHO de 2020

Código de Validação: GTTH45718

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6490253
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRANCISCO FERREIRA**
CPF: **045.824.083-46**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **02/06/2020** às **10:26:02** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **30/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR
 CPF: 045.824.083-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

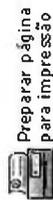
Emitida às 10:27:16 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: **DBB9.1525.5F15.1104**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 02 de junho de 2020

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, de MÉDICO PLANTONISTA no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", objeto da Solicitação de Despesa Nº 716/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 561
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Pre-empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-empenho: 672/2020 - SEMS Data Emissão: 02/06/2020 Processo: 2394/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 716/2020-SEMSA.

Unidade Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte: 12140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
 Região: 0001 Currais Novos
 Setor: 008 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
 Valor: 38.500,00
 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

[Handwritten signature]
 Currais Novos, 02/06/2020
 CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 716/2020 - SEMSA

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

Período: 02/06/2020 à 27/11/2020

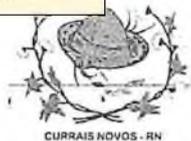
Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 2078

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00	SV	1.375,000	38.500,00
Valor Total Estimado:					38.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 562
 SR/PF/RN
 2020.0095208

PROTOCOLO Nº 6.587/2020

INTERESSADO(A): FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR

ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços/Policlínica/COVID-19

PARECER JURÍDICO

*EMENTA – Contrato de Prestação de Serviço.
 Possibilidade de celebração em face de inexigibilidade
 licitatória. INTELIGÊNCIA: Lei nº 8.666/93,
 Art. 25, inc. II, e suas alterações.*

Cuida a presente análise jurídica sobre a contratação de FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR, bacharel em Medicina, para atuar como médico plantonista na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em decorrência da pandemia gerada pelo COVID-19.

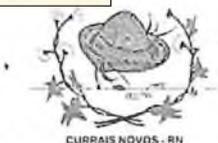
Constam nos autos, ainda, os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Há, ainda, documentação do profissional a ser contratado onde está incluso comprovação de conclusão de seu curso superior, acompanhado de certidões negativas informando a possibilidade de o profissional contratar com este ente público.

Deste modo, a presente solicitação dá conta da inexistência de viabilidade de competição para o serviço em análise, de forma imediata, configurando situação expressa constante na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Art. 25, inc. II, sendo esta a situação em análise, vejamos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver
 inviabilidade de competição, em especial:*

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pelo exposto, e estando evidente que o serviço contratado contém os requisitos básicos, quais sejam: necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico, compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e a especificidade dos serviços que serão executados, opina-se favoravelmente a contratação, através de inexigibilidade de licitação, nos termos estabelecidos.

Sugere-se a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado, caso haja disponibilidade financeira para tanto, para preenchimento da respectiva vaga, em caso de já ter sido realizado, que seja verificado ordem classificatória para convocação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 02 de Junho de 2020.


Ingrid Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 564
SR/PF/RN
2020.0095208

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 277/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 277/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para serviços de MÉDICO PLANTONISTA, no valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), destinados à FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR, CPF Nº 045.824.083-46, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000
 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Fl. 565
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: 1.327/2020 Data Emissão: 02/06/2020 Nº Processo: 2.394/2020 Valor: 38.500,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Credor: FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR CPF: 045.824.083-46
 Endereço: RUA FELIPE CORTEZ, 978, APT 204, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.056-150 Fone/Fax:
 Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:
 Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
 Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: Inexigibilidade - 277 / 2020 Fundamentação: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93
 Registro Despesa: 719/2020

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46.

Observação:
 1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.
 2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.
 3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.
 4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação	Natureza	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
672	716	2.394/2020	08.031	2078	3.3.90.36	12140000	0001	38.500,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vir. Unitário	Vir. Total
1 - 0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00		SV	28,0000	1.375,0000	38.500,00
Total:						38.500,00

 ALANA DE MORAES GARCIA 087 42 404-65 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 566

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 953/2020	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 02/06/2020	Valor Doc.: 38.500,00
Solicitação Despesa: 716/2020	Ordem CS: 1327/2020	Pré-Empenho: 672/2020	Saldo Anterior: 241.500,00
Nº Recibo Anexo 38: 252.979	Empenho Original:	Processo: 2394/2020	Saldo Atual: 203.000,00
Reg. 719 - Inexigibilidade 277 / 2020 - Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 - Processo Licitação 2394/2020			
Despesa:			

Credor: FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR CPF: 045.824.083-46
 Endereço: RUA FELIPE CORTEZ, 978, APT 204, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP: 59.056-150

Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento:	099	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações
Região:	0001	Currais Novos Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805-624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46.

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo. Período: 02/06/2020 à 27/11/2020 Dotação Orçamentária: AÇÃO: 2078 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28	Serviço	1.375,00	38.500,00



[Assinatura]
 PATRÍCIO LUOTANO DA SILVA DANTAS
 761.758.404-34
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

[Assinatura]
 MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
 051.520.074-99
 CONTADOR/CRC RN 010972-0

[Assinatura]
 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 050.927.804-36
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 612/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ N° 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, N° 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF N° 050.927.804-36, IDENTIDADE N° 001.693.815/SSP-RN, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADO, O SR. FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR, BRASILEIRO, MÉDICO, INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRM/RN SOB O N° 10297, INSCRITO NO CPF/MF N° 045.824.083-46, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N° 2003099124993 - SSP/CE, CADASTRADA NO PIS/PASEP N° 209.65882.85-8, RESIDENTE À RUA DA SAUDADE, 2141, BL ST TROPEZ AP 204, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DESTE PROCESSO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, C/C OS ARTS. 54 A 80 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 (COM SUAS ALTERAÇÕES), COM NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços como **médico plantonista, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo” na Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), e o valor por plantão de 12 (doze) horas será de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal calculado de acordo com a quantidade de plantões realizados durante o mês, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões, pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme Art. 12, Inciso II, da resolução 032/2016 – TCE.

Parágrafo único - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da **UNIDADE: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde, ATIVIDADE: 2078 – Ações de Combate, Enfrentamento e Prevenção a Pandemia do Coronavírus (COVID), NATUREZA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, FONTE: 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.**

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente **Contrato** terá início em 02 de junho de 2020 e término em 27 de novembro de 2020, sendo os dias trabalhados de acordo com escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da PMCN/RN:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula II deste contrato;

II - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que O CONTRATADO possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV - A **CONTRATANTE** fica obrigada por força deste instrumento de **CONTRATO** a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da nota fiscal de serviços, e certificada pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único - Na execução dos serviços objeto presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE** quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte o **CONTRATADO**;

II - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da **CONTRATANTE**;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

V - O **CONTRATADO** se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE**, **cumprindo fielmente a totalidade da carga horária do plantão de 12 (doze) horas.**

VI - Apresentar documentação relativa a regularidade fiscal perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio do contratado, no ato da assinatura do contrato, bem como na apresentação mensal das Notas Fiscais ou documento equivalente, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VI - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

O presente contrato será fiscalizado e gerido pelos servidores designados.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da **CONTRATANTE**;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela **CONTRATANTE**.

VIII - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

Parágrafo 2º - Esse Contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

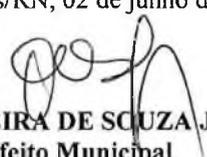
As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, estão previstas na Lei nº 8.666/93, artigos de nºs. 86/88, seus incisos e parágrafos, atualizados pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA IX - DO FORO

As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços.

E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2020

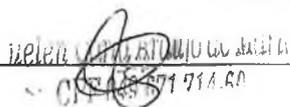

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

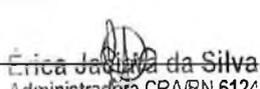

FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: _____

CPF/MF: _____




Érica Jactina da Silva
 Administradora CRA/RN 6124
 CPF 111.706.694-09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 277/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2394/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR, CPF Nº 045.824.083-46, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", no período de 02 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020, com valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6587/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:589EDFE2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO:	
PROCESSO DE DESPESA:	2394 / 2020		252979
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Inexigibilidade de Licitação		

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000277/2020
 Data da Expedição do Termo: 02/06/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 12/06/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II
 Valor Contratado: 38500,00
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: INEXIGIBILIDADE 277.pdf
 Código Validador do Arquivo: F035A9E61AB2CA74FCD95A59599C325D

JUSTIFICATIVA(S):

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo:252979
 Data e hora do Envio: 16/06/2020 11:06:00
 Data e hora da criação deste Documento: 16/06/2020 11:06:28



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS PROCESSO DE DESPESA: 2394/2020	NÚMERO DO RECIBO: 106334
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 612/2020
 Número do Recibo do Anexo 38: 252979
 Período de Vigência do Contrato: 02/06/2020 à 27/11/2020
 Data da Assinatura: 02/06/2020
 Data da Publicação: 12/06/2020
 Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
 Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 38500,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR
 CPF/CNPJ: 045.824.083-46

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 612-2020.pdf
 Código Validador do Arquivo: 2333BDEF587842D77C6847CC79072F56

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 29/07/2020 11:00:00
 Remessa enviada por: JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO (067.183.944-67)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas,

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo: 106334
 Data e hora da criação deste Documento: 29/07/2020 10:59:55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 612/2020 - FRANCISCO DANIEL
FERREIRA TAVARES DE LAVOR

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO DANIEL FERREIRA TAVARES DE LAVOR, CPF Nº 045.824.083-46
OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”
VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual
VIGÊNCIA: 02 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B8F11674

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 573
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação: **717** Data Emissão: **01/06/2020** Classificação: **Serviço** Processo: **2.404/2020**

Objeto:

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18.

Justificativa:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

Período: 01/06/2020 à 30/11/2020

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 2078

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)		28	SV	1.375,00	38.500,00

Valor Total: **38.500,00**

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 01/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Matrícula: 32638-3
 Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MOTAES GARCIA
 Matrícula: 334721
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Utilização do Sistema de Registro de Preços

Sim ()

Não (X)

2. Objeto

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

3.1. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço – Médico plantonista	SV	28	R\$ 1.375,00	R\$ 38.500,00

4. Justificativa

O presente Termo justifica-se tendo em vista a contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

5. Laudo Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

Sim Não

6. Das obrigações do contratado:

- 6.1. Possuir nível superior em medicina e registro no Conselho estadual da classe;
- 6.2. Exercer as suas atribuições no exercício de suas funções como prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
- 6.3. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 6.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- 6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 6.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

7. Das obrigações do contratante:

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

- 7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 7.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 7.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço Contratado, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;
- 7.5 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do prestador de serviço Contratado, até a completa regularização;
- 7.6 Comunicar ao prestador de serviço Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 7.7 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 7.8 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

8. Da fiscalização dos serviços:

- 8.1 Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 8.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Saúde, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência ao contratado,



Prefeitura de Currais Novos.

Fl. 577
SR/PF/RN
2020.0095208

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

8.3 Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. Das condições de pagamento:

9.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento ao Contratado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;

9.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO).

10. Período de prestação dos serviços:

10.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 01 de Junho de 2020 à 30 de novembro de 2020.

11. Da rescisão contratual:

11.1 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I** - Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;

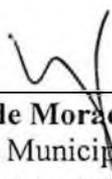
VIII - Havendo interesse de quaisquer partes signatárias em não mais prosseguir com o contrato.

11.2 O contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.



Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima
Coordenadora Geral - SEMSA
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Portaria 2584/17



Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



João Eduardo Pinheiro Lopes Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
NOME 003.194.438	18/06/2014
JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO	
FILIAÇÃO	
JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES	
IVANETE JUSTINO DE MORAIS PINHEIRO LOPES	
NATALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
CURRAIS NOVOS RN	19/02/1993
CERT. DE NASCIMENTO L-A38 F-5 RG-26463	
CURRAIS NOVOS RN-3 CARTORIO	
CPF 086.693.554-18	
ASSINATURA DO DIRETOR	2a. VIA

Raquel Amaral Taveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fl. 580
SR/PF/RN
2020.0095208

CREMERN

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0010522 em 20/04/2020

Nome:

JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

Filiação:

JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES e IVANETE JUSTINO DE MORAIS PINHEIRO LOPES

Nacionalidade:

BRASIL

Nascimento:

19/02/1993

Naturalidade:

Currais Novos-RN

Diplomado pela:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CAICÓ

Formado em:

17/04/2020

Identidade:

003194438

Órgão Expedidor:

SSP-RN

CPF:

088.693.554-18

000005258

MÉDICO

Assinatura do Portador

João Eduardo Pinheiro Lopes Filho



POLEGAR DIREITO



000005258

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PTIS/PASEP

140.15297.45-4

NÚMERO

0764188

SÉRIE

0040

UF

RN

João Eduardo Pinheiro Lopes Filho

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO



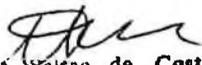


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-RN

Certidão

Natal-RN, 20 de abril de 2020

CERTIFICAMOS que o(a) Dr(a). JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO médico(a) formado(a) pelo(a)
• UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - CAMPUS CAICÓ em 17/04/2020, é inscrito(a)
neste Conselho sob o nº 0010522 desde 20/04/2020 e está plenamente quite com a Tesouraria deste
Conselho até 30/04/2020 e habilitado legalmente ao exercício da medicina.


Maria Selma da Costa
C.P.F. 047.782.674-94
End. Secretaria



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE ACADÊMICO
DIVISÃO DE REGISTRO E EXPEDIÇÃO DE**

CERTIFICADO

Certificamos que **JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, RG, n. 003194438 - SSP/RN**, Colou grau de **BACHARELADO em MEDICINA**, pelo (a) **ESCOLA MULTICAMPI DE CIÊNCIAS MÉDICAS DO RIO GRANDE DO NORTE** desta Universidade, em solenidade realizada aos **17 de Abril de 2020**.

O curso de **BACHARELADO em MEDICINA** foi reconhecido por **Art. 101 da Portaria Normativa Nº 23/2017 - MEC - Processo Nº 201815302**, de **21 de Dezembro de 2017**, publicado (a) no (a) **Diário Oficial da União**, em **22 de Dezembro de 2017**.

Divisão de Registro e Expedição de Documentos da Diretoria de Administração e Controle Acadêmico da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal, **17 de Abril de 2020**.

OBSERVAÇÃO: Este documento é válido por 120 dias, contados a partir da data de sua expedição.

Código de verificação: 9a9dacb737
Número do Documento: 1966255

Verifique a autenticidade deste documento acessando <http://www.sigaa.ufrn.br/documentos/> Ensino > Certificado de Conclusão de Curso, e informando o número do documento, data de emissão do documento e o código de verificação.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
 Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
 CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
 Admín. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

Fl. 583
 SR/PF/RN
 2020.0095208

115
 34052045

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVIÇOS **33548**

IMPRESSO EM 03/03/2020 AS 08:25:19

MATRÍCULA:

MÊS/ANO

DADOS DO CLIENTE

976256

03/2020

JOAO E PINHEIRO LOPES
 RUA ANTONIO GOMES DE MELO, N. 99 - MANOEL
 SALUSTINO CURRAIS NOVOS RN 59380-000

INSCRIÇÃO 412.002.085.0298.000	ROTA 1	SEQ.ROTA 844	QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO			
HIDRÔMETRO Y17T024264	SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO		SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL			

CONSUMO ÁGUA (M3): 11

DATA LEITURA: 03/03/2020
 LEIT. ATUAL: 235
 LEIT. ANT.: 224
 DIAS CONSUMO: 29

HISTORICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
02/2020	7	12/2019	10	10/2019	9	9
01/2020	11	11/2019	10	09/2019	12	

DESCRICAÇÃO
 ÁGUA

RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)
 ATÉ 10 M3 - R\$ 43,77 POR UNIDADE
 11 M3 A 15 M3 - R\$ 4,88 POR M3

CONSUMO	TOTAL (R\$)
10 M3	43,77
1 M3	4,88

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL (%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	48,65	1,65	0,80
COFINS	48,65	7,6	3,70

VENCIMENTO:

12/03/2020

TOTAL A PAGAR:

48,65

MONITORAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro Residual Livre	Nitrato (como N)
VMP e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Ausência	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L
Valores Obtidos	5,13	7,42	100,0 %	0,93	-

nu João



Banco 260 - Nu Pagamentos S.A.
Agência 0001
Conta 49960952-0



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Sobre o CFM | Conselheiros | Transparência | Normas CFM | Legislação/Processo | Serviços | Cidadão | Educação | Comunicação

Fale Conosco

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

JOAO EDUARDO PINHEIRO

UF:

todas

CRM:

Município:

-- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição:

todas

Situação:

todas -- selecione uma situação --

Especialidade:

todas

Área de Atuação:

Todas

Não sou um

Resultado da Busca



Joao Eduardo Pinheiro Lopes Filho

CRM: 10522 - RN

Inscrição: Principal

Inscrições em outro estado:

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

Data de Inscrição: 20/04/20

Situação: Regular

COVID-19
Pratos processados do CFM estão suspensos até o dia 20/06

PUBLICAÇÕES CFM EM MÍDIA DIGITAL

BIOÉTICA

AVULSA PARLAMENTAR DA SÚMULA VBR

Humanos

DECISÕES DA JUSTIÇA

Portal DIREITO E SAÚDE DO MPDFT

INFORME JURÍDICO
Suspensão pontual da Resolução CFM nº 2.183/2018

CODIGO DE ÉTICA MÉDICA

Código de Processo Ético Profissional

PROTÓCOLO SOBRE RELAÇÕES ENTRE O MÉDICO E A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA

SAEME SISTEMA DE ACREDTAÇÃO DE ESCOLAS MÉDICAS

Radiografia das Escolas Médicas do Brasil

ANMP

Portal da Transparência
Acesso a informação

MÉDICO, ANTES DE ASSINAR QUALQUER CONTRATO ESTEJA ATENTO!



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.362

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO
C.P.F.: 086.693.554-18

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 01 de JUNHO de 2020

Código de Validação: HEUD56502

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6489718
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO**
CPF: **086.693.554-18**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **01/06/2020** às **18:01:03** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **29/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOAO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO
CPF: 086.693.554-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

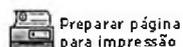
Emitida às 18:03:24 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: 73D4.A0B3.81F2.34BC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 01 de junho de 2020

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, de MÉDICO PLANTONISTA no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", objeto da Solicitação de Despesa Nº 717/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Odon'.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 590
SR/PF/RN
2020.0095208
Pre-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 667/2020 - SEMS

Data Emissão: 01/06/2020

Processo: 2404/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 717/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte: 12140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
 Região: 0001 Currais Novos
 Setor: 008 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
 Valor: 38.500,00
 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

[Handwritten signature and stamp]
 01/06/2020 09:07:09
 0178 37-0

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 717/2020 - SEMSA

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

Período: 01/06/2020 à 30/11/2020

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 2078

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00	SV	1.375,000	38.500,00
Valor Total Estimado:					38.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

PROTOCOLO Nº 6.408/2020

INTERESSADO(A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO

ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços/Policlínica/COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA – Contrato de Prestação de Serviço. Possibilidade de celebração em face de inexigibilidade licitatória. INTELIGÊNCIA: Lei nº 8.666/93, Art. 25, inc. II, e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a contratação de JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, bacharel em Medicina, para atuar como médico plantonista na Policlínica “Monsenhor Ausônio Araújo”, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em decorrência da pandemia gerada pelo COVID-19.

Constam nos autos, ainda, os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Há, ainda, documentação do profissional a ser contratado onde está incluso comprovação de conclusão de seu curso superior, acompanhado de certidões negativas informando a possibilidade de o profissional contratar com este ente público.

Deste modo, a presente solicitação dá conta da inexistência de viabilidade de competição para o serviço em análise, de forma imediata, configurando situação expressa constante na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Art. 25, inc. II, sendo esta a situação em análise, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

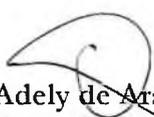
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pelo exposto, e estando evidente que o serviço contratado contém os requisitos básicos, quais sejam: necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico, compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e a especificidade dos serviços que serão executados, opina-se favoravelmente a contratação, através de inexigibilidade de licitação, nos termos estabelecidos.

Sugere-se a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado, caso haja disponibilidade financeira para tanto, para preenchimento da respectiva vaga, em caso de já ter sido realizado, que seja verificado ordem classificatória para convocação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.


Ingrid Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 593
SR/PF/RN
2020.0095208

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 279/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 279/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para serviços de MÉDICO PLANTONISTA, no valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), destinados à JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 595
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 954/2020	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 01/06/2020	Valor Doc.:	38.500,00
Solicitação Despesa: 717/2020	Ordem CS: 1328/2020	Prê-Empenho: 667/2020	Saldo Anterior:	203.000,00
Nº Recibo Anexo 38: 252.968	Empenho Original:	Processo: 2404/2020	Saldo Atual:	164.500,00
Reg. 720 - Inexigibilidade 279 / 2020 - Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 - Processo Licitação 2404/2020				
Despesa:				

Credor: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO CPF: 086.693.554-18
 Endereço: RUA ANTONIO GOMES DE MELO, 99, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento:	099	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ação
Região:	0001	Currais Novos
Obrigação demais valores		

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18.

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo. Período: 01/06/2020 à 30/11/2020 Dotação Orçamentária: AÇÃO: 2078 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28	Serviço	1.375,00	38.500,00



 PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 781.706.404-34 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	 MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 061.620.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-0	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	--	---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 610 /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, IDENTIDADE Nº 001.693.815/SSP-RN, E DE OUTRO LADO COMO **CONTRATADO, O SR. JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO**, BRASILEIRO, MÉDICO, INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRM/RN SOB O Nº 10522, INSCRITO NO CPF/MF Nº 086.693.554-18, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.194.438 - SSP/RN, CADASTRADA NO PIS/PASEP Nº 140.15297.45-4, RESIDENTE À RUA ANTONIO GOMES DE MELO, 99, BAIRRO MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DESTE PROCESSO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, C/C OS ARTS. 54 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (COM SUAS ALTERAÇÕES), COM NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços como **médico plantonista, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo” na Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), e o valor por plantão de 12 (doze) horas será de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal calculado de acordo com a quantidade de plantões realizados durante o mês, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões, pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme Art. 12, Inciso II, da resolução 032/2016 – TCE.

Parágrafo único - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da **UNIDADE: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde, ATIVIDADE: 2078 – Ações de Combate, Enfrentamento e Prevenção a Pandemia do Coronavírus (COVID), NATUREZA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, FONTE: 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.**

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente **Contrato** terá início em 01 de junho de 2020 e término em 30 de novembro de 2020, sendo os dias trabalhados de acordo com escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da PMCN/RN:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula II deste contrato;

II - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que O **CONTRATADO** possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV - A **CONTRATANTE** fica obrigada por força deste instrumento de **CONTRATO** a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da nota fiscal de serviços, e certificada pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único - Na execução dos serviços objeto presente contrato, envidará o **CONTRATADO** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:




I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis a espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE** quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte o **CONTRATADO**;

II - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da **CONTRATANTE**;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

V - O **CONTRATADO** se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela **CONTRATANTE**, **cumprindo fielmente a totalidade da carga horária do plantão de 12 (doze) horas.**

VI - Apresentar documentação relativa a regularidade fiscal perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio do contratado, no ato da assinatura do contrato, bem como na apresentação mensal das Notas Fiscais ou documento equivalente, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

O presente contrato será fiscalizado e gerido pelos servidores designados.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da **CONTRATANTE**;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela **CONTRATANTE**.

VIII - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

Parágrafo 2º - Esse Contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

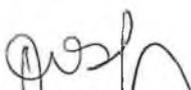
As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, estão previstas na Lei nº 8.666/93, artigos de nºs. 86/88, seus incisos e parágrafos, atualizados pela Lei 9.648/98.

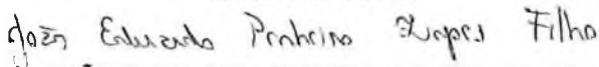
CLÁUSULA IX - DO FORO

As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços.

E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020


ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: _____

CPF/MF: _____


Helen
CPF/MF: _____


Autembergue Dantas
CPF/MF: _____

CPF 080.153.724-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 279/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2404/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO, CPF Nº 086.693.554-18, para prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020, com valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6408/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7D6E3F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 610/2020 - JOÃO EDUARDO PINHEIRO
LOPES FILHO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES
FILHO, CPF Nº 086.693.554-18

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO
PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR
AUSÔNIO DE ARAÚJO”

VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco
reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte
e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 30 de novembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FEEB6B1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAl – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 252968
PROCESSO DE DESPESA: 2404 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000279/2020
 Data da Expedição do Termo: 01/06/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 12/06/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II
 Valor Contratado: 38500,00
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: INEXIGIBILIDADE 279.pdf
 Código Validador do Arquivo: 7AD07627E3EF801BA2BC1B9E324873C5

JUSTIFICATIVA(S):

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAl Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo: 252968
 Data e hora do Envio: 16/06/2020 10:42:00
 Data e hora da criação deste Documento: 16/06/2020 10:42:11

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS PROCESSO DE DESPESA: 2404/2020	NÚMERO DO RECIBO: 106332
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 610/2020
 Número do Recibo do Anexo 38: 252968
 Período de Vigência do Contrato: 01/06/2020 à 30/11/2020
 Data da Assinatura: 01/06/2020
 Data da Publicação: 12/06/2020
 Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
 Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 38500,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: JOÃO EDUARDO PINHEIRO LOPES FILHO
 CPF/CNPJ: 086.693.554-18

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 610-2020.pdf
 Código Validador do Arquivo: 335CE25B24B35EC68BC0D17808C7D8E2

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 29/07/2020 10:47:00
 Remessa enviada por: JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO (067.183.944-67)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo: 106332
 Data e hora da criação deste Documento: 29/07/2020 10:46:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 602
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orçamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação: **719** Data Emissão: **01/06/2020** Classificação: **Serviço** Processo: **2.409/2020**

Objeto:

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Marcos Antonio Medeiros de Oliveira, CPF: 031.450.144-47.

Justificativa:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

Período: 01/06/2020 à 27/11/2020

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 2078

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)		28	SV	1.375,00	38.500,00
Valor Total:						38.500,00

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFIN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 01/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Matrícula: 32638-3
 Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
 Matrícula: 334721
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
 3405-2731

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Utilização do Sistema de Registro de Preços

Sim ()

Não (X)

2. Objeto

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Marcos Antônio Medeiros de Oliveira, CPF: 031.450.144-47.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

3.1. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço – Médico plantonista	SV	28	R\$ 1.375,00	R\$ 38.500,00

4. Justificativa

O presente Termo justifica-se tendo em vista a contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

5. Laudo Técnico



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

Sim () Não (X)

6. Das obrigações do contratado:

- 6.1. Possuir nível superior em medicina e registro no Conselho estadual da classe;
- 6.2. Exercer as suas atribuições no exercício de suas funções como prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
- 6.3. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 6.4 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- 6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 6.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

7. Das obrigações do contratante:

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

7.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

7.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço Contratado, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;

7.5 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do prestador de serviço Contratado, até a completa regularização;

7.6 Comunicar ao prestador de serviço Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

7.7 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

7.8 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

8. Da fiscalização dos serviços:

8.1 Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;

8.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Saúde, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência ao contratado,

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

8.3 Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. Das condições de pagamento:

9.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento ao Contratado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;

9.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO).

10. Período de prestação dos serviços:

10.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 01 de Junho de 2020 à 27 de novembro de 2020.

11. Da rescisão contratual:

11.1 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;

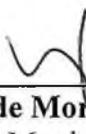
VIII - Havendo interesse de quaisquer partes signatárias em não mais prosseguir com o contrato.

11.2 O contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.



Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima
Coordenadora Geral - SEMSA
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Portaria 2584/17



Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

CREMERN
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 0009292 em 09/10/2017
Nome: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Filiação: EVILASIO CALIXTO DE MEDEIROS e JOSEFA FERREIRA DE OLIVEIRA
Nacionalidade: BRASIL **Nascimento:** 10/08/1979
Naturalidade: Jardim de Piranhas-RN
Diplomado pela: FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE CAMPINA GRANDE **Formado em:** 05/10/2017
Identidade: 1811898 **Órgão Expedidor:** SSP-RN
CPF: 031.450.144-47
000005106

Fotografia tirada em 09 de 10 de 2017



POLEGAR DIREITO



Marcos Antonio Medeiros de Oliveira
Assinatura do Portador

CAIXA

Cartão do Cidadão

MARCOS ANTONIO M DE OLIVEIRA
12732786642 01
EMISSÃO 19/12/2001

Diploma

A Diretora-Presidente do Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento - CESUD, no uso das suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Bacharelado em Medicina, em 04 de Outubro de 2017 conforme o Edital de Seleção n.º MARCOS ANTONIO MEDEROS DE OLIVEIRA, Inscrição, emitido no dia 10 de Agosto de 1979, em Joriba de 20 milhas - RN, matrícula de identidade n.º 1811894 SSP RN e ter entregue o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 10 de outubro de 2017

Marcos Antonio Mederos de Oliveira
MARCOS ANTONIO MEDEROS DE OLIVEIRA
Diplomado

Cláudia Mello
Cláudia Mello Pires Cabral
Diretora-Presidente CESUD

Valdeci Roberto Inocêncio Costa
Valdeci Roberto Inocêncio Costa
Diretor de SGA

Marcos Antonio Mederos de Oliveira
MARCOS ANTONIO MEDEROS DE OLIVEIRA
Comitente da Proctoria





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
 PRÓ-REITORIA DE ENSINO
 COORDENAÇÃO DE CONTROLE ACADÊMICO

Portaria Regional nº 1.237, de 06 de 11, de 2017, que
 institui o Conselho de Controle Acadêmico, nos termos do art. 48 da Lei nº
 8.786, de 25 de dezembro de 1993, que instituiu o D-Ensino e
 o Conselho de Controle Acadêmico

Processo nº 2308/2017/1741/192
 Campina Grande, 10 de novembro de 2017

Esma Farias
 Esma Farias
 Portaria RORU nº 02/2017

Marcos Aguiar de O
 Marcos Aguiar de O
 Pro-Reitor

Curso de Medicina, Bacharelado, pelo Conselho de
 Controle Acadêmico da Campina Grande.
 Reconhecido pela Portaria nº 111 de 17/03/2012,
 publicada no DOU de 29/03/2012



SIDYS COMUNICAÇÕES LTDA.
RUA TEOTÔNIO FREIRE, 44 - CENTRO - CURRAIS NOVOS/RN
CEP 59.380-000
SAC : 0800 701 1728 - www.sidys.com.br



DESTINATÁRIO
00169591 - MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
RUA BALDOMERO CHACON 547 APTO 701CENTRO

CURRAIS NOVOS RN 59380000

Vencimento:20/08/2019



Sobre o CFM | Conselheiros | Transparência | Estatuto CFM | Legislação CFM | Serviços | Contato | Educação | Comunicação

Fale Conosco

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

UF:

todas

CRM:

Município:

-- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição:

todas

Situação:

todas -- selecione uma situação --

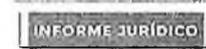
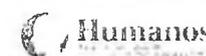
Especialidade:

todas

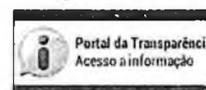
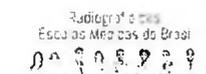
Área de Atuação:

Todas

COVID-19
Prazos processuais do CFM estão suspensos até o dia 20/05



Suspensão pontos da Resolução CFM n° 2.183/2018



Resultado da Busca



Marcos Antonio Medeiros de Oliveira

CRM: 9292 - RN

Inscrição: Principal

Inscrições em outro estado:

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

Data de Inscrição: 09/10/20

Situação: Regular



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**
CPF: **031.450.144-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

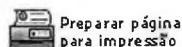
Emitida às 18:02:33 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **CAD3.041F.15F6.F437**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

Fl. 613
SR/PF/RN
2020.0095208

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6489714
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**
CPF: **031.450.144-47**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **01/06/2020** às **18:00:27** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **29/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.360

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
C.P.F.: 031.450.144-47

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 01 de JUNHO de 2020

Código de Validação: JHQX64274

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 01 de junho de 2020

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, de MÉDICO PLANTONISTA no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", objeto da Solicitação de Despesa Nº 719/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 616
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Pre-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 671/2020 - SEMS Data Emissão: 01/06/2020 Processo: 2409/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 719/2020-SEMSA.

Unidade Orcamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID
 Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte: 12140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
 Região: 0001 Currais Novos
 Setor: 008 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
 Valor: 38.500,00
 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 719/2020 - SEMSA

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

Período: 01/06/2020 à 27/11/2020

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 2078

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00	SV	1.375,000	38.500,00
Valor Total Estimado:					38.500,00



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 617
 SR/PF/RN
 2020.0095208

PROTOCOLO Nº 6.410/2020

ÓRGÃO: SEMSA

INTERESSADO(A): MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços/Policlínica/COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA – Contrato de Prestação de Serviço. Possibilidade de celebração em face de inexigibilidade licitatória. INTELIGÊNCIA: Lei nº 8.666/93, Art. 25, inc. II, e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a contratação de MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, bacharel em Medicina, para atuar como médico plantonista na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, em decorrência da pandemia gerada pelo COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

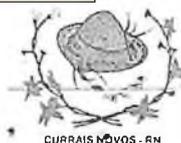
Constam nos autos, ainda, os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Há, ainda, documentação do profissional a ser contratado onde está incluso comprovação de conclusão de seu curso superior, acompanhado de certidões negativas informando a possibilidade de o profissional contratar com este ente público.

Deste modo, a presente solicitação dá conta da inexistência de viabilidade de competição para o serviço em análise, de forma imediata, configurando situação expressa constante na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Art. 25, inc. II, sendo esta a situação em análise, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 618
SR/PF/RN
2020.0095208

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pelo exposto, e estando evidente que o serviço contratado contém os requisitos básicos, quais sejam: necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico, compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e a especificidade dos serviços que serão executados, opina-se favoravelmente a contratação, através de inexigibilidade de licitação, nos termos estabelecidos.

Sugere-se a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado, caso haja disponibilidade financeira para tanto, para preenchimento da respectiva vaga, em caso de já ter sido realizado, que seja verificado ordem classificatória para convocação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.


Ingrid Adely de Araújo Souza
OAB/RN 8847



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 619
SR/PF/RN
2020.0095208

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 276/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 276/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para serviços de MÉDICO PLANTONISTA, no valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), destinados à MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF N.º 031.450.144-47, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 BESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000
 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Fl. 620
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: 1.329/2020 Data Emissão: 01/06/2020 Nº Processo: 2.409/2020 Valor: 38.500,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Credor: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA CPF: 031.450.144-47
 Endereço: RUA CEL JOAO FLORENÇO, 464, SÃO JOSE, JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-0 Fone/Fax:
 Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:
 Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
 Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade Inexigibilidade - 276 / 2020 Fundamentação: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93
 Registro Despesa: 721/2020

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Marcos Antonio Medeiros de Oliveira, CPF: 031.450.144-47.

Observação:
 1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.
 2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V, da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.
 3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.
 4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação:	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
671	719	2.409/2020	08.031	2078	3.3.90.36	12140000	0001	38.500,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00		SV	28,0000	1.375,0000	38.500,00
					Total:	38.500,00

ALANA DE MORAES GARCIA 087.442.434-05 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 621
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 955/2020	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 01/06/2020	Valor Doc.: 38.500,00
Solicitação Despesa: 719/2020	Ordem CS: 1329/2020	Pré-Empenho: 671/2020	Saldo Anterior: 164.500,00
Nº Recibo Anexo 38: 253.018	Empenho Original:	Processo: 2409/2020	Saldo Atual: 126.000,00
Reg. 721 - Inexigibilidade 276 / 2020 - Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 - Processo Licitação 2409/2020			
Despesa:			

Credor: MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA CPF: 031.450.144-47
 Endereço: RUA CEL JOAO FLORENÇO, 464, SÃO JOSE, JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento:	099	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações
Região:	0001	Currais Novos Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Marcos Antonio Medeiros de Oliveira, CPF: 031.450.144-47.

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo. Período: 01/06/2020 à 27/11/2020 Dotação Orçamentária: AÇÃO: 2078 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Qtde	Unidade Medida	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28	Serviço	1.375,00	38.500,00



 PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS 761.753.404-34 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN	 MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO 051.920.074-99 CONTADOR/CRC RN 010972-0	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.604-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	--	---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 613 /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, IDENTIDADE Nº 001.693.815/SSP-RN, E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADO, O SR. MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, MÉDICO, INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CRM/RN SOB O Nº 9292/RN, INSCRITO NO CPF/MF Nº 031.450.144-47, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1611898 SSP/RN, CADASTRADO NO PIS/PASEP Nº 12732786642, RESIDENTE À RUA BALDOMERO CHACON, Nº 547, APTO 701, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DESTE PROCESSO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, C/C OS ARTS. 54 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (COM SUAS ALTERAÇÕES), COM NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços como **médico plantonista, na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”,** vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), e o valor por plantão de 12 (doze) horas será de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal calculado de acordo com a quantidade de plantões realizados durante o mês, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões, pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme Art. 12, Inciso II, da resolução 032/2016 – TCE.

Parágrafo único - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da **UNIDADE:** 08.031 – Fundo Municipal de Saúde, **ATIVIDADE:** 2078 – Ações de Combate, Enfrentamento e Prevenção a Pandemia do Coronavírus (COVID), **NATUREZA:** 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, **FONTE:** 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente **Contrato** terá início em 01 de junho de 2020 e término em 27 de novembro de 2020, sendo os dias trabalhados de acordo com escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da PMCN/RN:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula II deste contrato;

II - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que O CONTRATADO possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV - A **CONTRATANTE** fica obrigada por força deste instrumento de **CONTRATO** a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da nota fiscal de serviços, e certificada pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Parágrafo único - Na execução dos serviços objeto presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE** quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte o CONTRATADO;

- II - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;
- III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;
- IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;
- V - O CONTRATADO se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, cumprindo fielmente a totalidade da carga horária do plantão de 12 (doze) horas.
- VI - Apresentar documentação relativa a regularidade fiscal perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio do contratado, no ato da assinatura do contrato, bem como na apresentação mensal das Notas Fiscais ou documento equivalente, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

O presente contrato será fiscalizado e gerido pelos servidores designados.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- V- Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;
- VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela CONTRATANTE.
- VIII - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

Parágrafo 2º - Esse Contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

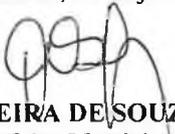
As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, estão previstas na Lei nº 8.666/93, artigos de nºs. 86/88, seus incisos e parágrafos, atualizados pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA IX - DO FORO

As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços.

E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020

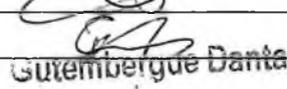

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura:  _____

CPF/MF: _____

Nome/Assinatura:  _____

CPF/MF: _____

CPF Nº 0.153.724-02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 276/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2409/2020**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) **MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, CPF Nº 031.450.144-47, para prestação de serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** no (a) **POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO"**, no período de 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020, com valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6410/2020 pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: EACF381C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 613/2020 - MARCOS ANTONIO MEDEIROS
DE OLIVEIRA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, CPF Nº 031.450.144-47

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”

VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:813C21BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 253018
PROCESSO DE DESPESA: 2409 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000376/2020
 Data da Expedição do Termo: 01/06/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 12/06/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II
 Valor Contratado: 38500,00
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Marcos Antonio Medeiros de Oliveira, CPF: 031.450.144-47.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: INEXIGIBILIDADE 276.pdf
 Código Validador do Arquivo: A90D7C1897B3C355676597BCA5B7A2FD

JUSTIFICATIVA(S):

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo: 253018
 Data e hora do Envio: 16/06/2020 12:43:00
 Data e hora da criação deste Documento: 16/06/2020 12:43:13

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS PROCESSO DE DESPESA: 2409/2020	NÚMERO DO RECIBO: 105583
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 613/2020
 Número do Recibo do Anexo 38: 253018
 Período de Vigência do Contrato: 01/06/2020 a 27/11/2020
 Data da Assinatura: 01/06/2020
 Data da Publicação: 12/06/2020
 Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
 Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 38500,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
 CPF/CNPJ: 031.450.114-47

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 613-2020.pdf
 Código Validador do Arquivo: 9F114C19CE2A6CD0FDB2F296E34DB728

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 13/07/2020 12:02:00
 Remessa enviada por: JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO (067.183.944-67)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 628
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Despesa

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **08.031 - Fundo Municipal de Saúde**

Nº Solicitação: **718** Data Emissão: **01/06/2020** Classificação: **Serviço** Processo: **2.406/2020**

Objeto:

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva, CPF: 087.355.514-70.

Justificativa:

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavirus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

Período: 01/06/2020 à 27/11/2020

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 2078

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)		28	SV	1.375,00	38.500,00
Valor Total:						38.500,00

Entendendo a necessidade ora apresentada pela Fundo Municipal de Saúde encaminho para as providências cabíveis ao:

- Compras/SEMAD;
- Contabilidade/SEMFIN;
- Outros _____

CURRAIS NOVOS/RN, 01/06/2020

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
 Matrícula: 32638-3
 Secretário Municipal de Administração

ALANA DE MORAES GARCIA
 Matrícula: 334721
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura de Currais Novos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. Utilização do Sistema de Registro de Preços

Sim

Não

2. Objeto

Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva, CPF: 087.355.514-70.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

3.1. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviço – Médico plantonista	SV	28	R\$ 1.375,00	R\$ 38.500,00

4. Justificativa

O presente Termo justifica-se tendo em vista a contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

5. Laudo Técnico

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

Sim () Não (X)

6. Das obrigações do contratado:

- 6.1. Possuir nível superior em medicina e registro no Conselho estadual da classe;
- 6.2. Exercer as suas atribuições no exercício de suas funções como prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário;
- 6.3. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;
- 6.4. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;
- 6.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
- 6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
- 6.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante.

7. Das obrigações do contratante:

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

- 7.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato com as Normas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;
- 7.2 Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- 7.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- 7.4 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço Contratado, exigido sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante;
- 7.5 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte do prestador de serviço Contratado, até a completa regularização;
- 7.6 Comunicar ao prestador de serviço Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 7.7 Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;
- 7.8 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

8. Da fiscalização dos serviços:

- 8.1 Os serviços deste Termo de Referência estarão a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se o prestador de serviço contratado a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;
- 8.2 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um Representante da Contratante, que será designado pela Secretaria de Saúde, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência ao contratado,

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

8.3 Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. Das condições de pagamento:

9.1 Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento ao Contratado mediante apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho;

9.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO).

10. Período de prestação dos serviços:

10.1 Os serviços deverão ser prestados durante o período de 01 de Junho de 2020 à 27 de novembro de 2020.

11. Da rescisão contratual:

11.1 O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I** - Não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Abílio Chacon, 346 – Bairro JK - CNPJ 12.981.841/0001-06 - Fones (0xx84)-3405-2727 e
3405-2731

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado;

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela CONTRATANTE;

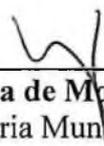
VIII - Havendo interesse de quaisquer partes signatárias em não mais prosseguir com o contrato.

11.2 O contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.



Sirleya Imaculada Conceição Dantas Lima
Coordenadora Geral - SEMSA
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Portaria 2584/17



Alana de Moraes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Currais Novos
Decreto nº 4801/19

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO GRANDE DO NORTE
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
POLLYANA RENATA NIRELLY DA
SILVA E SILVA

CRM/UF
0999/RN

FILIAÇÃO
NEIDE NOEMIA DA SILVA
PAULO ROBERTO DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
12/04/2019 01

Pollyana Renata N. S. Silva
ASSINATURA DO PORTADOR



Scanned by CamScanner

CPF
097.355.514-70

RG/ÓRGÃO EMISSOR
007688638 / SEDS-RN

TÍTULO DE ELEITOR
00217653041694

SEÇÃO
0013

ZONA
0056

DATA DE NASCIMENTO
18/03/1992

NATURALIDADE
CAICÓ-RN

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
NATAL - RN 15/04/2019

208206


ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUAL QUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.296/75.

Scanned by CamScanner



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL 2ª FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Meneses, 150, Baldo, Natal - RN, CEP 53025-250
CNPJ 08.324.166/0001-81 | Ins. Est. 20155198-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

CPF: 087.355.514-70

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA LAPITACIUM, 15, QUADRA 137 - B
AP. 201 EL COMERCIAL RESIDENCIAL
MULTIFAMILIAR
CENTRO URBANO URBANIA
CURRALZINHOZ RN
59230-100

CLASSIFICAÇÃO
E: RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

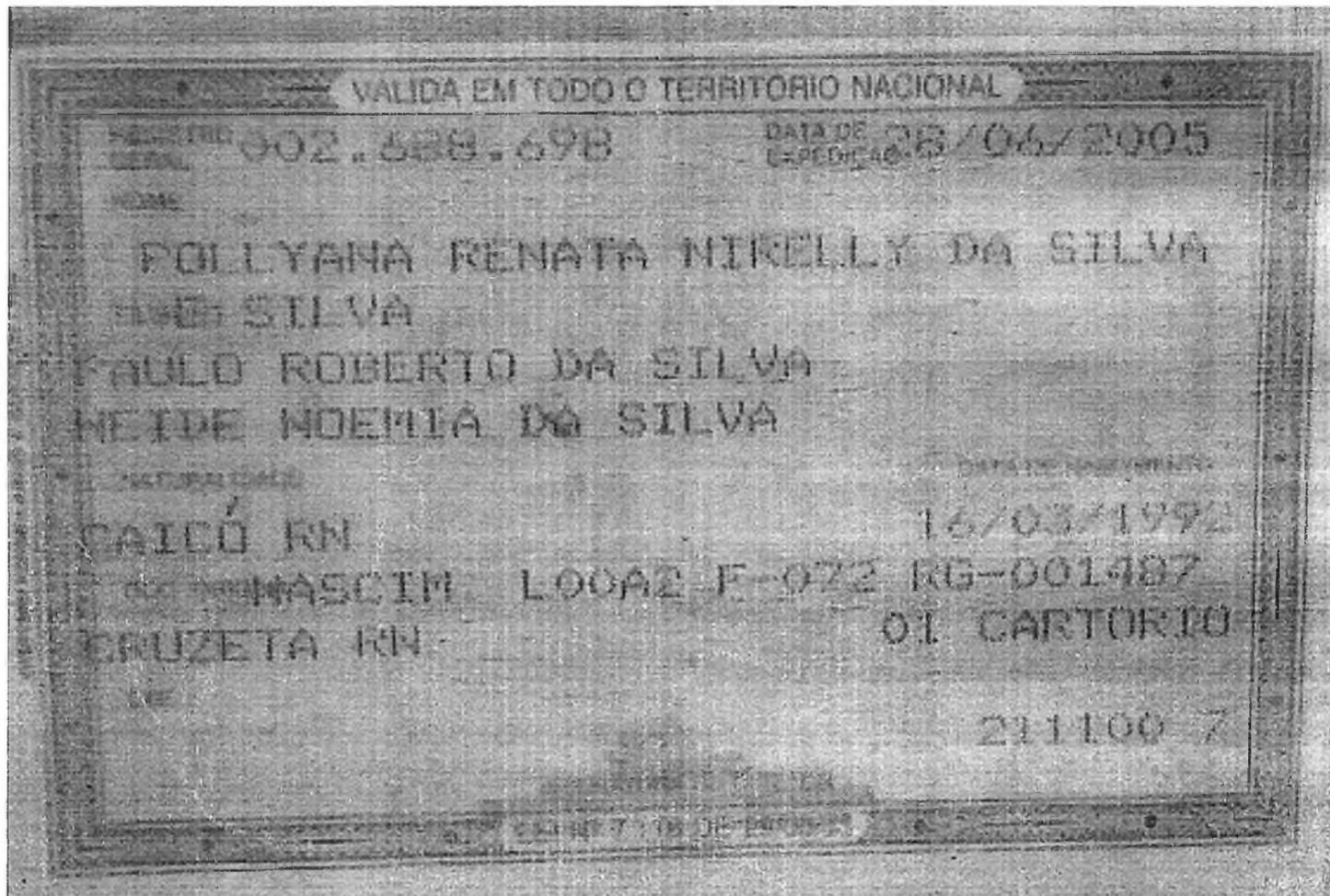
Nº DA NOTA FISCAL	MÊS	PERÍODO
305425610	01/2020	06/01/2020
ADSCRIÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
010-10020	3011491009	2729730

CONTA/CONTADOR	MÊS/ANO
7014802236	01/2020
DATA DE VENCIMENTO	DATA DE VENCIMENTO
13/01/2020	03/02/2020
TOTAL A PAGAR (R\$)	59,61

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL			
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (Wh) - T15-D	78,0000000	0,32182774	25,72
Consumo Ativo (Wh) - T2	78,0000000	0,32182774	25,34
Atividade: Bateria AM-RELA			1,34
Centro: Rua. Pública Municipal			8,06
Multiplicador: NF 01/00/055 04/12/19			1,14
Multiplicador: NF 01/00/055 04/12/19			0,01
			59,61



Scanned by CamScanner



Scanned by CamScanner



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba



DIPLOMA

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **MEDICINA**, em 19 de fevereiro de 2019, confere o título de **MÉDICA** a **POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA**, nacionalidade brasileira, natural de Caicó/RN, nascida em 16 de março de 1992, identidade n.º 002.688.698-SEDS/RN, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 18 de março de 2019.



Reitora Pollyana Nirelly da Silva e Silva
Diplomado

A. Moura
Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz
1ª Reitora

 Filiado

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT: 23785249337

É todo cidadão que se relaciona com a Previdência Social na qualidade de segurado obrigatório ou facultativo.

* Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

* Para garantir maior eficiência nos serviços prestados pela Previdência, é importante o preenchimento de todos os documentos solicitados.

A inscrição de segurado especial indígena será realizada somente pela FUNAI.

Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT: 23785249337

* Nome do Filiado:

POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

* Nome da Mãe:

NEIDE NOEMIA DA SILVA

Ignorado

* Data de Nascimento:

16/03/1992

* CPF:

087.355.514-70



Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Continuar



Sobre o CFM | Conselheiros | Transparência | Normas CFM | Legislação/Processo | Serviços | Cidadão | Educação | Comunicação

Fale Conosco

Busca de Médicos

Nesta área, você pode realizar uma busca por médico a partir do preenchimento dos campos abaixo. Quanto maior o número de dados, mais fácil será encontrar o profissional que procura.

Entenda os números de CRM:

Número seguido da letra 'P': inscrição provisória realizada em atendimento a liminar.

Número precedido da sigla 'EME': inscrição de estudante médico estrangeiro.

Número precedido do número '300': inscrição de médico estrangeiro com visto provisório.

Nome do Médico:

POLLYANA RENATA

UF:

todas

CRM:

Município:

-- selecione uma UF --

Tipo de Inscrição:

todas

Situação:

todas

-- selecione uma situação --

Especialidade:

todas

Área de Atuação:

Todas

Resultado da Busca



Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva

CRM: 9999 - RN

Inscrição: Principal

Inscrições em outro estado: PB/12126 (Transferido)

Especialidades/Áreas de Atuação: Médico sem especialidades registradas.

Endereço: Exibição não autorizada pelo médico.

Telefone(s): Exibição não autorizada pelo médico.

Data de Inscrição: 12/04/20:

Situação: Regular

Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva

CRM: 12126 - PB

Inscrição: Principal

Data de Inscrição: 19/12/2018

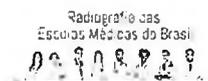
Situação: Transferido

COVID-19

Prazos processuais do CFM estão suspensos até o dia 20/06



Suspensão contos da Resolução CFM nº 2.183/2016





Prefeitura Municipal de Currais Novos
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

Certidão Negativa de Débitos - Fazenda Municipal

Número 074.361

Ressalvando o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam, na presente data, pendências do contribuinte abaixo identificado, para débitos de qualquer natureza fiscal em aberto, administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS do Município.

Contribuinte:

C.P.F.: 087.355.514-70

Certidão Válida por 60 dias

Currais Novos, 01 de JUNHO de 2020

Código de Validação: LNDS23535

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeituracurraisnovos.com.br>, pelo agente recebedor.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6489715
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA POLLYANA**
CPF: **087.355.514-70**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **01/06/2020** às **18:00:45** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.97.53**.

Validade até **29/08/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA**
CPF: **087.355.514-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

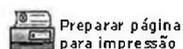
Emitida às 18:03:00 do dia 01/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2020.

Código de controle da certidão: **2850.7BEE.A72C.4E35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Currais Novos, 01 de junho de 2020

1. Autorizo que se proceda a abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento licitatório apropriado, de MÉDICA PLANTONISTA no(a) POLICLÍNICA "MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO", objeto da Solicitação de Despesa Nº 718/2020.
2. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica Municipal para análise e parecer jurídico sobre a legalidade da referida contratação.
3. A ratificação desta contratação fica condicionada a um parecer jurídico "favorável" à solicitação, se atendidos todos os critérios regidos pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde
 RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.841/0001-06

Fl. 644
 SR/PF/RN
 2020.0095208
Pre-Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pré-Empenho: 673/2020 - SEMS Data Emissão: 01/06/2020 Processo: 2406/2020

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informamos a disponibilidade orçamentária indicada para realização da despesa, conforme Solicitação da Despesa Nº 718/2020-SEMSA.

Unidade Orçamentária: 08.031 Fundo Municipal de Saúde
 Função: 10 SAÚDE
 Sub-Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0113 Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
 Ação: 2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
 Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte: 12140 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
 Região: 0001 Currais Novos
 Setor: 008 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
 Valor: 38.500,00
 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

Handwritten signature and stamp:
 Manoel Pereira da Costa Neto
 CPF: 074.99
 772-0
 CONTADOR

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, conforme determina o Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a realização da despesa de que trata o presente processo tem adequação orçamentária e financeira com o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, bem como compatibilidade a Lei das Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual desta Instituição, relativos ao exercício 2020, conforme acima especificado.

SOLICITAÇÃO DA DESPESA Nº 718/2020 - SEMSA

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo.

Período: 01/06/2020 à 27/11/2020

Dotação Orçamentária:

AÇÃO: 2078

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Itens	Descrição	Quantidade	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0061715	Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00	SV	1.375,000	38.500,00
Valor Total Estimado:					38.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
 FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 645
 SR/PF/RN
 2020.0095208

PROTOCOLO Nº 6.409/2020

INTERESSADO(A): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA

ASSUNTO: Contrato de Prestação de Serviços/Policlínica/COVID-19

PARECER JURÍDICO

EMENTA – Contrato de Prestação de Serviço. Possibilidade de celebração em face de inexigibilidade licitatória. INTELIGÊNCIA: Lei nº 8.666/93, Art. 25, inc. II, e suas alterações.

Cuida a presente análise jurídica sobre a contratação de **POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA**, graduada em Medicina, para atuar como médica plantonista na Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”, pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em decorrência da pandemia gerada pelo COVID-19.

Constam nos autos, ainda, os recursos orçamentários e financeiros para efetivação da despesa no sobredito valor, conforme pré-emprenho juntado aos autos, devidamente assinado pelo chefe da Contadoria.

Há, ainda, documentação da profissional a ser contratada onde está incluso comprovação de conclusão de seu curso superior, acompanhado de certidões negativas informando a possibilidade de a profissional contratar com este ente publico.

Deste modo, a presente solicitação dá conta da inexistência de viabilidade de competição para o serviço em análise, de forma imediata, configurando situação expressa constante na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Art. 25, inc. II, sendo esta a situação em análise, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



CURRAIS NOVOS - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - CNPJ 08.109.126/0001-00
FONE (0xx84) 3405-2716 TELEFAX (84) 3405-2717

Fl. 646
SR/PF/RN
2020.0095208

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pelo exposto, e estando evidente que o serviço contratado contém os requisitos básicos, quais sejam: necessidade da prestação do serviço, por encontrar-se adequado para satisfação do interesse público específico, compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado e a especificidade dos serviços que serão executados, opina-se favoravelmente a contratação, através de inexigibilidade de licitação, nos termos estabelecidos.

Sugere-se a realização de concurso público ou processo seletivo simplificado, caso haja disponibilidade financeira para tanto, para preenchimento da respectiva vaga, em caso de já ter sido realizado, que seja verificado ordem classificatória para convocação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Currais Novos/RN, 01 de Junho de 2020.

Ingred Adely de Araújo Souza

OAB/RN 8847



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
Praça. Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro,
Currais Novos/RN CEP: 59.380-000

Fl. 647
SR/PF/RN
2020.0095208

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 278/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Inexigibilidade de Licitação de n.º 278/2020, acolhendo o Parecer Jurídico para que surtam os seus efeitos legais, para serviços de MÉDICA PLANTONISTA, no valor global de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), destinados à POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF Nº 087.355.514-70, nos presentes autos deste procedimento, de acordo com o Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
 DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN
 CEP: 59380000
 CNPJ: 08.109.126/0001-00

Fl. 648
 SR/PF/RN
 2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S: 1.326/2020 Data Emissão: 01/06/2020 Nº Processo: 2.406/2020 Valor: 38.500,00
 Unidade Orçamentária: 08.031 - Fundo Municipal de Saúde

Credor: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA CPF: 087.355.514-70
 Endereço: RUA DOUTOR DRUMONDE, 143, SANTO ANTONIO, CRUZETA/RN - CEP: 59.375-000 Fone/Fax:
 Email: Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar para:
 Instituição: Fundo Municipal de Saúde - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - CNPJ: 12.981.841/0001-06
 Endereço: RUA ABILIO CHACON, 346 SESI, JK, CURRAIS NOVOS/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade: Inexigibilidade - 278 / 2020 Fundamentação: Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93
 Registro Despesa: 718/2020

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva. CPF: 087.355.514-70.

Observação:
 1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: De acordo com a Lei nº 8.666/93 - Arts. 86/88, seus incisos e parágrafos.
 2 - NORMAS PARA RECURSOS: Administrativos - previstos no Cap. V. da Lei 8.666/93 e Regulamentações Posteriores.
 3 - A presente Ordem de Compra/Serviço constitui o modelo simplificado de contrato de compra e venda/prestação de serviço, conforme a determinação legal constante na Lei 8.666/93 - Art. 62, § 2º - C/C Art. 55 e seus incisos.
 4- As entregas deverão ocorrer no horário das 07 às 13 horas, no Almoxarifado Central localizado à Rua Presidente Kenedy, 140, Centro, Currais Novos.

Pré Empenho:	Nº Solicitação:	Processo:	Unidade Orc.	Ação	Natureza:	Fonte:	Região:	Valor Reservado:
673	718	2.406/2020	08.031	2078	3.3.90.36	12140000	0001	38.500,00

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 - 0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28,00		SV	28.0000	1.375,0000	38.500,00
Total:						38.500,00

 ALANA DE MORAES GARCIA 087.442.403-65 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	 ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR 050.927.804-36 PREFEITO MUNICIPAL
---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

Fundo Municipal de Saúde

RUA ABILIO CHACON, 346, JK, CURRAIS NOVOS/RN

CEP: 59380000 CNPJ: 12.981.341/0001-06

Fl. 649

SR/PF/RN

2020.0095208

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho: 952/2020	Espécie: Estimativo	Data Emissão: 01/06/2020	Valor Doc.: 38.500,00
Solicitação Despesa: 718/2020	Ordem CS: 1326/2020	Pré-Empenho: 673/2020	Saldo Anterior: 280.000,00
Nº Recibo Anexo 38: 252.981	Empenho Original:	Processo: 2406/2020	Saldo Atual: 241.500,00
Reg. 718 - Inexigibilidade 278 / 2020 - Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93 - Processo Licitação 2406/2020			
Despesa:			

Credor: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA CPF: 087.355.514-70
 Endereço: RUA DOUTOR DRUMONDE, 143, SANTO ANTONIO, CRUZETA/RN - CEP: 59.375-000

Unidade Orcamentária:	08.031	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	SAÚDE
Sub-Função:	301	ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
Ação:	2078	AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)
Natureza:	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Subelemento:	099	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA
Fonte:	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações
Região:	0001	Currais Novos Obrigação demais valores

Conta Bancária: 104 0805- 624.040-8 - CEF C SUSCUSTEIO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Setor: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA

Objeto/Observação: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva, CPF: 087.355.514-70.

Justificativa: A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19 [doença provocada pelo vírus] está cada vez mais significativo. Período: 01/06/2020 à 27/11/2020 Dotação Orçamentária: AÇÃO: 2078 NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36 FONTE DE RECURSO: 1214 / RECURSO PARA PAGAMENTO: CORONAVÍRUS (COVID-19)

Item	Qtde	Unidade Medida	Vir. Unitário	Vir. Total
0061715 - Prestação de serviços como médico plantonista (plantão 12 horas)	28	Serviço	1.375,00	38.500,00



PATRÍCIO LUCIANO DA SILVA DANTAS
 761.759.404-34
 CRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMEN

MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO
 087.520.074-99
 CONTADOR/CRCR RN 010972-0

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 050.927.804-36
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 611 /2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI ACORDAM, DE UM LADO COMO **CONTRATANTE** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, COM SEDE À PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90 – CENTRO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU **PREFEITO MUNICIPAL. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**. BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM BIOMEDICINA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RESIDENTE À RUA JOÃO ALFREDO, Nº 541, BAIRRO GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 050.927.804-36, IDENTIDADE Nº 001.693.815/SSP-RN, E DE OUTRO LADO COMO **CONTRATADA**, A SRA. **POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA**, BRASILEIRA, MÉDICA, INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE – CRM/RN SOB O Nº 9999, INSCRITA NO CPF/MF Nº 087.355.514-70, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.688.698 - SSP/RN, E CADASTRADA NO NIT Nº 23785249337. RESIDENTE À RUA CAPITÃO-MOR GALVÃO, 137 - B, AP 201 ED COMERCIAL, RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, DE ACORDO COM AS FORMALIDADES CONSTANTES DESTE PROCESSO, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FUNDAMENTADA NO ART. 25, INCISO II, C/C OS ARTS. 54 A 80 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (COM SUAS ALTERAÇÕES), COM NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, AS PARTES SUJEITAM-SE A CUMPRIR, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços como **médica plantonista**, na **Policlínica “Monsenhor Ausônio de Araújo”**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA II - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), e o valor por plantão de 12 (doze) horas será de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo o valor mensal calculado de acordo com a quantidade de plantões realizados durante o mês, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões, pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto na nota fiscal ou documento equivalente, conforme Art. 12, Inciso II, da resolução 032/2016 – TCE.

Parágrafo único - O valor correspondente ao objeto deste contrato será levado a débito da **UNIDADE: 08.031 – Fundo Municipal de Saúde, ATIVIDADE: 2078 – Ações de Combate, Enfrentamento e Prevenção a Pandemia do Coronavírus (COVID), NATUREZA: 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FONTE: 121400000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio.**

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente **Contrato** terá início em 01 de junho de 2020 e término em 27 de novembro de 2020, sendo os dias trabalhados de acordo com escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da PMCN/RN:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula II deste contrato:

II - Fornecer todas as informações solicitadas, a fim de que A **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

III - Assegurar o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

IV - A **CONTRATANTE** fica obrigada por força deste instrumento de **CONTRATO** a efetuar o pagamento dos serviços, de acordo com a cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da nota fiscal de serviços, e certificada pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - Na execução dos serviços objeto presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se a:

I - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências da **CONTRATANTE** quanto às atribuições, do qual passa a fazer parte a **CONTRATADA**;

II - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

III - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, da CONTRATANTE;

IV - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

V - A CONTRATADA se obriga por força deste instrumento contratual a desempenhar suas atividades dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, **cumprindo fielmente a totalidade da carga horária do plantão de 12 (doze) horas.**

VI - Apresentar documentação relativa a regularidade fiscal perante a fazenda Federal, Estadual e Municipal de domicílio do contratado, no ato da assinatura do contrato, bem como na apresentação mensal das Notas Fiscais ou documento equivalente, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS

O presente contrato será fiscalizado e gerido pelos servidores designados.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo 1º - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

I - Não cumprimento das cláusulas contratuais;

II - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

IV - Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

V - Desatendimento das determinações e recomendações regulares da CONTRATANTE;

VI - Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela CONTRATANTE.

VIII - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito.

Parágrafo 2º - Esse Contrato poderá ser rescindido, sem nenhuma indenização, por qualquer uma das partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de acordo com o Art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

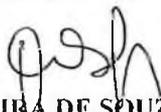
As sanções administrativas, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, estão previstas na Lei nº 8.666/93, artigos de nºs. 86/88, seus incisos e parágrafos, atualizados pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA IX - DO FORO

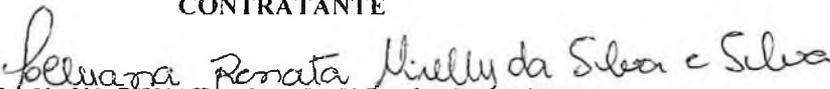
As partes ora contratantes que a este subscrevem, elegem desde já com renúncia expressa de qualquer outro, o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, a fim de serem dirimidas quaisquer dúvidas que venham a surgir com relação ao presente instrumento de contrato de prestação de serviços.

E, por se acharem de pleno acordo com as condições aqui expostas, as partes que se contratam, assinam o presente instrumento de contrato de prestação de serviços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas adiante assinadas e qualificadas.

Currais Novos/RN, 01 de junho de 2020



ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: _____

CPF/MF: _____

Nome/Assinatura: _____

CPF/MF: _____


CPF 080.153.724-02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 278/2020
PROCESSO PMCN/RN Nº 2406/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF Nº 087.355.514-70, para prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”, no período de 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020, com valor de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6409/2020 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 01 de junho de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:329DCE4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 611/2020 - POLLYANA RENATA NIRELLY
DA SILVA E SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SILVA, CPF Nº 087.355.514-70

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICA PLANTONISTA no (a) POLICLÍNICA “MONSENHOR AUSÔNIO DE ARAÚJO”

VALOR: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais) por plantão de 12 (doze) horas, totalizando até 28 (vinte e oito) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 01 de junho de 2020 a 27 de novembro de 2020

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2020

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C534D118

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/06/2020. Edição 2291
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS	NÚMERO DO RECIBO: 252981
PROCESSO DE DESPESA: 2406 / 2020	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000278/2020
 Data da Expedição do Termo: 01/06/2020 00:00:00
 Data da Publicação do Termo: 12/06/2020 00:00:00
 Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, II
 Valor Contratado: 38500,00
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", para estruturação da Rede de Saúde durante o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, firmado com Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva, CPF: 087.355.514-70.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
 CPF: 05092780436

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: INEXIGIBILIDADE 278.pdf
 Código Validador do Arquivo: C3D9E1A3F1E189827B300475340820D7

JUSTIFICATIVA(S):

A presente solicitação trata da contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. Tal contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
 Número do Recibo:252981
 Data e hora do Envio: 16/06/2020 11:09:00
 Data e hora da criação deste Documento: 16/06/2020 11:09:16



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS PROCESSO DE DESPESA: 2406/2020	NÚMERO DO RECIBO: 105361
--	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 611/2020
 Número do Recibo do Anexo 38: 252981
 Período de Vigência do Contrato: 01/06/2020 à 27/11/2020
 Data da Assinatura: 01/06/2020
 Data da Publicação: 12/06/2020
 Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
 Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 38500,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: POLLYANA RENATA NIRELLY DA SILVA E SIVA
 CPF/CNPJ: 087.355.514-70

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO 611-2020.pdf
 Código Validador do Arquivo: EE1925BC1D2D6A81F5AC0796BDF9E8A4

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 06/07/2020 13:09:00
 Remessa enviada por: JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO (067.183.944-67)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

contratação como médico plantonista na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo", vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo plantões de 12 horas diárias. A contratação justifica-se devido a necessidade de estruturação do atendimento na Policlínica "Monsenhor Ausônio de Araújo" em decorrência da pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2 que vem sendo disseminado nas últimas semanas, e o número de casos de Covid-19

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
 Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 105361
 Data e hora da criação deste Documento: 06/07/2020 13:09:06



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE REGIONAL
ASSESSORIA JURÍDICA**

PESQUISA DE CORRELATOS

Trata-se do **Ofício nº 584 /2020 – MPF/PRM-CAICÓ**, encaminhando representações acerca de suposto cometimento de crime por parte do atual prefeito de **Currais Novos-RN**, o Sr. **ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**, com referência ao Procedimento de Acompanhamento nº 1.28.200.000158/2020-49, consistentes em irregularidades na aquisição de insumos e contratação de profissionais para o combate à pandemia do COVID-19 com recursos federais.

Por haver, *a priori*, participação de autoridade detentora de prerrogativa de foro por função, procedeu-se à remessa de referida documentação para esta PRR5 a fim de apurar os fatos sob a ótica criminal.

Realizaram-se consultas ao Sistema Único, utilizando-se como chaves de pesquisa o nome do Representado, Município em que apontadas as irregularidades e o termo "Covid", não se tendo obtido registro de procedimentos (judiciais e extrajudiciais) já em curso nesta PRR5 relacionados ao objeto do presente expediente. Sugere-se, portanto, o encaminhamento do expediente ao SAPC para distribuição aleatória.

Recife-PE, 09 de setembro de 2020.

LUIS HENRIQUE G. DE MORAIS
ASSESSOR JURÍDICO DA PRR-5ª REGIÃO SUBSTITUTO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
GABINETE PROCURADOR CHEFE REGIONAL

Despacho nº 6067/2020

Referência: PRM-CCO-RN-00004394/2020

Assunto: Autuar e distribuir.

1. Recebido hoje.
2. Com base na pesquisa de correlatos anterior, encaminhe-se ao SAPC para autuação e distribuição aleatória, como de costume.

Recife, 9 de setembro de 2020.

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
PROCURADOR-CHEFE REGIONAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
SETOR DE ACOMPANHAMENTO PENAL E CÍVEL DA PRR5ª REGIÃO

Termo de Distribuição e Conclusão

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente: NF - 1.05.000.000259/2020-71

Os presentes autos foram distribuídos conforme descrição a seguir:

Titularidade da Distribuição

Ofício Titular: PRR5-12º Ofício-MARCELO

Grupo de Distribuição: Extrajudicial - MPF

Forma de Execução: Automática

Conclusão da Distribuição

Vínculo: Titular

Responsável: MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Ofício Responsável: PRR5-12º Ofício-MARCELO

Forma de Execução: Automática

Usuário: HILTON RESENDE MONTES FILHO

Data: 10/09/2020 17:53:14



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO
SAPC/PRR5ª - SETOR DE ACOMPANHAMENTO PENAL E CÍVEL DA PRR5ª REGIÃO

Termo de Remessa

(Gerado automaticamente pelo Sistema Único)

Expediente:

1.05.000.000259/2020-71

Remetente:

SAPC/PRR5ª - SAPC/PRR5ª - SETOR DE ACOMPANHAMENTO PENAL E CÍVEL DA PRR5ª REGIÃO

Destinatário:

GABPRR12-MADS - GABPRR12-MADS - MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA

Usuário:

HILTON RESENDE MONTES FILHO

Data:

10/09/2020 17:53:14

Observação:

Conclusão automática para o Ofício Titular - PRR5ª REGIÃO/GABPRR12-MADS - Chefia da Unidade: MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA - Ofício da Distribuição: PRR5-12º Ofício-MARCELO - GABPRR12-MADS



Ministério Público Federal
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO

Ref.: Notícia de Fato – NF de nº 1.05.000.000259/2020-71
Assunto: Possível prática de crime previsto na Legislação Penal Brasileira
Representado: ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

DESPACHO nº 7/2020 (MADS)

Na presente Notícia de Fato, atribui-se ao Sr. Odon Oliveira de Souza Júnior, Prefeito de Currais Novos/RN, prática de conduta em tese tipificada nos artigos 89 e 90 da Lei nº 8.666/93.

Mais precisamente, a partir dos fatos investigados nos autos do PA nº 1.28.200.000158/2020-49, instaurado pela Procuradoria da República em Caicó/RN, imputa-se a Odon Oliveira de Souza Júnior, na qualidade de Prefeito do município de Currais Novos/RN, supostas irregularidades na aquisição de insumos e contratação de profissionais voltados ao combate à pandemia do COVID-19, realizadas com recursos federais destinados a esta finalidade.

Entretanto, a simples consulta dos autos mostra que, com base nos elementos até agora acostados, não é possível o oferecimento imediato de denúncia, sendo necessária a instauração de inquérito policial para colheita de novos elementos.

Assim sendo, expeça-se ofício à Superintendente do Departamento de Polícia Federal do Rio Grande do Norte, disponibilizando link de acesso à íntegra do presente procedimento e requisitando a instauração do competente inquérito policial.

No referido ofício deverá constar, desde logo, a requisição das seguintes diligências (sem prejuízos de outras que a autoridade policial achar pertinentes):

a) ouvir o gestor Odon Oliveira de Souza Júnior acerca dos fatos a ele atribuídos;

b) diligenciar junto à administração do município de Currais Novos/RN para colher os documentos necessários à comprovação dos fatos aqui relatados.

Dê-se baixa.

Recife, 15 de setembro de 2020.

Assinado digitalmente

MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA
Procurador Regional da República

MADS/CB
NF 1.05.000.000259.2020-71 - Instauração de IPL - Currais Novos-RN.odt



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN
Endereço: Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova - CEP: 59064-250 - Natal / RN

CERTIDÃO Nº 1458356/2020
2020.0095208-SR/PF/RN

Natal / RN , 24 de novembro de 2020 .

CERTIFICO que, em razão do acúmulo de serviço, somente nesta data foi possível dar cumprimento a portaria de fls. 1/2. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado em 24/11/2020, às 17h47, por ANA MARIA DO NASCIMENTO FILHA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
eefba9c9942f60634f29003dc0c8b4d315fe8c81



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN

Endereço: Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova - CEP: 59064-250 - Natal/RN

Ofício nº 1457576/2020 - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN

Natal/RN, 24 de novembro de 2020.

Ao Senhor
FRANCISCO AURELIO DE ALBUQUERQUE FILHO
Delegado da Receita Federal
Rua Esplanada Silva Jardim, 83 - Ribeira
Natal/RN
59012-090
E-mail: gabin.rn.drfnat@rfb.gov.br

Assunto: Requisição de documentos

Referência: IPL 2020.0095208-SR/PF/RN. (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Delegado,

Com fundamento no art. 2º, § 2º da Lei 12.830/2013 e visando instruir os autos do Inquérito Policial 2020.0095208-SR/PF/RN, requiro a Vossa Senhoria cópia das notas fiscais eletrônicas emitidas em favor das e recebidas pelas empresas abaixo listadas no período de 01/01/2020 a 30/09/2020, devendo a resposta encaminhar também planilha excel contendo os seguintes dados disponíveis nos registros das NF-es: CNPJ CONTRIB, RAZAO SOCIAL, IE CONTRIBU, Nº NOTA, CHAVE NFE, CANCELADA, DATA EMISSÃO, DATA ENTRADA/SAIDA, TERCEIROS/PROPRIA, VALOR ITEM, VALOR NOTA, DESCRIÇÃO DA MERCADORIA, CLIENTE/FORNECEDOR, NOME CLIENTE/FORNECEDOR, VALOR DESCONTO, QUANTIDADE, UNIDADE, OBSERVAÇÃO.

- G'LOREN IND. E COM. DE CONFECÇÃO LTDA., CNPJ: 09.121.471/0001-22;
- F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84;
- Atacadão Vicunha LTDA, CNPJ: 35.298.801/0001-60;
- Comercial Venâncio LTDA., CNPJ: 10.700.961/0002-43;
- RDF Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73;
- JOSENI MARIA DE MEDEIROS - EPP, CNPJ: 13.977.134/0001-09;

Atenciosamente,


SANTIAGO GABRIEL HOUNIE
Delegado de Polícia Federal

Ana Maria do Nascimento Filha

De: Ana Maria do Nascimento Filha
Enviado em: quarta-feira, 25 de novembro de 2020 15:35
Para: 'gabin.rn.drnat@rfb.gov.br'
Assunto: Encaminha Ofício nº 1457576/2020 - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN - Ref. IPL 2020.0095208-SR/PF/RN
Anexos: Oficio 1457576-2020-DELECOR - para RF.pdf

Boa tarde,

De ordem do DPF SANTIAGO GABRIEL HOUNIE, encaminho o Ofício nº 1457576/2020 - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN, expedido nos autos do IPL 2020.0095208-SR/PF/RN, solicitando atendimento.

Por oportuno, solicito confirmação de recebimento deste e-mail.

Att.

Ana Maria do Nascimento Filha
Escrivã de Polícia Federal
Mat. 7459
DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN
Telefone 84-3204-5547



POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN

Endereço: Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova - CEP: 59064-250 - Natal/RN

Ofício nº 1458475/2020 - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN

Natal/RN, 24 de novembro de 2020.

A(o) Senhor(a).

Chefe do SEAUD/RN - DENASUS
Av. Lima e Silva, 1359, Lagoa Nova
Natal/RN - CEP 59.075-000

Assunto: Informações (solicita)

Referência: IPL 2020.0095208-SR/PF/RN (favor mencionar na resposta)

Senhor(a) Chefe,

Com fundamento no art. 2º, § 2º da Lei 12.830/2013 e visando instruir os autos do Inquérito Policial 2020.0095208-SR/PF/RN, solicito a Vossa Senhoria que, em pesquisa na base de dados disponível, sejam indicados os vínculos de trabalho e respectivas cargas horárias dos profissionais de saúde abaixo indicados, devendo a resposta também indicar eventual incompatibilidade para a cumulação.

- a) Francisco Daniel Ferreira Tavares de Lavor, CPF: 045.824.083-46;
- b) João Eduardo Pinheiro Lopes Filho, CPF: 086.693.554-18;
- c) Marcos Antônio Medeiros de Oliveira, CPF 031.450.144-47;
- d) Pollyana Renata Nirelly da Silva e Silva, CPF: 087.355.514-70.

Atenciosamente,


SANTIAGO GABRIEL HOUNIE
Delegado de Polícia Federal



POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE REPRESSÃO A CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS - DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN
Endereço: Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Lagoa Nova - CEP: 59064-250 - Natal/RN

CERTIDÃO Nº 1462977/2020
2020.0095208-SR/PF/RN

Natal/RN, 25 de novembro de 2020.

CERTIFICO que, em atenção ao item 3 da portaria de fls. 1/2, foi expedida a **OM 54.511/2020- DELECOR/DRCOR/SR/PF/RN**. CERTIFICO ainda que o prazo de permanência destes autos na esfera policial encontra-se expirado, motivo pelo qual faço a remessa de cópia deste IPL a Procuradoria Regional da República da 5ª Região, em Recife/PE, para fins de controle externo. O referido é verdade e dou fé.

Documento eletrônico assinado em 25/11/2020, às 15h48, por ANA MARIA DO NASCIMENTO FILHA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
32566a7f2bbf95563a7b9565cf61825bf2d3a1a3



POLÍCIA FEDERAL

TERMO DE REMESSA

Faço a remessa de cópia dos autos do IPL 2020.0095208-SR/PF/RN a Procuradoria Regional da República - 5ª Região, em Recife/PE, para fins de controle externo.

Documento eletrônico assinado em 25/11/2020, às 15h52, por ANA MARIA DO NASCIMENTO FILHA, Escrivão de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.dpf.gov.br/assinatura/app/assinatura>, informando o seguinte código verificador:
767b05a6ebea1a81b2a06e83018ae043dc594fec



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª**

PROCESSO: SR/DPF/RN-2020.0095208-IPL
MANIFESTAÇÃO Nº 1811/2021

DESPACHO

O Ministério Público Federal, através do Procurador Regional da República infrafirmado, conforme requerido por meio do despacho de fl. 665, devolve os autos para continuidade das investigações, por 90 (noventa) dias, e realização das diligências pendentes de cumprimento, devendo a Polícia Federal observar os prazos prescricionais.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA
Procurador Regional da República
Em substituição ao 12º Ofício